

POLÍTICAS CIGANAS NO BRASIL E NA EUROPA

**SUBSÍDIOS PARA ENCONTROS E
CONGRESSOS CIGANOS NO BRASIL**

[segunda edição revista e ampliada]

Frans Moonen

RECIFE – 2013

Sumário

Apresentação	3
1. Introdução	4
1.1. “Ciganos”	4
1.2. A diversidade entre os ciganos	4
1.3. Ciganos ‘verdadeiros’ e ‘outros’ ciganos	6
1.4. Clãs ciganos? Nação cigana?	8
1.5. Os fantásticos ‘reis’ ciganos	8
1.6. ONGs ciganas e seus problemas	9
1.7. Os ciganos no Brasil	11
2. Políticas ciganas no Brasil	14
2.1. Os ciganos nas Constituições	14
2.2. As Conferências Nacionais de Direitos Humanos	15
2.3. As Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial	16
2.3.1. Educação	17
2.3.2. Cultura	18
2.3.3. Saúde	18
2.3.4. Terra e habitação	19
2.3.5. Trabalho e renda	19
2.3.6. Segurança e justiça	19
2.4. Propostas genéricas: quem fala em nome dos ciganos?	21
2.5. Vozes ciganas clamando no deserto	29
3. Políticas ciganas na Europa	36
3.1. Educação	37
3.2. Cultura	42
3.3. Língua	44
3.4. Saúde	46
3.5. Terra e habitação	47
3.6. Trabalho e renda	48
3.7. Segurança e justiça	50
Referências bibliográficas	54
I – Bibliografia citada	54
II – Documentos	55

APRESENTAÇÃO.

Desde a Constituição Federal de 1988 alguns documentos oficiais mencionam também os ciganos. Em 1992 o procurador Luciano Mariz Maia, da Procuradoria da República na Paraíba, a pedido do então senador Antônio Mariz, solicita ao antropólogo Frans Moonen uma pesquisa sobre violações aos direitos e interesses dos ciganos sedentarizados em Sousa, no sertão da Paraíba. Em 1994 o Ministério Público Federal cria a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão dos Direitos das Comunidades Indígenas e Minorias, inclusive das minorias ciganas.

Em 2000 o cigano Claudio Iovanovitch está presente na V Conferência Nacional de Direitos Humanos, em Brasília, e apresenta propostas e moções, de que resultam seis propostas ciganas incluídas no 2º Programa Nacional dos Direitos Humanos (2º PNDH), de 2002.

A grande virada veio em 2003 quando foi criada a SEPPIR – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial que, embora declaradamente criada “*com ênfase na população negra*”, também passou a dedicar alguma atenção a outras minorias raciais e étnicas, como os ciganos. Desde então, ciganos e organizações ciganas passaram a frequentar eventos e congressos organizados em Brasília, ou em seus Estados e Municípios de origem.

Ciganos estiveram presentes na 1ª CONAPIR – Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, em 2005, e na 2ª CONAPIR, em 2009. Estiveram presentes em Grupos de Trabalho (GTs) em Brasília. E com certeza futuramente ainda estarão presentes em outros tantos eventos.

Para as pessoas pouco familiarizadas com a bibliografia ciganológica, este ensaio inicia com uma Introdução que, resumidamente, apresenta algumas partes de livros meus divulgados pela internet de 2000 a 2012.

O capítulo 2 trata principalmente das propostas ciganas das duas CONAPIRs, apresentadas nos eixos temáticos (1) Educação, (2) Cultura, (3) Saúde, (4) Terra e habitação, (5) Trabalho e Renda, (6) Segurança e Justiça.

Além de propostas que tratam especificamente dos ciganos, foram apresentadas também 159 propostas genéricas, nas quais os ciganos são citados como uma espécie de co-adjuvantes. Todas estas propostas, formuladas sem a participação dos ciganos, falam de negros, índios, ciganos, comunidades tradicionais e de terreiro, quilombolas, LGBT, judeus, árabes, palestinos, e até hippies nômades. Se os ciganos assim o desejarem, algumas delas talvez possam futuramente ser apresentadas como propostas específicas.

No capítulo 3 são apresentados documentos ciganos e governamentais internacionais, que podem subsidiar também audiências, encontros e congressos dos ciganos no Brasil. Na Europa surgiram organizações ciganas pouco após a II Guerra Mundial e hoje são mais de mil. Em muitos países a problemática cigana tem sido debatido já há anos, por ciganos e não-ciganos.

Usar este capítulo é relativamente simples. Nos documentos internacionais, muitas vezes basta apenas modificar um pouco a frase. Por exemplo, a Recomendação 563/69, do Conselho da Europa, “*Recomenda ao Conselho dos Ministros a criar ou a melhorar as possibilidades de formação profissional dos ciganos e dos nômades adultos visando melhorar suas atividades profissionais*”. Se os brasileiros ciganos assim quiserem e decidirem, bastaria escrever (apenas mais de 40 anos depois!): “*Recomendamos ao Governo Brasileiro, em especial ao Ministério da Educação, a criar ou a melhorar as possibilidades de formação profissional dos ciganos e dos nômades adultos visando melhorar suas atividades profissionais*”. Em reuniões estaduais ou municipais, bastaria recomendar o mesmo à Secretaria de Educação estadual ou municipal. E depois cobrar os resultados.

Muitas vezes, em algum documento internacional, a proposta ou demanda já vem pronta, bem formulada. Obviamente, nem tudo escrito no exterior vale também no Brasil. Os problemas dos

ciganos europeus não são necessariamente também os dos ciganos brasileiros. E os ciganos estrangeiros podem pensar de maneira completamente diferente dos ciganos brasileiros.

Para maiores informações, veja Moonen, F, 2011 (<http://dhnet.org.br/direitos/sos/ciganos/index.html>) e Moonen, F. 2012 (www.amsk.org.br). Ambos os sites divulgam ainda outros ensaios sobre ciganos no Brasil.

1. INTRODUÇÃO.

1.1. “Ciganos”.

Não resta dúvida alguma que os ciganos são originários da Índia, de onde saíram em sucessivas ondas migratórias uns mil anos atrás. No início do Século 15 migraram também para a Europa Ocidental, onde quase sempre afirmavam que sua terra de origem era o “Pequeno Egito”. Hoje sabemos que esta era então a denominação de uma região da Grécia, mas que pelos europeus da época foi confundida com o Egito, na África. Por causa desta suposta origem egípcia passaram a ser chamados “egípcios” ou “egitanos”, ou *gypsy* (inglês), *gitan* (francês), *gitano* (espanhol), etc. Mas sabemos que alguns grupos se apresentaram como *gregos* e *atsinganos*, pelo que também ficaram conhecidos como *grecianos* (espanhol antigo), *tsiganes* (francês), *ciganos* (português), *zingaros* (italiano).

Na literatura a seu respeito ainda existem outras denominações que em nada lembram a suposta origem egípcia ou grega. Na Holanda e na Alemanha sua denominação é *Zigeuner*. Na França ficaram conhecidos também como *romanichel*, *manouches* ou *boémiens*. Em vários países foram confundidos com os *tártaros*, mongóis da Sibéria e Ásia Central. Todos estes termos são denominações genéricas que os europeus naquele tempo deram a estes misteriosos e exóticos imigrantes. Não consta como os ciganos então se auto-identificavam.

1.2. A diversidade entre os ciganos.

Conforme vimos, “cigano” é um termo genérico inventado na Europa do Século 15, e que ainda hoje é adotado, apenas por falta de um outro melhor. Os próprios ciganos, no entanto, costumam usar autodenominações diferentes. Hoje, os ciganos e os ciganólogos não-ciganos costumam distinguir pelo menos três grandes grupos:

1. Os **Rom**, ou Roma, que falam a língua *romani*; são divididos em vários sub-grupos, com denominações próprias, como os Kalderash, Matchuaia, Lovara, Curara e.o.; são predominantes nos países balcânicos, mas a

partir do Século 19 migraram também para outros países europeus e para as Américas.

2. Os **Sinti**, que falam a língua *sintó*, são mais encontrados na Alemanha, Itália e França, onde também são chamados Manouch.

3. Os **Calon** ou Kalé, que falam a língua *caló*, os “ciganos ibéricos”, que vivem principalmente em Portugal e na Espanha, onde são mais conhecidos como Gitanos, mas que no decorrer dos tempos se espalharam também por outros países da Europa e foram deportados ou migraram inclusive para a América do Sul.

Estes grupos e dezenas de sub-grupos, cujos nomes muitas vezes derivam de antigas profissões (Kalderash = caldeireiros; Ursari = domadores de ursos, e.o.) ou procedência geográfica (Moldoavaia, Piemontesi, e.o.), não apenas têm denominações diferentes, mas também falam línguas ou dialetos diferentes. Desde o Século 15III costuma-se atribuir aos ciganos apenas uma única língua, comum a todos, a língua *romani*, parcialmente de origem indiana, embora tenha também inúmeras palavras de origem persa, turca, grega, romena e de outros países por onde passaram. Na realidade, já então os ciganos falavam várias línguas ou dialetos que, apesar de aparentemente terem uma origem em comum, hoje apresentam profundas variações regionais que tornam uma comunicação cigana internacional na prática impossível. Algo semelhante à atual comunicação entre franceses, italianos, espanhóis, portugueses e brasileiros, que todos falam línguas derivadas do Latim: muitas palavras podem ser entendidas por todos, principalmente quando escritas, mas a comunicação verbal na maioria das vezes é difícil, quando não impossível. Segundo Fraser (1992) não existe um romani padronizado, único, mas somente na Europa os ciganos fariam cerca de 60 ou mais dialetos diferentes.

De todos os ciganos, os Rom são os mais estudados e descritos. Isto porque estes ciganos, e entre eles principalmente os Kalderash e os Lovara - inclusive no Brasil - , costumam considerar-se a si próprios ‘ciganos autênticos’, ‘ciganos nobres’, e classificar os outros apenas como ‘ciganos espúrios’, de segunda ou terceira categoria. Como antropólogos e linguistas tendem a estudar de preferência povos “autênticos”, que

ainda conservam sua cultura e língua tradicional, a quase totalidade dos estudos ciganos trata de ciganos Rom e praticamente nada se sabe dos outros grupos, Calon e Sinti.

O nomadismo, aparentemente maior entre os Calon do que entre os Rom, pode ter dificultado pesquisas sobre sua língua e seus costumes, mas não explica, nem justifica porque foram tão negligenciados pelos ciganólogos. San Roman (1979), por exemplo, informa que na Espanha ainda não foram realizadas intensivas pesquisas históricas e antropológicas sobre os ciganos Calon, naquele país quase todos há muito tempo sedentários. Na França a situação não é diferente: segundo Liégeois (1987), o grupo Rom, naquele país com apenas alguns milhares de membros, é praticamente o único estudado, enquanto as dezenas de milhares de ciganos Sinti (Manouch) e Calon são ignoradas, fato que reforça ainda mais a imagem dos ciganos Rom da Europa Oriental como ciganos ‘autênticos’.

Este “rom-centrismo”, dos próprios ciganos e dos ciganólogos, faz Acton falar até de “romólogos” que, em lugar de analisarem as diferenças entre os grupos ciganos, apresentam um modelo ideal como se os ciganos formassem uma totalidade homogênea. Segundo este sociólogo,

“A grande falha da literatura sobre ciganos, oficial e acadêmica, é a supergeneralização; observadores têm sido levados a acreditar que práticas de grupos particulares são universais, com a concomitante sugestão que [os membros de] qualquer grupo que não têm estas práticas não são ‘verdadeiros ciganos’” (Acton 1974: 3; 1989: 89).

Ou seja: a cultura rom passa a ser considerada a ‘autêntica’ cultura cigana, a cultura ‘modelo’. E quem não falar a língua como eles, quem não tiver os mesmos costumes e valores , bem, estes só podem ser ciganos de segunda ou terceira categoria, ciganos espúrios, inautênticos, quando não falsos ciganos.

Queremos aqui deixar bem clara a enorme diferenciação que existe entre os ciganos, mesmo entre os ciganos de um determinado país ou região, para que sejam evitadas levianas generalizações que normalmente são mais prejudiciais do que benéficas para as minorias ciganas. Nas palavras de Acton:

“[Os ciganos] são um povo extremamente desunido e mal-definido, possuindo uma continuidade, em vez de uma comunidade, de cultura. Indivíduos que compartilham a ascendência e a reputação de ‘cigano’ podem ter quase nada em comum no seu modo de viver, na cultura visível ou na língua. Os ciganos provavelmente nunca foram um povo unido” (Acton 1974: 55).

Desconhecemos estudos detalhados sobre as diferenciações entre ciganos em países específicos (por exemplo, entre Kalderash e Calon no Brasil), mas é mais do que provável que em todos os países existam ciganos ricos e pobres, conservadores e progressistas, analfabetos e outros com diplomas universitários, politicamente passivos ou ativos, nômades e sedentários. Inclusive no Brasil.

1.3. Ciganos ‘verdadeiros’ e ‘outros ciganos’.

Muitos ciganólogos têm observado que os ciganos Rom, e entre eles em especial os Lovara e os Kalderash, costumam auto-classificar-se como ciganos “autênticos”, “verdadeiros”, “nobres”, “aristocratas”, de primeira categoria, sendo todos os outros apenas ciganos “espúrios” ou “falsos” ciganos.

Infelizmente, esta atitude discriminatória (dos próprios ciganos) é assumida também por muitos *gadje* (não-ciganos) que realizam estudos ou trabalhos práticos entre os ciganos, ou por legisladores ou membros de organizações ciganas e pró-ciganas. Sabendo disto, muitos ciganos se dizem Rom, ou Kalderash, embora sem nunca ter sido.

Mas como se isso não bastasse, os ciganos ainda se discriminam mutuamente também por outro motivo: os ciganos sedentários muitas vezes olham com desprezo para os ciganos nômades que persistem nesta vida “primitiva”, enquanto os nômades acusam os sedentários de terem abandonado as tradições e com isto terem deixado de ser ciganos.

E com isto surgem intermináveis debates, entre os ciganólogos, sobre quem é cigano autêntico e quem não é. Debates, por sinal, estéreis, porque definir quem é e quem não é cigano é, de fato, uma tarefa impossível porque não existem critérios objetivos universalmente aceitos ou aceitáveis.

Ao chegarem na Europa Ocidental, no início do Século 15, os ciganos ainda podiam facilmente ser identificados através de sua aparência física, sendo a característica mais marcante a sua pele escura. Hoje isto já não é mais possível. Apesar da ideologia da endogamia, casamentos com não-ciganos sempre ocorreram, de modo que em muitos países hoje os ciganos fisicamente não se distinguem da população *gadje* nacional. Ciganos ‘racialmente puros’ hoje não existem mais em canto algum do mundo, e nunca existiram, porque nunca existiu uma ‘raça’ cigana. Impossível, portanto, identificar os ciganos através de características físicas peculiares ou estabelecer ‘critérios biológicos de ciganidade’.

Classificar como ‘verdadeiros’ ciganos todos aqueles que falam uma língua cigana também não adianta, porque muitos ciganos já não a falam mais e outros a dominam muito mal. Muitos autores, de várias partes do mundo, afirmam que mesmo entre si os ciganos costumam falar a língua do país em que vivem e que a língua cigana, na maioria das vezes, costuma ser usada apenas ocasionalmente, quando necessário. San Román, por exemplo, informa que na Espanha,

“excluindo os ciganos nômades, poucos conhecem [a língua] caló, e recorrem a ela principalmente na presença de *payos* [a palavra espanhola para não-ciganos] que desejam enganar, e dos quais querem distinguir-se. (...) [A língua caló] não é tanto um meio de comunicação, mas antes um meio para excluir os *payos* dos assuntos ciganos. Entre si falam espanhol” (San Roman 1979: 171, 191).

Características culturais exóticas, visíveis externamente, também não servem mais para identificar os ciganos, pelo simples fato de que os ciganos não têm, e provavelmente nunca tiveram, uma cultura única. Um exemplo, entre muitos outros possíveis, é o vestuário.

Os homens ciganos, ao que tudo indica, nunca tiveram uma roupa ‘típica’, a não ser às vezes um imaginário ‘vestuário cigano’, mas apenas no meio artístico. Por isso, em quase todo mundo os ciganos usam a mesma roupa dos *gadje* do país em que vivem, a não ser nas ocasiões em que é necessário ou útil ser reconhecido como cigano. Este vestuário ‘cigano’ varia de país para país, de acordo com a imagem que a população nacional ou local tem dos ‘ciganos’.

Muitas mulheres ciganas ainda usam longas saias, além de jóias de ouro e prata, mas inúmeras outras não. Inclusive porque é sempre mais difícil possuir este tipo de jóias. Muitas vezes mulheres ciganas e não-ciganas que se dedicam a atividades esotéricas costumam fantasiar-se de 'cigana' conforme os estereótipos existentes na região, o que atrai mais clientes. Porque neste caso, mais importante do que *ser*, é *parecer* cigana, de preferência Kalderash. E para *parecer* uma cigana, somente usando um estereotipado vestuário cigano, nem que seja uma fantasia carnavalesca. Para quem quiser, na internet existem sites que vendem roupas e outras coisas supostamente ciganas.

Uma das características sempre atribuídas aos ciganos tem sido seu nomadismo, sua vida errante, de modo que muitas vezes ciganos são identificados como nômades, e vice-versa. No Reino Unido, para fins legais, os juizes da Suprema Corte concluíram em 1967 que cigano era "uma pessoa que leva uma vida nômade sem emprego fixo e sem domicílio fixo". Logo depois, a *Caravan Sites Act* de 1968 definiu ciganos como "pessoas com um modo de vida nômade, qualquer que seja sua raça ou origem, excluindo artistas viajantes ou pessoas que trabalham em circos viajantes" (Fraser 1992). Ambas as definições jurídicas são totalmente errôneas, porque na Europa, e inclusive no Reino Unido, vivem centenas de milhares de nômades que não são ciganos, não se identificam e nem querem ser identificados como ciganos. E sabe-se que, por motivos diversos, hoje apenas uma minoria cigana é nômade. Por isso, para alguém ser um 'verdadeiro' cigano, não há porque exigir que ele tenha uma vida nômade. Ciganos nômades ainda existem, mas muitos hoje são semi-nômades ou sedentários: os nômades viajam regularmente, os semi-nômades (ou semi-sedentários) viajam somente durante parte do ano e ficam em acampamentos fixos ou em casas e apartamentos durante o resto do tempo; os sedentários deixaram de viajar por completo ou viajam dificilmente, mas nem por isso deixaram de ser ciganos.

Um caso talvez raro, mas que certamente não será o único no mundo, são os ciganos que a antropóloga Kaprow encontrou em Zaragoza, na Espanha. Embora auto-identificados e

identificados pelos *gadje* como ciganos, não apresentavam nenhuma das características normalmente atribuídas aos ciganos: viviam em casas, frequentavam lojas, hospitais, cinemas, como os outros espanhóis, dos quais fisicamente em nada se distinguiam; falavam apenas espanhol e não tinham atividades profissionais especiais, tipicamente "ciganas". Ou seja: nenhuma característica exterior possibilitava a identificação destes "ciganos" de Zaragoza, que não tinham tradições, valores, ideologias, rituais, culinária ou outras características culturais próprias. Mesmo assim se identificavam e eram identificados como ciganos (citada em Willems 1995: 7).

Quem é então cigano? Dizer, como faz Acton (1974), que cigano é "toda pessoa que sinceramente se identifica como tal" não é uma definição satisfatória, por ser unilateral, porque a identidade étnica, da mesma forma como a identidade nacional, é bilateral e exige também que o grupo étnico, ou a nação, reconhece o indivíduo como membro. A questão é bastante complexa porque, como lembra Willems (1995), "em princípio estão envolvidos quatro partes: os definidos, isto é, os 'ciganos', as autoridades (Igreja e Estado), os cientistas e o povo". Cada uma destas partes pode ter opiniões e definições diferentes sobre quem é ou não é cigano.

Apesar de todas estas dificuldades, baseando-nos na definição antropológica de *índio* adotada no Brasil, definimos aqui **cigano** como **cada indivíduo que se considera membro de um grupo étnico que se auto-identifica como Rom, Sinti ou Calon, ou um de seus inúmeros sub-grupos, e é por ele reconhecido como membro**. O tamanho deste grupo não importa; pode ser até um grupo pequeno composto de uma única família extensa; pode também ser um grupo composto por milhares de ciganos. Nem importa se este grupo mantém reais ou supostas tradições ciganas, se ainda fala fluentemente uma língua cigana, ou se seus membros têm características físicas supostamente 'ciganas'.

Quanto à suposta autenticidade e aristocracia dos Kalderash ou Lowara, subscrevemos a afirmação de Williams (1989) que considera inadmissível a distinção entre 'verdadeiros' ciganos, aos quais se atribui uma origem exótica e riqueza cultural, e 'os outros', que seriam apenas marginais no mundo

cigano. Ou seja: não existem ciganos autênticos e ciganos espúrios: os Rom, Sinti e Calon possuem inúmeras auto-denominações, falam centenas de línguas ou dialetos, têm os mais variados costumes e valores culturais, são diferentes uns dos outros, mas nem por isso são superiores ou inferiores uns aos outros.

Em comum todos eles têm apenas uma coisa: uma longa História de ódio, de perseguição, de discriminação pelos não-ciganos, em todos os países por onde passaram, desde o seu aparecimento na Europa Ocidental, no início do Século 15.

1.4. Clãs ciganos? Nação cigana?

No Brasil é comum ciganos e não-ciganos falarem de “clãs ciganos”. A advogada, cartomante e putativa ‘rainha cigana’ Mirian Stanescon, por exemplo, em sua cartilha afirma que os ciganos são divididos em sete clãs: Kalderash, Moldowaia, Sibiaia, Roraranê, Hitalihá, Mathiwia e Kalé (Stanescon 2007: 8, 13, 35). Não é bem assim. Basta consultar um bom dicionário ou um manual de antropologia. O dicionário Novo Aurélio Século 19, por exemplo, informa:

“Clã: S. m. 1. Nas sociedades teutônica e escocesa, designação original de tribo constituída de famílias de ascendência comum. 2. *Antrop.* Unidade social formada por indivíduos ligados a um ancestral comum por laços de descendência demonstráveis ou putativos.....” (1999: 482).

Um exemplo de clã é um tal chamado McDonald, que se especializou em vender comida pouco saudável. No Maranhão costuma se falar do clã político Sarney. No Brasil, quando muito pode se falar do clã cigano Stanescon (Rio de Janeiro), ou do clã cigano Iovanovitch (Curitiba), entre outros tantos mais. Todos os dicionários e manuais de antropologia deixam claro que os ciganos Rom, Sinti ou Calon, Kalderash, Moldowaia ou Mathiwia, não constituem clãs, mas grupos ou sub-grupos étnicos.

Também não é verdade que os ciganos constituem “uma nação dentro de outra nação”, como afirma Stanescon (2007: 35). Ela deveria saber que os ciganos nascidos no Brasil – provavelmente a totalidade dos brasileiros ciganos – são cidadãos brasileiros, e se consideram como tais. Uma nação é uma unidade política, um grupo

de pessoas com território próprio, com um governo próprio, às vezes (mas nem sempre) com língua, cultura, organização social e econômica diferenciadas de outras nações. Em parte alguma do mundo existe uma nação cigana. Romanesthàn, imaginada por meia dúzia de ciganos europeus, seria uma nação transnacional e sem território próprio. Algo bem diferente, por exemplo, seria, dentro da República Federativa do Brasil, imaginar um Reino chamado Mirianesthàn.

1.5. Os fantásticos “reis” ciganos.

No Século 20 surgem alguns autoproclamados reis ciganos. Muito conhecida ficou a folclórica dinastia Kwiek (ou Kwieck), que produziu vários “reis” com alguma fama internacional. Segundo Ficowski:

“Cada aspirante ao trono cigano agia não somente nos seus próprios interesses, mas também para consolidar e reforçar a posição de seu grupo familiar. (...) Com isto abriam-se para estes pretensos reis ciganos kalderash muitas oportunidades para oprimir e explorar seus súditos, enquanto o aparelho estatal de segurança, em teoria, obtinha a possibilidade de investigar mais eficazmente a sociedade cigana e controlar mais facilmente seu comportamento criminal. (...) O trono cigano tornou-se extremamente lucrativo, e por isso as disputas dinásticas – a luta pelo cetro – tornaram-se extremamente violentas. Às vezes existiam dois reis governando simultaneamente, um combatendo implacavelmente o outro, dando entrevistas enganosas e fazendo acusações falsas contra seu rival. Alguns até reivindicavam ser os governantes de todos os ciganos da Europa” (1990:35).

Também Yoors, um *gadjé* belga que, ainda jovem, conviveu uns dez anos com os ciganos na década de 30, escreveu sobre o assunto:

“O Rei era apenas um chefe fictício com absolutamente nenhuma autoridade. Sua função, se é que tinha alguma, era intermediar entre a polícia local e o *Kapo*, que era o chefe real da comunidade. (...) Para explicar melhor, um cigano comparou os reis com aqueles homens imponentes que se vê nas cidades, vestindo uniformes coloridos com galões dourados, parecendo e se comportando como generais de exército, mas que na realidade são apenas porteiros de luxuosos hotéis ou cabarés” (Yoors 1987:113-5).

Apesar de não ter a mínima utilidade para os ciganos brasileiros, não podemos deixar de mencionar pelo menos uma dinastia com utópicas pretensões “reais” também no Brasil. A revista avulsa “Magia Cigana”, de 1992, apresenta um retrato multicolorido da “família real por herança” Stanescon, obviamente kalderash, e com pretensões de perpetuar esta sua “realeza” dourada. Segundo a revista:

“No final do século passado, o Rio de Janeiro recebia um cigano da tribo kalderash chamado Nicolas Stanescon (ou Rhitsa). Ele vinha chefiando cerca de sessenta famílias e mais tarde, na época da II Guerra, trouxe outras 35. Respeitado por seu povo, tornou-se uma espécie de rei – um prestígio que, ao morrer, transferiu à esposa, Yordana. Dessa forma começava uma fase de lideranças femininas no clã comandado pelos Stanescon, que perdura até hoje. Com a morte de Yordana, considerada uma rainha, o “poder” passou para a sua filha mais velha, Lhuba Stanescon, que ainda o exerce. Mas já tem herdeira certa: a filha mais velha, Mirian Stanescon Batuli Siqueira” .

A “rainha” Lhuba faleceu, e assim sendo a sua filha Mirian Stanescon, que já se apresentava como “Princesa Cigana”, passou a ser a autoproclamada “Rainha de todos os ciganos do Brasil”. Só que a cerimônia de coroação ainda não ocorreu, e nunca vai ocorrer. Entre os ciganos, hoje Mirian Stanescon é conhecida como “a putativa rainha cigana do Brasil”: parece ser, e afirma ser, mas não é, e nunca será. No Brasil, falar de “rainhas ciganas” é como falar de cachaça sem álcool.

Não há registro de que estes autoproclamados reis e rainhas do clã Stanescon tenham feito algo em benefício de ciganos brasileiros, a quase totalidade dos quais ignora por completo a existência desta “realeza” brasileira, que existe apenas na fantasia da própria “rainha” e de seus familiares. E que, infelizmente, é levada a sério pelas autoridades políticas em Brasília. Daqui a 50 anos, algum ciganólogo talvez pergunte: “naquele tempo isto era assunto sério ou apenas piada de mau gosto?” Para os leitores de hoje, a resposta deve ser óbvia.

1.6. Organizações não governamentais ciganas e seus problemas.

No Brasil, a primeira ONG cigana foi o Centro de Estudos Ciganos, no Rio de Janeiro, criado em 1987 por um pequeno grupo de ciganos e não-ciganos, e presidido pelo músico cigano Mio Vacite. Foi extinto em 1993, mas já em 1990 o dissidente Mio Vacite tinha criado a União Cigana do Brasil, que existe até hoje. Apesar do nome, é uma ONG familiar e não representa todos os ciganos do Brasil. Depois surgiram outras ONGs ciganas: Associação de Preservação da Cultura Cigana, no Paraná; Associação Brasileira dos Ciganos no Paraná; Centro de Estudos e Resgate da Cultura Cigana, em São Paulo; Coletivo de Ciganos Calon do Brasil, em São Paulo; Phralipen Romani – Embaixada Cigana do Brasil, Associação de Apoio e Divulgação da Cultura Cigana de Ribeirão Preto. Recentemente surgiram a Associação Cigana da Etnia Calon do Distrito Federal, a Associação dos Ciganos de Pernambuco, no Recife, além de outras ONGs mais.

Como na Europa, quase todas estas ONGs são do tipo “de uma pessoa” ou “de uma família” só, embora costumem acrescentar, além de parentes, também os nomes de alguns amigos, ciganos ou não-ciganos. Algumas destas ONGs funcionam basicamente como promotores de eventos culturais; outras pretendem ser ONGs políticas, para promover melhorias econômicas, sociais, educacionais e outras, além de fazer denúncias e reclamar direitos. Como na Europa, uma parte visa apenas obter benefícios, financeiros e outros, para si e sua família. Os problemas enfrentados pelas ONGs ciganas brasileiras são os mesmos das ONGs ciganas na Europa, citados por vários autores.

a) Fraca identidade cigana. Segundo Barany (2002), quanto mais homogêneo o grupo étnico, maior a possibilidade de seu fortalecimento étnico. E quanto mais heterogêneo, por causa de diversidade geográfica, cultural, linguística e outras, mais fraca será a identidade étnica. Os ciganos, comprovadamente e há séculos, são heterogêneos e têm uma identidade étnica fraca, ou até inexistente. Não somente são odiados pelos não-ciganos, mas muitas vezes até odeiam-se mutuamente, conforme provam inúmeros

documentos. Inclusive no Brasil. Aqui vale mais uma vez lembrar a afirmação de Acton que

“[Os ciganos] são um povo extremamente desunido e mal definido Indivíduos que compartilham a ascendência e a reputação de ‘cigano’ podem ter quase nada em comum no seu modo de viver, na cultura visível ou na língua. Os ciganos provavelmente nunca foram um povo unido” (1974: 55).

Num povo desunido dificilmente pode-se esperar ONGs nacionais. No caso dos ciganos, inclusive no Brasil, as ONGs, portanto, costumam ser familiares ou locais, quando muito regionais. Mesmo aquelas ONGs que se dizem “nacionais” nunca representam todos os ciganos de um país.

b) O problema da auto-identificação. Na Europa os grupos ciganos têm inúmeras auto-identificações, e até em países pequenos podem existir uma dezena ou mais auto-identificações diferentes. Unir estes grupos em uma organização só, muitas vezes é impossível. No Brasil o número de auto-identificações é menor – de um lado os Rom e seus vários sub-grupos como os Kalderash, Lovara, Macwaia, Hohorané e outros, e do outro lado os Calon (e alguns poucos Sinti). Entre estes grupos podem existir rivalidades e conflitos quase intransponíveis, chegando alguns grupos Rom até a negar a ciganidade dos Calon. Difícil é imaginar, no Brasil, uma “União Nacional dos Calon e Rom”.

c) A grande dispersão geográfica dos ciganos, não somente na Europa, mas também no Brasil, país de tamanho continental. Quanto maior a dispersão geográfica, mais difícil será unir os diversos grupos ciganos. No Brasil os ciganos do Sul não conhecem os do Norte e do Nordeste, e vice-versa. E nem o número dos seus telefones (celulares) ou emails, se tiverem. Reunir representantes de todas as áreas e de todos os grupos, por exemplo num Encontro Nacional, é praticamente impossível, por causa das grandes distâncias, e consequente alto custo de transporte e hospedagem.

d) Língua e comunicação. A diversidade linguística entre os ciganos é enorme, o que torna uma efetiva comunicação internacional entre os ciganos praticamente impossível. Mesmo a nível nacional, regional e local muitas vezes são

falados vários dialetos ciganos diferentes. Não existe uma ‘língua geral’ cigana/romani.

No Brasil, um Rom não entenderá o que está falando um Calon, e vice-versa. E um Calon do Sul provavelmente não entenderá seu colega Calon do Nordeste. Mas isto não é nenhum problema porque, num eventual encontro nacional, todos os ciganos falam, além de sua língua cigana (quando ainda a falam!), também o português.

e) Rivalidade e competição. Também entre os ciganos existe o problema universal de rivalidades, ciúmes e competição entre as lideranças, conforme testemunha o professor universitário cigano Hancock:

“Já se disse mais de uma vez que o maior problema é falta de gente suficientemente educada entre nós para organizar as coisas. Isso não é verdade; existem, sem dúvida, suficientes roma educados e preocupados para realizar a tarefa. O problema é [que] por alguma razão [somos levados] a querer atrapalhar em vez de ajudar aqueles de nós que estão progredindo. Como caranguejos dentro de um balde, quando alguém tenta subir para fora, os outros o agarram e puxam para baixo” (citado em Fonseca 1996: 331).

O problema se agrava quando entra em jogo a competição para a obtenção de recursos financeiros. Uma faca de dois gumes. É indubitável que existem ciganos ricos, mas em geral eles são pobres, incapazes de autosustentarem ONGs ciganas. Portanto, os recursos financeiros devem vir de fora. Conflitos internos podem surgir (na realidade, sempre surgem) quando estas organizações passam a receber recursos financeiros de entidades não-ciganas civis, religiosas ou governamentais. Acusações de apropriação indébita ou de corrupção serão quase inevitáveis. Inclusive no Brasil.

f) Liderança e organização. As lideranças ciganas sempre foram a nível familiar ou grupal e nunca tiveram uma organização política a nível regional, nacional, e menos ainda internacional. Mesmo os folclóricos autoproclamados “reis” ciganos, que de vez em quando ainda teimam em aparecer (até no Brasil!) nunca tiveram poder real algum e só costumam ser levados a sério apenas

pelos gadjé (não-ciganos), mas nunca pelos próprios ciganos.

Barany informa que na Europa Central o número de ONGs ciganas aumentou enormemente após 1989. Um dos motivos deste aumento seria o fato de os ativistas ciganos não gostarem de dividir poderes, nem recursos financeiros obtidos de fontes externas. Quase todos preferem ocupar um lugar de liderança, e ficar com os recursos obtidos para si, o que só é possível criar a sua própria ONG, na qual então passarão a ocupar o cargo de “presidente” ou “diretor”. Barany acrescenta que, segundo líderes ciganos húngaros, muitas destas ONGs que se proclamam “nacionais”, na realidade são ONGs familiares, fundadas apenas por ganância financeira, ou são apenas ONGs fantasmas (Barany 2002: 206-7).

g) Inexistência de programas. As ONGs ciganas não costumam apresentar programas de ação. E mesmo quando existem, em geral são bastante vagos e genéricos, como “preservar e divulgar a cultura cigana”, “promover o bem-estar da comunidade cigana”, “representar os interesses ciganos” e outros semelhantes. Dificilmente terão algo em comum, porque infelizmente existe uma enorme variedade de problemas, aspirações e interesses familiares, locais, regionais ou nacionais: o que uma família ou grupo, ou os ciganos de determinado país podem achar importante, pode não ter o mínimo interesse para os outros, e os problemas de um não precisam ser, e quase nunca são, também os problemas dos outros.

1.7. Os ciganos no Brasil.

a) A deportação de ciganos calon para o Brasil.

Os primeiros ciganos que desembarcaram no Brasil foram oriundos de Portugal. Não vieram voluntariamente, mas deportados daquele país. Foi o que aconteceu, por exemplo, em 1574 com um certo João de Torres que inicialmente foi condenado às galés. Mas, a seu pedido, a pena foi mudada para “cinco anos para o Brasil, onde levará sua mulher e filhos”. Por causa disto João de Torres sempre é citado como o primeiro cigano a entrar no Brasil. Mas não se sabe se ele realmente embarcou, se aguentou a longa viagem marítima, ou se chegou ao seu destino, nem aonde desembarcou, nem quanto tempo ficou no

Brasil, nem se depois dos cinco anos voltou para Portugal, algo pouco provável. Ou seja, nada se sabe do destino dele e de sua família. É possível que ele nunca tenha chegado ao Brasil, e que outros ciganos tenham chegado antes dele.

A deportação de ciganos portugueses para o Brasil, ao que tudo indica, só começou mesmo a partir de 1686. Dois documentos portugueses daquele ano informam que os ciganos deviam ser degredados para o Maranhão. Mas também outras capitanias receberam ciganos. Mello Moraes Filho (1981) cita dois documentos de 1718, segundo os quais ciganos foram degredados para Pernambuco e a Bahia. Também há registro de ciganos no Ceará e em Sergipe.

Em Minas Gerais a presença dos ciganos é registrada desde o início do Século 15^o e, como sempre, são considerados indesejados. Um documento de 1723, de Vila Rica (hoje Ouro Preto) informa que “pelo descuido que houve em alguma das praças da Marinha vieram para estas Minas várias famílias de ciganos”, e manda prender todos eles e remeter para o Rio de Janeiro, de onde então seriam deportados para Angola. Além disto, qualquer cidadão podia prender ciganos e entregá-los na cadeia mais próxima, podendo a pessoa tomar-lhes todos os bens, ouro, roupas ou cavalos. E como tudo que é ruim só podia ser de origem cigana, houve quem suspeitasse que a epidemia de varíola que naquele ano grassava em Minas Gerais tinha sido trazido pelos ciganos (Dornas Filho 1948).

Em 1726 há notícia de ciganos em São Paulo, quando foram solicitadas medidas contra ciganos que apareceram na cidade e que eram “prejudiciais a este povo porque andavam com jogos e outras mais perturbações”, pelo que tiveram que abandonar a cidade dentro de 24 horas, sob pena de serem presos. E em 1760 os vereadores de São Paulo deram um prazo de 24 horas para um bando de ciganos que tinham sido expulsos de Minas Gerais saírem da cidade (China 1936).

Ou seja, trata-se da velha política de “mantenha-os em movimento”: Minas Gerais expulsa seus ciganos para São Paulo, que os expulsa para o Rio de Janeiro, que os expulsa para o Espírito Santo, que os expulsa para a Bahia, de onde são

expulsos para Minas Gerais, etc. Ou seja, o melhor lugar para os ciganos sempre é no bairro, no município ou no Estado vizinho; ou então no país vizinho ou num país bem distante.

China (1936) dedica pouco mais de quarenta páginas aos ciganos no início do Século 20, tratando Estado por Estado, baseando-se em notícias de jornais e em informantes. As notícias invariavelmente parecem ser tiradas das páginas policiais, nas quais os ciganos são apresentados como criminosos, ladrões, velhacos etc., e as ciganas como “bruxas” e trambiqueiras que enganam o povo praticando a quiromancia, roubando etc.

A quase totalidade destas informações absolutamente nada acrescenta à ciganologia brasileira, porque apenas repete velhos estereótipos e denúncias de indivíduos que tentaram enganar os ciganos mas foram por eles enganados, ou por pessoas que nunca tiveram contato pessoal com ciganos.

b) A imigração de ciganos rom da Europa do Leste.

Sem dúvida alguma, já no início do Século 20 viviam também ciganos Rom não somente em Salvador, como também em Minas Gerais. Dornas Filho (1948) informa:

“Em março de 1909 aparecia em Juiz de Fora uma horda de ciganos apresentando animais amestrados (**ursos**, macacos, cães, etc.) O chefe do grupo ... interrogado pela polícia, **não soube explicar-se em português e nem outra língua conhecida**, permitindo as autoridades que ele exibisse os seus animais no pátio da cadeia”.

Ou seja, com certeza não eram ciganos de origem ibérica, mas de algum país balcânico, e que até trouxeram na bagagem alguns ursos, animais até então desconhecidos no Brasil.

Mais adiante Dornas Filho faz referência a ciganos oriundos da Sérvia pertencentes às famílias Anovich, Ivanovich e Petrovich, alguns membros dos quais aparecem constantemente nas crônicas policiais da época. Vários membros da família Petrovich foram, em épocas diferentes e por crimes diversos, presos pela polícia de Belo Horizonte, como também no Rio de Janeiro.

Um artigo de jornal de 1936 trata dos ciganos no Rio de Janeiro e nele o autor anônimo faz

referência a ciganos, “uma coletividade de excêntricos”, oriundos de países balcânicos.

Os dados históricos até hoje disponíveis sobre ciganos no Brasil são poucos, porque, até recentemente, os historiadores brasileiros nunca deram a mínima importância para a História Cigana. O pior, no entanto, é que, quando existem pesquisas históricas, se trata de dados enviesados, distorcidos pela visão etnocêntrica dos informantes e dos próprios historiadores. Na realidade, os documentos contam mais sobre os preconceitos dos não-ciganos do que sobre a História dos Ciganos no Brasil, que continua praticamente incógnita.

Quase todos os brasileiros ignoram, por exemplo, que já tiveram um Presidente cigano, ou descendente de ciganos, o Presidente Juscelino Kubitschek, o JK.

c) População cigana no Brasil.

Não existem dados sobre o número de ciganos no Brasil atual, nem sobre a sua distribuição geográfica. Os censos demográficos brasileiros nada informam sobre ciganos ou indivíduos que são identificados ou se auto-identificam como tais, e até hoje ninguém se interessou ou foi capaz de saber, nem sequer aproximadamente, quantos ciganos vivem num determinado Estado, e menos ainda no Brasil todo. Dispomos de dados demográficos detalhados, bastante confiáveis e constantemente atualizados sobre quase todos os povos indígenas no Brasil, mas nada sabemos sobre a demografia, e a localização, das minorias ciganas Rom, Sinti ou Calon.

As fantasias.

Alguns ciganos, há anos, afirmam que existem 600.000 ciganos no Brasil, mas sem informar como conseguiram contar estes ciganos, nem informando nada sobre sua distribuição geográfica, nem sobre quantos são Rom ou Calon. Outros já falam em um milhão de brasileiros ciganos. Está claro que o método usado foi o “chutômetro”.

A não-cigana Costa Pereira escreveu em 1985: “Pode-se afirmar que hoje há cerca de 150.000 ciganos espalhados por todo o Brasil, nômades ou semi-sedentários. Isto sem nos referirmos aos que negam a sua ciganidade, o que triplicaria este número”. A autora não informa como ela

conseguiu contar estes 150.000 ciganos, e menos ainda como contou os cerca de 300.000 ciganos brasileiros que não mais se identificam como ciganos, ou seja, ciganos invisíveis, ou do ponto de vista antropológico, ex-ciganos. Em 1990, informando basear-se em dados da *Romani Union* de Madrid (mas sem citar a fonte bibliográfica), afirmou que a população cigana brasileira era de cerca de 800.000 pessoas, mas dois anos depois, com supostos dados da Unesco, sem maiores explicações (e mais uma vez sem citar qualquer fonte bibliográfica), diminuiu este número para 500.000 (Pereira 1985, 1990, 1992). Três publicações da autora, e três números diferentes.

Mas o melhor demógrafo é o cigano Zarco Fernandes. Num e-mail de 6 de maio de 2007, enviado para várias pessoas, ele escreve: “Minas Gerais desde 2005 possui a 2ª maior população cigana do Brasil”. Ele não informa em que Estados ficam a primeira, terceira, quarta etc., e continua: “Juiz de Fora = 9.740; sem documentos = 3.187 (1.048 menores); na zona da Mata = 37.763; sem documentos = 6.940 (3.562 menores); em Belo Horizonte e região = 385.000; sem documentos = 106.000 (16.788 menores); total da população mineira = 432.503”.

Conforme se vê, não são números aproximados, tipo “cerca de x-mil”, mas números exatos: 9.740, 3.187, 3.562, 16.788 etc. Logo a seguir estima a população cigana (brasileira?) em 1.800.000 pessoas, sendo que 483.300 sem documentos”. Mas o mais inacreditável ainda está por vir: “Votaram nas últimas eleições = 289.141; não votaram = 27.235. Profissões dos ciganos sedentários: 30% comerciantes; 22% profissionais liberais; 19% vendedores e negociantes; 9% esotéricos; 8% professores; 6% outras atividades; 4% artistas; 2% artesões”. Infelizmente, o cigano Zarco Fernandes em momento algum explica como obteve estes dados. Ele apenas informa: “quem duvidar, que venha ver em Juiz de Fora”.

A realidade.

Todos estes números citados acima, são mera fantasia, são apenas delírios psicodélicos, porque nenhum ciganólogo, e nenhuma organização cigana ou pró-cigana de qualquer parte do Mundo, e menos ainda a Unesco, tem autoridade alguma para divulgar estimativas populacionais ciganas seja de que país for, a não ser que estas

estimativas sejam baseadas em dados confiáveis fornecidos por cientistas ou instituições de pesquisa daquele país. E no Brasil, até hoje, nem o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), responsável pelos censos demográficos oficiais, nem qualquer outra instituição de pesquisa demográfica, nem qualquer organização não-governamental, nem cientista algum tem feito um levantamento sistemático e confiável da população cigana. Ainda vai levar muitos anos para o Brasil saber quantos ciganos vivem no país, e em cada Estado.

Em primeiro lugar: como fazer um censo sobre a população cigana, se o Governo e o IBGE nem sequer definiram quem é “cigano”? Usarão critérios raciais (biológicos), linguísticos ou culturais, todos inadequados para definir quem é cigano? Nossa própria definição: “cigano é cada indivíduo que se considera membro de um grupo étnico que se auto-identifica como Rom, Sinti ou Calon, ou de um de seus inúmeros sub-grupos, e é por ele reconhecido como membro”, é uma definição pouco prática para quem pretende realizar um censo cigano. Em segundo lugar, porque nem os próprios ciganos sabem definir quem é “cigano”. No Brasil, muitos Rom-Kalderash, por exemplo, costumam negar a ciganidade dos Calon. Em terceiro lugar, porque muitos ciganos, por causa dos preconceitos e da discriminação anticigana, preferem esconder ou até negar a sua ciganidade.

Ainda hoje absolutamente nada sabemos sobre o número de ciganos nômades, semi-nômades e sedentários, Rom, Sinti ou Calon, atualmente existentes no Brasil, nem sobre sua distribuição geográfica. E provavelmente nunca o saberemos. Qualquer pessoa, organização ou instituição – cigana ou não-cigana – que apresenta dados demográficos sobre ciganos no Brasil ou num determinado Estado, está fantasiando, delirando, ou mentindo propositalmente.

2. POLÍTICAS CIGANAS NO BRASIL.

2.1. Os ciganos nas Constituições.

As Constituições Federais sempre ignoraram a existência dos ciganos. Pelas leis brasileiras de hoje, os Rom, Sinti e Calon – “os assim chamados “ciganos” - nem sequer são considerados minorias étnicas, e como tais com direitos específicos, reconhecidos em diversas convenções internacionais, várias das quais promulgadas também no Brasil. Não existe uma legislação específica para os ciganos como existe, por exemplo, para os índios. No entanto, na Constituição Federal de 1988 alguns artigos, por extensão, dizem respeito também às minorias ciganas, entre os quais, por exemplo, os seguintes:

Direito à não-discriminação:

“Art.3º . Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”

“Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade

XLII –a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão, nos termos da lei. “

Direito à livre locomoção:

“Art. 5º . Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza

XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.

Direitos culturais.

“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e

das de outros grupos participantes do processo civilizatório brasileiro.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas
.....

3º - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais”.

A Constituição Federal garante aos brasileiros ciganos os mesmos direitos de qualquer cidadão não-cigano. Pelo menos em teoria. Na prática, muitos destes direitos são constantemente violados, o que se manifesta na existência de estereótipos negativos, preconceitos e várias formas de discriminação das minorias ciganas pela população nacional. Porém, os ciganos, por constituírem minorias étnicas, também têm direitos especiais, citados em vários documentos internacionais, aprovados e promulgados também pelo Governo Brasileiro. Desnecessário dizer que também estes direitos especiais são constantemente ignorados e violados.

Após 1988 ocorreram algumas mudanças. A Constituição Federal do Brasil de 1988 atribuiu ao Ministério Público Federal também a defesa dos direitos e interesses indígenas (CF, Art. 232), antes atribuição exclusiva da Fundação Nacional do Índio. Alguns anos depois, a Lei Complementar 75, de 20.05.1993, ampliou ainda mais a ação do MPF ao atribuí-lo também a proteção e defesa dos interesses relativos às comunidades indígenas e minorias étnicas (Art. 6, VII, “c”). Diante disto, em abril de 1994, foi criada a Câmara de Coordenação e Revisão dos Direitos das Comunidades Indígenas e Minorias, incluindo-se nestas também as ‘comunidades negras isoladas’ (antigos quilombos) e as minorias ciganas. Ficou conhecida como a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público, também chamada a Câmara dos Índios e Minorias (<http://ccr6.pgr.mpf.gov.br>). Até hoje ignora-se o que a 6ª Câmara fez em favor dos ciganos.

2.2. Os ciganos nas Conferências Nacionais de Direitos Humanos.

Sem qualquer resultado positivo para os ciganos foram as Conferências Nacionais de Direitos Humanos, no governo Fernando Henrique Cardoso anualmente realizadas a partir de 1996. Na 1ª Conferência de 1996 foi apresentado o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), mas que ainda não cita os ciganos.

Em 2000 realizou-se a 5ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, em Brasília, que contou com a presença de um único cigano, Claudio Iovanovitch, que participou do Grupo de Trabalho 2 sobre “Preconceito, discriminação e exclusão”. A seguir, a transcrição da proposta nº 6 deste GT e as moções ciganas, conforme apresentadas em plenário:

Propostas:

“6. É necessária a participação ativa do governo para informar a população sobre a particularidade cultural dos ciganos, para combater as imagens anticiganas e para facilitar que os portadores dessa cultura possam ter acesso à documentação que certifica sua cidadania”.

Moções das minorias étnicas Rom, Sinti e Calon (ciganos):

- Os presentes na 5ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos entendem que a inclusão dos Rom, Sinti e Calon – os assim chamados ciganos – como minorias étnicas seja oficialmente reconhecida no Programa Nacional de Direitos Humanos.

- Elaboração de uma legislação específica para a promoção da defesa dos direitos e interesses das minorias Rom, Sinti e Calon e aplicação imediata, por analogia, dos preceitos de promoção e proteção aos índios e comunidades remanescentes de quilombos, no que couber educação, saúde, etc.

- Como conteúdo mínimo deverão ser assegurados, para os Rom, Sinti e Calon itinerantes, o direito de ir e vir, e de montar suas barracas e estacionar seus trailers em acampamentos com a devida infra-estrutura (água, energia elétrica, sanitários, coleta de lixo, etc.) indicados para este fim em todas as cidades com mais de 50.000 habitantes. Cada acampamento deverá poder abrigar no mínimo dez barracas ou trailers.

- As barracas e trailers das minorias Rom, Sinti e Calon devem ser consideradas suas casas e como tais asilos invioláveis.

- Os cartórios de registro civil devem ser proibidos de recusar registros de nascimentos e óbitos de Rom, Sinti e Calon itinerantes.

- As empresas estatais devem dar apoio a projetos culturais ciganos, de acordo com a Lei Rouanet.

Brasília, 26 de maio de 2000

A partir de então os ciganos passaram a constar também na Enciclopédia Digital Direitos Humanos, de Natal [<http://dhnet.org.br/direitos/sos/ciganos/index.html>]

Nem tudo foi aproveitado no 2º Programa Nacional dos Direitos Humanos, de 2002, e que revoga o PNDH anterior, de 1996. Neste 2º PNDH, das 518 propostas, apenas 6 tratam dos ciganos:

259. Promover e proteger os direitos humanos e liberdades fundamentais dos ciganos.

260. Apoiar a realização de estudos e pesquisas sobre a história, cultura e tradições da comunidade cigana.

261. Apoiar projetos educativos que levem em consideração as necessidades especiais das crianças e adolescentes ciganos, bem como estimular a revisão de documentos, dicionários e livros escolares que contenham estereótipos depreciativos com respeito aos ciganos.

262. Apoiar a realização de estudos para a criação de cooperativas de trabalho para ciganos.

263. Estimular e apoiar as municipalidades das quais se identifica a presença de comunidades ciganas com vistas ao estabelecimento de áreas de acampamento dotadas de infraestrutura e condições necessárias.

264. Sensibilizar as comunidades ciganas para a necessidade de realizar o registro de nascimento dos filhos, assim como apoiar medidas destinadas a garantir o direito ao registro de nascimento gratuito para as crianças ciganas.

O posterior governo Luis Inácio Lula da Silva não extinguiu por completo as Conferências Nacionais de Direitos Humanos (CNDHs), porque a 8ª CNDH realizou-se no início de 2003 (certamente já programada no governo anterior). No entanto, deixaram de ser anuais, e não mais iniciativa do legislativo, mas agora também do executivo (Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República).

Em abril de 2008 foi convocada a 11ª CNDH, cuja finalidade era apresentar, em dezembro de 2008, o PNDH III (3º Programa Nacional de Direitos

Humanos). No entanto, o texto polêmico do PNDH III foi divulgado somente no final de 2009 (revisto em 2010). Quanto aos ciganos, reproduz apenas, exatamente nas mesmas palavras, as demandas do PNDH II, de 2002.¹ Ou seja: nada mudou para os ciganos por causa de CNDHs e PNDHs. São apenas palavras, e nada mais.

2.3. As Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial.

Após a II Guerra Mundial, os antropólogos lutaram para abolir a maldita palavra “raça” dos seus manuais e de suas publicações. Porque não existem “raças” indígenas (vermelhas), ou de matriz africana (preta) ou asiática (amarela), nem ariana (branca), nem raça azul, verde ou rosa-choque. E menos ainda existe uma raça judia ou uma raça cigana. Todos pertencemos a uma raça só, a “raça humana”.

Infelizmente o governo Lula da Silva preferiu tratar o assunto em termos “raciais” e em março de 2003 criou a SEPPIR – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - que tem como objetivo primeiro: “Promover a igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos afetados pela discriminação e demais formas de intolerância, **com ênfase na população negra**”. As palavras destacadas em negrito pela própria SEPPIR, já indicam que seria – como de fato é - uma secretaria quase exclusivamente para as pessoas “de raça negra”. Grupos étnicos, como os índios, os ciganos, os judeus, ou os árabes e palestinos, e que não constituem “raças”, receberiam tratamento diferente, desigual, de quinta categoria , como de fato recebem.

Pouco depois foi criado o CNPIR – Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, como “parte da estrutura básica da SEPPIR”, e que

1. PNDH 3, p. 216, propostas 259-264. Em sua cartilha, Stanescon (2007: 10) informa que suas “25 propostas para melhorar a qualidade de vida (dos ciganos) foram aprovadas e consolidadas no Programa Nacional dos Direitos Humanos – PNDH”. Ou a autora mente, ou não leu o texto do PNDH 3, ou então em Brasília esqueceram de mencionar estas 25 propostas no PNDH 3, de 2010, que reproduz apenas as mesmas 6 propostas do PNDH 2, de 2002. Cfr. Brasil/SEDH/MJ. (2002); Brasil/SEDH/PR. 2010.

conta com um representante cigano, indicado pela SEPPIR.

Os representantes ciganos do CNPIR não costumam informar de quantas reuniões participaram, quais assuntos ciganos foram tratados, nem quais as reivindicações ou propostas que eles próprios apresentaram. Ou seja, embora haja alguém representando os ciganos no CNPIR, nenhum cigano ou não-cigano ficou sabendo o que fazem, falam e decidem lá em Brasília.

Em 2005 foi decidido realizar a 1ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CONAPIR. Antes o assunto começou a ser discutido em Conferências Estaduais e Municipais que contaram com a presença de centenas de negros. Mas esqueceram de convidar também os ciganos que então solicitaram a realização de uma Audiência Cigana. Esta ocorreu em Brasília, em junho. As 41 propostas aprovadas nesta Audiência serão na íntegra transcritas na parte 2.5.

Duas semanas depois realizou-se em Brasília a 1ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CONAPIR, cujo relatório final apresenta 1053 propostas. A quase totalidade, obviamente, para os negros. Mas propostas específicas para os ciganos foram aprovadas apenas 17, a serem citadas a seguir nas linhas temáticas.²

A 2ª CONAPIR foi realizada em Brasília, em junho de 2009, e apresentou 625 propostas, ou seja, bem menos do que em 2005. Mais uma vez, a quase totalidade trata exclusivamente de negros, ou “afro-brasileiros”, ou “afro-descendentes”, agora também chamados “pessoas de matriz africana”. Apenas 22 propostas tratam especificamente dos ciganos. As 36 propostas apresentadas por cinco ONGs ciganas foram vetadas e ignoradas pela SEPPIR, conforme veremos na parte 2.5. Os brasileiros brancos

2. Stanescon (2007: 24-29) informa erroneamente que na 1ª CONAPIR foram apresentadas e aprovadas 29 propostas, incluindo, naturalmente, as 25 de sua suposta autoria. Na realidade foram apenas 17, de autores diversos, e não as 29 citadas em sua cartilha. Por algum motivo, Stanescon não menciona as 41 propostas da Audiência Cigana. Cfr. Brasil/SEPPIR. 2005.

euro-descendentes ou amarelos de matriz asiática não foram convidados para participar deste evento para apresentar suas reivindicações, e não são citados uma única vez.

Além de propostas que tratam especificamente dos ciganos, em ambas as CONAPIRs foram apresentadas também 159 propostas genéricas, nas quais os ciganos são citados como uma espécie de co-adjuvantes. Todas estas propostas, formuladas sem a participação dos ciganos, falam de negros, índios, ciganos, comunidades tradicionais e de terreiro, quilombolas, LGBT, judeus, árabes, palestinos, e até hippies nômades. As propostas genéricas serão transcritas a seguir na parte 2.4.

2.3.1. Educação.

Das 1053 propostas apresentadas na 1ª CONAPIR, 165 trataram de “Educação”, sendo sete especificamente sobre educação cigana:

(A01) 59. Promover campanhas educativas e a criação de cartilha relacionada à etnia cigana, com divulgação em escolas públicas municipais e estaduais; eliminar em materiais didáticos expressões que apresentem a etnia cigana de maneira difamatória e capacitar professores do ensino fundamental e médio para prevenir discriminações.

(A02) 86. Estimular os estudos dos costumes dos ciganos nas universidades federais e estaduais nos cursos afins.

(A03) 144. Criar uma escola específica que respeite e valorize a cultura cigana.

(A04) 145. Criar uma escola móvel, itinerante, para alfabetização dos ciganos – crianças, adolescentes e adultos nômades.

(A05) 146. Promover e criar cursos de alfabetização diferenciada às crianças ciganas, por meio de unidades móveis com programas e profissionais capacitados para uma alfabetização rápida, eficaz e bilingüe.

(A06) 152. Estimular a inclusão dos ciganos nos conselhos de educação.

(A07) 164. Apoiar os estudos e pesquisas sobre a história, cultura e tradições da comunidade cigana – Ciganologia.

Também na 2ª CONAPIR foram apresentadas oito reivindicações educacionais específicas, a saber:

(B01) 90. Garantir o acesso dos povos de etnia cigana à educação de qualidade, em todos os níveis de ensino, de forma continuada e

permanente, em seus territórios ou próximo a estes, conforme a necessidade de cada comunidade, em condições apropriadas de infraestrutura, recursos humanos, equipamentos e materiais.

(B02) 91. Promover e criar cursos de alfabetização diferenciada às crianças e adultos ciganos através de unidades móveis, com programas e profissionais capacitados para uma alfabetização rápida e eficaz, com representatividade nos conselhos federais, estaduais e municipais de defesa dos direitos das minorias étnicas, nos conselhos tutelares, bem como no Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, para orientação, resguardo e garantia dos direitos dos povos de etnia cigana.

(B03) 92. Incluir a história da cultura cigana no currículo escolar, nos diversos níveis de ensino.

(B04) 93. Desenvolver campanhas com o objetivo de incentivar a comunidade cigana a permitir que as meninas ciganas tenham o mesmo direito que os meninos ciganos à alfabetização, cultura e educação.

(B05) 94. Promover pra as comunidades ciganas a mesma prerrogativa de direito contida na Lei nº 6.533/78, Artigo 29, que garante a matrícula nas escolas públicas àqueles que exercem atividade itinerante.

(B06) 95. Formar os professores do ensino fundamental e médio para prevenir discriminações e garantir a educação escolar diferenciada às crianças ciganas, respeitando suas crenças, costumes e tradições.

(B07) 96. Iniciar o projeto “Cartão Educação”, para que as crianças e adolescentes ciganas sejam matriculadas no máximo em 24 horas nas redes públicas estaduais e municipais, sempre que chegarem com suas famílias em uma nova cidade.

(B08) 97. Promover campanhas educativas e elaborar material didático relacionado à etnia cigana, para divulgação em escolas públicas municipais e estaduais. Eliminar dos materiais didáticos expressões que apresentem a etnia cigana de maneira difamatória.

Apesar de todas estas belas palavras, desconhecemos qualquer resultado, qualquer medida prática tomada pelo Ministério da Educação para implementar as demandas ciganas ou as demandas que mencionam também ciganos. Pelo menos até meados de 2011. No site do MEC – <http://portal.mec.gov.br> - constam temas como “Diversidade étnico racial” e “Diversidade e inclusão educacional”, mas os

ciganos não são citados. Desconhecemos qualquer programa educacional especificamente para os ciganos, em qualquer lugar do Brasil. Até prova em contrário, para o Ministério da Educação, os ciganos continuam não existindo.

2.3.2. Cultura.

Na 1ª CONAPIR, das 1053 propostas apresentadas, apenas duas tratam de Cultura Cigana:

(A08) 21. Incluir a cultura cigana no Decreto n.º 1.494, de 17/05/1995 (DOU 18/05/1995) que regulamenta a Lei n.º 8.313, de 23/12/1991, que estabelece a sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).

(A09) 59. Desenvolver políticas e projetos de proteção ao patrimônio cultural cigano, considerando que seu conhecimento histórico, medicinal, das artes divinatórias e o respeito e preservação da ecologia fazem parte do conhecimento tradicional da etnia cigana, divulgando seu acúmulo de forma a combater estereótipos e resgatar suas tradições.

No relatório da 2ª CONAPIR, de 2009, consta:

(B09) 05. Desenvolver políticas de proteção ao patrimônio cultural dos povos de etnia cigana, promovendo ações voltadas para a valorização do conhecimento tradicional cigano, em especial a catalogação, o registro de patentes e a divulgação desse patrimônio, com amparo legal no decreto n.º 1.494, de 17/05/1995 (DOU 18/05/1995), regulamentado pela Lei n.º 8.313, de 23/12/1991 (Programa Nacional de Apoio a Cultura).

(B10) 23. Incluir as artes ciganas nas atividades do movimento negro e dos povos indígenas, além de definir o dia 24 de maio como Dia Nacional dos Ciganos”.

Quem apresentou a proposta 23 não sabia ou esqueceu que o Dia Nacional dos Ciganos foi criado já em 2006. Quanto a “inclusão das artes ciganas no movimento negro e dos povos indígenas”, ninguém explica como fazer isto. E menos ainda se os ciganos, os negros e os índios concordaram com este idéia. Promover as artes ciganas, parece não ter ocorrido a ninguém.

As realizações do Ministério da Cultura foram duas. Primeiro: em 2006 foi instituído o Grupo de Trabalho Culturas Ciganas com a finalidade “indicar políticas públicas para as expressões culturais dos segmentos ciganos”. A primeira

reunião foi realizada no dia 16 de março de 2006, com a presença de ciganos (menos de dez) e não-ciganos. Às vezes este GT também é denominado “Grupo de Trabalho Interministerial Culturas Ciganas”. Previsto para funcionar durante apenas um ano, este prazo foi prorrogado por mais um ano. O MinC e a SEPPIR não informam quantas reuniões foram realizadas, quem, quais e quantos foram os participantes, ciganos ou não-ciganos. Nem foram divulgados os resultados práticos destes reuniões. Se é que resultados existem.

Segundo: em 2007 foi instituído o Prêmio Culturas Ciganas João Torres, que premiou 20 projetos de ciganos ou organizações ciganas com R\$ 10.000,00 cada um. Em 2010 foi publicado um edital para o segundo Prêmio Culturas Ciganas, desta vez com 30 prêmios de R\$ 10.000,00 cada um. Qual trabalho sério um cigano ou uma ONG cigana pode realizar com apenas dez mil reais, até hoje ninguém conseguiu explicar.

2.3.3. Saúde.

Na 1ª CONAPIR, 87 propostas trataram de “Saúde”, sendo apenas uma sobre saúde cigana:

(A10) 33. Garantir a presença de ginecologista mulher nas unidades móveis, para que as mulheres ciganas possam realizar seus exames preventivos e de pré-natal sem criar constrangimentos dentro de sua comunidade.

No relatório da 2ª CONAPIR, no tema “saúde”, apenas dois artigos são dedicados exclusivamente aos ciganos:

(B11) 22. Articular a implementação de programas de saúde diferenciados na assistência à etnia cigana pelo SUS, priorizando ações na área de medicina preventiva, segurança alimentar, fitoterapia, e DST/AIDS.

(B12) 45. Buscar mecanismos para garantir o atendimento integral e imediato de saúde dos grupos de ciganos acampados e de passagem, oferecendo saneamento básico atendimento de saúde através de ações emergenciais dos órgãos públicos”.

Das ações práticas do Ministério da Saúde, até agora os ciganos (isto é: alguns poucos ciganos) só conhecem um folder “Ciganos no SUS: equidade em saúde se faz com respeito às diferenças” que informa:

“O Ministério da Saúde recomenda aos serviços de saúde:

- que não condicionem o cuidado e a atenção à apresentação de documentação e endereço, já que muitos ciganos não têm registro civil e nem endereço fixo;

- que todo integrante do povo cigano seja tratado com dignidade, procurando respeitar, em todos os aspectos, os valores e as concepções que tem acerca da saúde.

Agora o SUS vai identificar o Povo Cigano.

SAÚDE PARA TODOS

SASTIMÔS SAORRENGUE”.

E nada mais. Ou seja, o Ministério da Saúde apenas recomenda, mas não exige. Cada hospital ou posto de saúde trata os pacientes ciganos como quiser e não há nenhuma punição prevista para o hospital, médico ou enfermeira que se recusa a atender ciganos. Um “folder” de boas intenções, e nada mais. Resta saber quantos médicos, enfermeiras e funcionários de hospitais receberam e leram este pedaço de papel. E quantos, por causa disto, vão atender melhor os ciganos. A resposta, obviamente, todos os ciganos já sabem.

Por sinal: o folheto acima citado apenas recomenda “que não condicionem o cuidado e a atenção à apresentação de documentação e endereço”. Em lugar de “atenção”, os ciganos teriam preferido ler “atendimento” pelo nosso fabuloso SUS, pelo presidente Lula classificado como um dos melhores do Mundo, pela primeira vez na História do Brasil!

No Dia Nacional do Cigano, em 24 de maio de 2008, em cerimônia no Rio de Janeiro, uma funcionária do Ministério da Saúde anunciou que já existia um “Cartão Saúde dos Ciganos”. Mentiu, porque em março de 2009, outra funcionária afirmou que já havia um decreto sobre este “Cartão Saúde dos Ciganos” – o número do Decreto não soube informar – e que no máximo até o dia 25 de maio o Ministro da Saúde assinaria.³ Outra mentira. Até meados de 2011 nenhum decreto sobre um “Cartão Saúde” foi assinado. Nenhum cigano recebeu um “Cartão Saúde Cigano”.

Seria bom (a) se este Cartão Saúde dos Ciganos realmente existisse; (b) melhor ainda seria se

todos os brasileiros ciganos, desde maio de 2008, já tivessem recebido o seu cartão saúde; (c) e ótimo seria se o SUS realmente prestasse bons serviços para a população brasileira o que, até hoje, infelizmente não ocorre, fato ignorado em Brasília, principalmente no Ministério da Saúde, mas como bem sabem aqueles que precisam ser atendidos pelo SUS.

2.3.4. Terra e habitação.

O assunto não consta nos eixos temáticos da 1ª CONAPIR. Nas 72 propostas do eixo temático “Terra”, da 2ª CONAPIR, os ciganos são mencionados apenas nas propostas genéricas.

2.3.5. Trabalho e renda.

O trabalho cigano foi mencionado na 1ª CONAPIR, mas talvez tenha ficado despercebido de muitos ciganos porque foi incluído no primeiro eixo temático “Trabalho e desenvolvimento econômico da população negra”, que apresenta 90 propostas. Destas, somente a última trata especificamente dos ciganos:

(A11) 90. Garantir aposentadoria aos ciganos e ciganas que alcancem a idade necessária e que possam ter os mesmos direitos atualmente garantidos aos trabalhadores rurais e pelo INSS.

No relatório da 2ª CONAPIR os ciganos são citados apenas genericamente junto com outras minorias, no último eixo temático intitulado “Trabalho”.

2.3.6. Segurança e justiça.

Na 1ª CONAPIR foram apresentadas 113 propostas tratando de “Direitos Humanos e Segurança Pública”, seis das quais tratam especificamente de ciganos, e outras seis genericamente de ciganos e outras minorias. Em sua quase totalidade são repetições de demandas apresentadas em outras linhas temáticas.

(A12) 33. Promover o mapeamento dos acampamentos ciganos de todo o país.⁴

4. Um mapeamento preliminar foi realizado em 2009. Segundo o IBGE, 290 municípios informaram ter acampamentos ciganos e apresenta um mapa com a localização destes municípios em 2009. José Ribeiro, utilizando os dados do IBGE apresenta os nomes destes municípios, em cada Estado. Os dados são incompletos. Por exemplo, no Rio Grande do Norte não são mencionados os ciganos de Florânia, e na Paraíba

3. Cfr. vídeo em www.wix.com/Abracipr1/Abracipr1

(A13) 34. Fomentar políticas de estabelecimento de áreas de acampamento dotadas de infra-estrutura e condições necessárias para as comunidades ciganas nômades no Brasil.

(A14) 35. Garantir às barracas ciganas (Tcherias) o mesmo direito de inviolabilidade estabelecido pela Constituição Federal de 1988 às casas residenciais.

(A15) 36. Incluir a Etnia cigana em toda e qualquer campanha de saúde, educação, solidariedade, fraternidade e respeito à diversidade.

(A16) 37. Estimular que estados e municípios instituam o “Cartão Educação”, documento para viabilizar a matrícula de crianças e adolescentes ciganas, com celeridade, nas redes públicas estaduais e municipais, sempre que chegarem com suas famílias a uma nova cidade, sob pena de cominações civis e criminais do diretor da instituição de ensino que descumprir tal determinação.

(A17) 38. Elaborar programas de atendimento social à população cigana e outros grupos nômades, que compreendam orientação e assistência gratuita na área jurídica, psicológica e social, facilitando o registro de nascimento e demais documentações legais.

Na II CONAPIR o assunto foi tratado mais amplamente no eixo temático “Segurança e Justiça”:

(B13) 74. Incentivar a participação de representantes dos povos de etnia cigana nos conselhos federal, estaduais e municipais de defesa dos direitos das minorias étnicas, nos conselhos tutelares, bem como no Conselho Nacional de Promoção de Igualdade Racial, para orientação, resguardo e garantia dos direitos do segmento.

(B14) 75. Assegurar o cumprimento dos 29 itens da cartilha para os povos ciganos editada em 2008 pelo Governo Federal.

(B15) 76. Sensibilizar as comunidades ciganas para a necessidade de realizar o registro de nascimento dos filhos. Assim como apoiar medidas destinadas a garantir o direito ao registro de nascimento gratuito para a criança cigana.

(B16) 77. Promover campanhas para que os ciganos nascidos no Brasil tomem conhecimento de sua cidadania brasileira, com os mesmos direitos e obrigações de todo e qualquer cidadão, aumentando assim sua auto-estima.

(B17) 78. Incluir, explicitamente, os povos de etnia cigana em todas as ações humanitárias ou leis que beneficiem as comunidades negras, povos indígenas e outras comunidades tradicionais.

(B18) 79. Buscar articular mecanismos para garantir, judicialmente, a concessão de direito de resposta aos povos de etnia cigana, no mesmo espaço utilizado pela mídia para veicular mensagens que desrespeitem, difamem e violentem a sua dignidade.

(B19) 80. Exigir às crianças e aos jovens ciganos nômades, os mesmos direitos, tratamento, respeito e solidariedade dispensados aos não ciganos.

(B20) 81. Articular junto ao MEC o veto a livros e materiais didáticos que contenham expressões e imagens que apresentem os povos de etnia cigana de forma negativa.

(B21) 82. Garantir às barracas ciganas (thieras) o mesmo direito de inviolabilidade estabelecida pela Constituição Federal de 1988 às casas residenciais.

(B22) 83. Criar mecanismos para capacitar as entidades dirigidas por ciganos para o desenvolvimento de projetos auto-sustentáveis do ponto de vista econômico, ambiental e cultural, celebrando termos de parceria que visem à garantia dos direitos constitucionais dos povos de etnia cigana em conjunto com o Ministério da Justiça e a Secretaria Nacional de Direitos Humanos. Garantia dos mesmos direitos de tratamento às crianças e jovens nômades, como o respeito e a solidariedade dispensados aos não ciganos.

Os ciganos aguardam pacientemente que tudo isto algum dia se torna realidade. Com exceção da participação de representantes ciganos no CNPIR e na CNPCT, o resto por enquanto não passa de promessas.

não constam os ciganos do município de Patos. Os Estados com maior número de municípios com acampamentos ciganos (fixos ou temporários? de ciganos Rom ou Calon?) seriam Bahia (51), Minas Gerais (49) e Goiás (35). Não constam informações sobre vários Estados e sobre o Distrito Federal. Fonte: IBGE, *Mapeamento de acampamento cigano no Brasil: pesquisa de Informações Básicas Municipais*, MUNIC, 2009. Ribeiro, José, *Unidades da Federação e municípios com acampamento cigano: microdados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais*, MUNIC/IBGE, 2009. Ambos os ensaios podem ser encontrados em www.amsk.org.br.

2.4. Propostas genéricas: quem fala em nome dos ciganos?

Nas duas CONAPIRs, além de propostas que tratam especificamente dos ciganos, foram apresentadas também 159 propostas genéricas nas quais os ciganos são citados como uma espécie de co-adjuvantes. Todas estas propostas falam de negros, índios, ciganos, comunidades tradicionais e de terreiro, quilombolas, LGBT, judeus, árabes, palestinos, e até hippies nômades.

Algumas propostas são no mínimo curiosas, para não usar outros adjetivos. Uma, por exemplo, propõe “Promover cursos de especialização em línguas ciganas”. Para muitos ciganos, ensinar sua língua a não-ciganos é um crime! Três outras falam de “manifestações das religiões ciganas”, “religiões de matriz cigana” e “expressão religiosa cigana”, e há até uma propondo “instituir lei que cria aposentadoria para velhos sacerdotes e sacerdotisas de comunidades de etnia cigana”. Acontece que não existe uma religião genuinamente cigana.⁵ No mundo todo, os ciganos sempre adotaram as religiões dos países nos quais vivem. Mais outra propõe “ampliar as políticas afirmativas da igualdade racial para ciganos(as)”, ou seja, ampliar algo que não existe.

No tema Educação propõe-se “criar uma política de promoção do incentivo à leitura para comunidades ciganas, priorizando excelência técnica de infra-estrutura com acervo bibliográfico, videográfico, fotográfico, fonográfico e cartográfico”. Tudo bem, mas parece que o proponente se esqueceu que neste caso os ciganos sedentários, em acampamentos fixos, precisariam no mínimo de um pequeno prédio para guardar tudo isto, e que os ciganos nômades certamente seriam obrigados a comprar um caminhão para transportar este fabuloso ‘acervo’ de um lugar para outro. Isto sem considerar a questão de onde

⁵ Cfr. Ries, J. 2007, passim, mas em especial as pp. 337 e segs. Ries apresenta também uma bibliografia complementar sobre o assunto (cfr. Nota 160, p. 338). Já se tornou anedota o cigano que, ao ser perguntado sobre qual era sua religião, respondeu: “Aquele que o senhor mais gosta”. Ou então o cigano que respondeu que foi batizado na Igreja Ortodoxa, porque o padre católico não estava em casa.

e como guardar e usar toda esta parafernália em suas viagens.

E assim poderiam ser citadas outras tantas propostas. Nem tudo que é bom para negros, índios, comunidades tradicionais e de terreiros, quilombolas, LGBT, judeus, árabes, palestinos e hippies nômades também é bom para os ciganos.

Apesar de tudo, transcrevemos aqui esta longa e intragável lista de propostas genéricas. Para os ciganos, sua leitura pode interessar para saber o que não-ciganos já propuseram, em seu nome, mas sem consultá-los sobre se concordavam ou não com estas propostas. Muitos ciganos não saberão se é para rir ou para chorar. Outros, com toda razão, ficarão irritados. Mas algumas propostas, com as devidas adaptações, futuramente talvez possam ser transformadas em propostas específicas, se os ciganos assim o desejarem.

Tema: Educação.

1ª CONAPIR:

- (01) 18. Implementar em todas as instâncias de ensino a perspectiva racial e de gênero desde a educação infantil, assegurando a integridade física e psicológica das crianças ciganas, no sentido de prevenir práticas racistas, preconceituosas e discriminatórias.
- (02) 22. Criar um programa nacional de inclusão digital para a população cigana, com instalação de laboratórios de informática nas comunidades.
- (03) 23. Criar uma política de promoção do incentivo à leitura para comunidades ciganas, priorizando excelência técnica de infra-estrutura com acervo bibliográfico, videográfico, fotográfico, fonográfico e cartográfico, utilizando referências locais.
- (04) 34. Assegurar o acesso das crianças ciganas à educação infantil, por meio da criação de novas vagas destinadas a essas populações.
- (05) 37. Estimular a contratação de professores ciganos
- (06) 46. Promover políticas que viabilizem a democratização do conhecimento por meio da construção de currículos que contemplem a diversidade étnico-racial, objetivando tornar os conteúdos programáticos mais próximos da realidade dos estudantes das regiões rurais e urbanas, das comunidades ciganas.
- (07) 51. Tornar obrigatória a inclusão, no currículo escolar, das disciplinas história e literatura dos povos ciganos , conforme peculiaridades de cada povo.

(08) 76. Estimular, por intermédio de instituições de fomento, o desenvolvimento de linhas e grupos de pesquisa sobre a temática da diversidade cultural dos ciganos.

(09) 77. Promover o acesso a bolsas de estudos de iniciação científica para ciganos, sem limite de idade.

(10) 159. Considerar no calendário escolar as datas comemorativas de ciganos

(11) 163. Criar centros de referências bibliográficas e pesquisa sobre as culturas ciganas

2ª CONAPIR:

(12) 06. Criar programa de estágio que contemple jovens estudantes do ensino médio e universitários que possuam conhecimentos das diversas linguagens artísticas para atuar na rede pública e privada, com oficinas de arte-educação sobre a cultura dos povos de etnia cigana , contribuindo também no redesenho do programa de educação de jovens e adultos.

(13) 08. Ampliar o acesso às escolas técnicas, escolas familiar e rural que desenvolvam pedagogias voltadas para as comunidades ciganas, criando novas escolas técnicas e cursos voltados para este público.

(14) 11. Implementar em todas as instâncias de ensino a perspectiva étnico-racial e de gênero e orientação sexual, desde a educação infantil, assegurando a integridade física e psicológica das crianças ciganas, no sentido de prevenir práticas racistas, preconceituosas e discriminatórias. Estimular iniciativas de aperfeiçoamento curricular com recorte de gênero, étnico-racial, diversidade sexual e religiosa.

(15) 21. Estabelecer políticas de atendimento social, educacional e profissional às mulheres ciganas

(16) 25. Articular a implantação do programa Escola Aberta aos fins de semana, como uma política pública permanente dos municípios e estados, proporcionando interação entre estudantes, educadores e as famílias ciganas, criando uma cultura, na comunidade, que supere os preconceitos; utilizar as escolas , nos fins de semana, como espaço de difusão e produção das culturas tradicionais, garantindo um percentual dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para este fim.

(17) 27. Promover cursos de especialização em línguas ciganas.

(18) 34. Buscar mecanismos para equipar as escolas brasileiras com acervo bibliográfico e audiovisual sobre a temática étnico racial cigana promovendo a devida capacitação aos atendentes.

(19) 40. Articular junto aos núcleos ciganos nas universidades, junto aos programas de pós-graduação,

para a formação de pesquisadores ciganosinteressados etnicamente, em nível *latu sensu* e *strictu sensu*, contando inclusive com políticas afirmativas de permanência discente deste segmento.

(20) 46. Buscar a efetiva incorporação das manifestações político-culturais e dos conhecimentos (dos) ciganos na educação básica e superior como componentes curriculares, priorizando os vivenciadores dessas manifestações como formadores, garantindo as identidades regionais em todas as modalidades de ensino.

(21) 54. Articular com diversos agentes processos de formação inicial e continuada para profissionais de educação que atuem em escolas (de) ciganos, de acordo com o que estabelece o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais

(22) 58. Articular ações para a criação de políticas públicas de educação básica, com inclusão digital, nas comunidades ciganaspriorizando as comunidades em risco social.

Tema: Cultura.

1ª CONAPIR:

(23) 3. Reconhecer a imensa dívida para com..... ciganas(os), assumindo que houve negligência do Estado brasileiro para incorporá-los(as) plenamente à sociedade nacional o que contribuiu para a formação de estereótipos sobre esses grupos.

(24) 7. Desenvolver e ampliar ações afirmativas em todas as políticas sociais públicas para enfrentar preconceitos e discriminações contra povos nômades.

(25) 17. Fomentar manifestações culturais das diferentes culturas que compõem a nação brasileira: e povos nômades.

(26) 19. Garantir critérios, nos editais de contratação de prestação de serviços, que valorizem e incentivem a produção das artes e cultura cigana

(27) 25. Desenvolver e garantir recursos para projetos sociais que resgatem a cultura e privilegiem crianças e adolescentes e pessoas da terceira idade..... ciganas, utilizando todas as linguagens de arte e cultura, incluindo ações em penitenciárias e casas de recuperação de adolescentes e jovens.

(28) 32. Incluir representantes das populações ciganas nas mídias públicas e privadas.

(29) 35. Criar leis que assegurem a ampliação da presença dos ciganos na mídia, combatendo estereótipos que os desvalorizem.

(30) 37. Disponibilizar espaço nas mídias para divulgação de bens e serviços das comunidades ciganas

(31) 46. Adotar políticas para promoção de preservação e tombamento dos diversos patrimônios imateriais e materiais da cultura cigana, a partir das informações das comunidades locais, com respeito à sua organização social, visando criar mecanismos de conscientização da sociedade sobre diversidade étnica e racial brasileira.

(32) 47. Adotar políticas públicas para promoção, resgate e preservação do patrimônio imaterial, material das culturas cigana nas suas diversas manifestações, políticas essas extensivas a todo o território nacional.

(33) 49. Efetivar políticas de preservação da história e cultura das comunidades dos povos ciganos, incluindo na grade curricular matéria de artes – música, desenho, dança, teatro, artesanato e capoeira.

(34) 57. Divulgar as práticas culturais tradicionais dos povosciganos

(35) 65. Incentivar, desenvolver e garantir recursos para políticas afirmativas de inclusão digital propiciando a produção de sites e a produção e gravação de músicas independentes, dando visibilidade e fortalecendo as identidades ... ciganas

(36) 67. Divulgar festas típicas das etnias e promover feiras da cultura cigana.

(37) 68. Promover e incentivar festivais nacionais de arte cigana nas grandes cidades e nas de médio porte, por intermédio do Ministério da Cultura.

(38) 70. Proteger as manifestações culturais da população cigana Incluí-las nas festividades e comemorações que contemplem outras etnias.

(39) 71. Instituir, no calendário festivo oficial brasileiro, as manifestações culturais e religiosas das diversas etnias que compõem a sociedade nacional, com ênfase para as populações ciganas, resgatando a riqueza de suas influências na formação do povo brasileiro e incentivando a mobilização dos ativistas.

(40) 78. Incentivar e divulgar projetos e eventos de manifestações das religiões ciganas, em rádio, jornal, televisão, internet e demais veículos de comunicação, a fim de promover uma imagem positiva destas.

(41) 89. Ampliar o investimento público em ações de valorização, resgate e difusão de manifestações culturais ciganas

(42) 102. Criar centros de convivência para difusão e fomento à cultura das diversas etnias, com o estabelecimento imediato dos centros de cultura cigana

2ª CONAPIR:

(43) 02. Instituir lei que cria aposentadoria para velhos sacerdotes e sacerdotisas de comunidades de etnia cigana, como processo de valorização dos

detentores de cultura e circulação de renda dentro das comunidades, evitando a desagregação comunitária e consequente aumento nos índices de violência.

(44) 08. Implementar políticas de sensibilização social objetivando o respeito aos costumes, crenças e tradições dos povos de etnia cigana em filmes, novelas, seriados, documentários e outros, que garantam, inclusive, o direito de mulheres ciganas de acessar estabelecimentos públicos em trajés típicos.

(45) 12. Implementar projetos de preservação e divulgação da cultura cigana nos teatros, escolas, praças públicas, museus, lonas e outros espaços culturais que tenham como público-alvo as crianças, os adolescentes, os jovens, os adultos e a melhor idade, garantindo o acesso das comunidades carentes à iniciação em música, arte e dança, nas vertentes clássica, cigana, erudita ou popular.

(46) 13. Criar fundos de investimento e destacar recursos do Plano Plurianual para a promoção e divulgação da história e cultura da população cigana, possibilitando a criação, ampliação e reestruturação de pólos e escolas de artes e músicas, feiras culturais, exposições, amostras e espetáculos, festivais, palestras e seminários que valorizem essa cultura.

(47) 17. Promover cursos de capacitação na elaboração de projetos culturais, respeitando as regras dos editais e respectivas leis de incentivo a cultura, proporcionando maior competitividade na contratação de propostas, bem como criar programas preparatórios para a formação de agentes culturais que proporcionem a vivência das cosmovisões ciganas , valorizando e fomentando as culturas das comunidades tradicionais em suas diferentes manifestações.

(48) 25. Instituir editais de produção audiovisual com a temática cigana

Tema: Saúde.

1ª CONAPIR:

(49) 1. Promover a saúde das populações ciganas – saneamento, educação, meio ambiente, trabalho, lazer, cultura, religião, transporte e moradia.

(50) 2. Fortalecer e garantir o Sistema Único de Saúde, SUS, e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promovendo, entre outras ações, aumento orçamentário e destinando recursos específicos para ações relativas às populações ciganas, com vistas a tornar os serviços públicos de saúde e assistência social efetivamente universais para toda a sociedade e fazer valer o princípio da equidade.

(51) 11. Garantir o acesso da população cigana a todos os níveis de atenção à saúde – promoção,

prevenção, tratamento e reabilitação – de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, com ênfase na humanização do serviço e dos atendimentos, assegurando transporte adequado e acesso das comunidades ciganas ao SUS, em seus diferentes níveis de complexidade, mediante a ampliação da rede de atenção e do orçamento destinado a esse programa.

(52) 12. Desenvolver e fortalecer, no interior do SUS, a atenção à saúde das populações ciganas, respeitando suas especificidades e particularidades, sejam das zonas rurais, urbanas ou assentamentos, garantindo o recorte de gênero.

(53) 15. Garantir profissionais qualificados no SUS que possam trabalhar de forma humanizada a sexualidade e a saúde reprodutiva da juventude cigana, respeitando a sua orientação sexual.

(54) 16. Garantir o atendimento específico e humanizado para idosos(as) ciganos(as)

(55) 18. Garantir centros de referências e contra-referências em unidades de saúde localizadas próximas a acampamentos ciganos.

(56) 19. Garantir a atenção básica de saúde a mulheres ciganas, especialmente as portadoras de HIV/Aids, anemia falciforme, diabetes e hipertensão arterial, do meio urbano, rural, quilombos e aldeias, durante o pré-natal, perinatal e pós-natal, a fim de evitar a mortalidade materna e infantil, com atenção às mulheres jovens.

(57) 28. Estender o programa de planejamento familiar para as comunidades ciganas, dando ênfase à paternidade responsável.

(58) 29. Desenvolver ações específicas, seguidas de orientações preventivas e combate à disseminação do HIV/Aids e hepatite, voltadas às populações ciganas, incluindo a disponibilidade de preservativos para sexo seguro e informação sobre outros métodos de barreira, considerando as especificidades de orientação sexual.

(59) 37. Exigir a inserção e o respeito ao etnoconhecimento dos(as) ciganos(as), Instituir atendimentos diferenciados nessas comunidades, valorizando os conhecimentos tradicionais: de parteiras, remedieiros, raizeiras, pajés e benzedeiros.

(60) 40. Estimular a participação dos diversos saberes populares ciganos na construção de pesquisas e materiais informativos sobre saúde.

(61) 41. Criar, fortalecer e ampliar programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, com ênfase às experiências das práticas terapêuticas (da população) cigana

(62) 42. Fortalecer as políticas de patenteamento da biodiversidade, por meio de catalogação de ervas medicinais, para a constituição de um banco de dados

que subsidie estudos e pesquisas, bem como assegurar o uso de bens materiais e imateriais como patrimônio dos povosciganos

(63) 62. Fomentar as inter-relações entre o Conselho de Segurança Alimentar e entidades representativas de remanescentes de ciganos

(64) 68. Promover a formação de agentes de saúde e saneamento das comunidades de ciganos

(65) 72. Realizar capacitação e qualificação de profissionais de saúde com equipe interdisciplinar sobre a prevenção e tratamento de uso e abuso de drogas ilícitas e lícitas para prestar atendimento dentro..... dos acampamentos ciganos.

(66) 73. Organizar e implementar cursos de formação e capacitação para os(as) profissionais da saúde e assistência social, com enfoque para o atendimento das necessidades e especificidades de saúde e assistência social da população cigana, contemplando as questões de orientação sexual.

(67) 77. Realizar encontros regionais e locais para sensibilizar gestores(as) públicos sobre as questões de gênero, orientação sexual, raça/etnia e idade/geração. Identificar as ações discriminatórias dos SUS e SUAS em relação aos ciganos(as)

(68) 84. Ampliar linhas de crédito para pesquisa específica de saúde sobre raça/etnia para estruturar políticas de promoção à saúde da mulhercigana, incluindo as questões de orientação sexual, assegurando as diretrizes do Programa de Atenção Integral a Saúde da Mulher (PAISM) e as particularidades do quadro de morbidade e mortalidade desses grupos.

2ª CONAPIR:

(69) 01. Fortalecer a estratégia de saúde da família através da formação das parteiras tradicionais (dos povos de etnia cigana), respeitando os seus saberes, ampliando a oferta de casas de apoio às gestantes e fortalecendo as casas de parto no território estadual e municipal, garantindo a humanização da assistência, considerando a vulnerabilidade das mulheres.

(70) 36. Articular a implementação der programas de tratamento a hipertensão arterial, diabetes melitus, obesidade e dislipidemias, com garantia de medicação específica em acordo com a tolerância orgânica, assegurando a redução de mortalidade por estas doenças nos povos ciganos.

(71) 38. Articular capacitação dos agentes comunitários de saúde, assegurando que estes possam identificar e trabalhar as medidas preventivas para a redução do agravo das diversas patologias que mais incidem nas populações ciganas.

(72) 44. Buscar garantir nas redes públicas estaduais e municipais equipes multidisciplinares, contemplando todas as especialidades profissionais da saúde de nível médio ao superior, especializadas em saúde da população cigana.

(73) 57. Planejar ações que considerem as condições de saúde e educação alimentar da população cigana com base em levantamento epidemiológico de morbidade-mortalidade por doenças transmitidas geneticamente, doenças degenerativas e por doenças cujo agravo se dá pelas más condições de vida.

(74) 58. Buscar a implementação e o fortalecimento do atendimento através do SUS, em áreas rurais, das principais doenças prevalentes na população cigana, tais como a anemia falciforme, hipertensão arterial, diabetes mellitus decorrentes da gravidez, patologias da próstata, da pele, doenças infecciosas, parasitárias, degenerativas, desnutrição em geral e intoxicação por contaminação por agrotóxico e colesterol ou dislipidemia.

(75) 64. Buscar a implementação da vacina HPV nas três esferas de governo para beneficiar adolescentes e mulheres ciganas.

(76) 75. Buscar formas de garantir às mulheres ciganas, no âmbito do Programa Integral Saúde Mulher, uma assistência em todas as etapas de sua vida, sem discriminação.

(77) 79. Articular a garantia de atendimento e atenção à saúde dos homens ciganos com campanhas permanentes de informação, acesso a exames, medicamentos e tratamento de próstata.

(78) 81. Articular o desenvolvimento de medidas de promoção de saúde, implementando o Programa Saúde da Família nos acampamentos ciganos , garantindo a referência e contra-referência.

(79) 83. Buscar a ampliação do acesso e qualificação da atenção à saúde para as mulheres ciganas durante o pré-natal, puerpério, com doença falciforme e no climatério.

(80) 84. Promover a formação de multiplicadores de saúde para os praticantes das religiões ciganas no tocante à sexualidade e demais aspectos vivenciais.

(81) 85. Buscar garantir ações específicas voltadas à questão da violência urbana e rural que possui na condição de maiores vítimas os homens jovens ciganos, reconhecendo a violência como questão de saúde pública intimamente ligada a fatores de ordem racial e orientação sexual.

(82) 93. (.....) Buscar garantir a presença de ginecologista do sexo feminino nas unidades móveis de saúde, para atendimento às mulheres ciganas , caso estas preferam, na realização de seus exames preventivos ginecológicos e de pré-natal.

(83) 112. Articular iniciativas para equipar os centros de saúde para o atendimento por envenenamento, intoxicação, acidentes e doenças de chagas, que tanto afetam as populações ciganas.

Tema: Terra e habitação.

2ª CONAPIR:

(84) 15. Regularizar as áreas fundiárias das ocupações de comunidades ciganas garantindo o direito coletivo do mesmo.

(85) 18. (.....) Solicitar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) que cumpra o programa de Assistência Técnica específica para ciganos, assegurando que seja estabelecida política de atendimento social, educacional e profissional para as mulheres ciganas

(86) 34. Identificar, diagnosticar, agilizar, georreferenciar, mapear e garantir leis federais, estaduais e municipais de regularização fundiária nas áreas das comunidades dos povos de etnia cigana

(87) 61. Garantir que todos os programas sustentáveis de uso e ocupação do solo de projetos desenvolvidas nas áreas ciganas sejam realizados em todas as suas fases com a participação das lideranças, que devem decidir as características da execução dos mesmos, conforme sua cultura, usos, costumes e tradições.

(88) 72. Garantir o acesso, a elaboração e a participação em projetos de moradia popular urbana aos povos de etnia cigana priorizando as famílias jovens e as mulheres arrimo de família.

Tema: Trabalho e renda.

1ª CONAPIR:

(89) 08. Garantir a documentação básica – carteira profissional, CPF, carteira de identidade, certidão de nascimento, título de eleitor, entre outros - para pessoas de comunidades ciganas.

(90) 10. Criar um fundo de apoio financeiro às comunidades ciganas para a produção sustentável de bens materiais e culturais.

(91) 17. Incluir as populações ciganas em programas de capacitação e permanência no emprego.

(92) 50. Criar linha de crédito e capacitação profissional e tecnológica continuada para o empreendedorismo tendo como beneficiária a população cigana

(93) 51. Criar linha de crédito específica às comunidades ciganas e assistência técnica para as diversas formas de geração de trabalho e renda, eliminando a exigência de garantias patrimoniais, fiança ou mesmo a comprovação de um ano de atividade mediante a formação de uma

assessoria fiscalizadora da aplicação dos investimentos.

(94) 55. Destinar recursos sem contingenciamento para pesquisas e difusão de tecnologias direcionadas a comunidades ciganas

(95) 61. Criar indicadores socioeconômicos que contemplem as peculiaridades culturais e sociais da população cigana.

(96) 62. Realizar diagnósticos para identificar perfil ou vocação econômica das comunidades ciganas

(97) 76. Realizar seminários, conferências, fóruns, congressos e outros eventos com o objetivo de promover a igualdade racial, garantindo ampla participação da juventude cigana, com publicação de material didático e pedagógico.

(98) 79. Criar programas de capacitação em empresas privadas sobre a cultura cigana, por meio de parcerias com Delegacias Regionais do Trabalho e movimento cigano.

(99) 83. Capacitar econômica, financeira, gerencial e tecnologicamente as comunidades ciganas visando ao aprimoramento da (sua) capacidade empreendedora

(100) 85. Criar banco de serviços de profissionais da população cigana para cadastrá-los em cursos de capacitação e formação em diversas áreas, por meio de parcerias com empresas privadas e públicas.

(101) 86. Criar banco de dados para catalogar as organizações da população cigana ligadas à produção de bens e serviços.

2ª CONAPIR:

(102) 08. Desenvolver políticas de capacitação, qualificação e especialização profissional continuada em saúde, educação, segurança, gestão de negócios, empreendedorismo, formação de preços, design de produtos, inclusão digital, agricultura sustentável, etc. associada ao aumento do grau de escolaridade das populações ciganasrespeitando a relação de gênero.

(103) 09. Elaborar, analisar e acompanhar a implantação e implementação de planos, programas e projetos voltados à formação profissional de populações historicamente discriminadas: povos de etnia cigana, por meio de parceria com organismos que atuem na formação e capacitação.

(104) 11. Garantir uma política de qualificação e emprego para contratação de jovens negros e mulheres negras egressos do sistema prisional e em conflito com a lei, bem como para ciganos nos diversos órgãos públicos e nas empresas privadas com incentivo fiscal.

(105) 27. Garantir parcerias para a criação de projetos visando à qualificação e à inserção das populações

de etnia cigana , no mercado de trabalho (Poder Público, empresas privadas e movimentos).

(106) 77. Promover e divulgar feiras de negócios contemplando produtos da cultura cigana

(107) 110. Realizar campanhas públicas, através de todos os meios de comunicação, para assegurar uma ampla divulgação das legislações referentes à igualdade racial e promover a sua difusão em campanhas conjuntas com centrais sindicais e Poder Público, visando o combate à informalidade do trabalho das mulheres dos povos de etnia cigana.

(108) 128. Requerer que todas as pequenas, médias e grandes empresas públicas e privadas e demais entidades que contratam créditos e/ou administram recursos públicos, sejam obrigadas a contratar e manter em seu quadro, em todos os níveis hierárquicos, profissionais de origem cigana

(109) 130. Garantir a reserva de 30% das vagas para juventude cigana nos programas destinados à juventude , que sejam coordenados e executados pelos governos dos estados

(110) 145. Garantir a infra-estrutura para os acampamentos de povos de etnia cigana para comercialização de seus produtos.

(111) 153. Garantir apoio às instituições ou entidades dirigidas por e para ciganos no desenvolvimento de projetos auto-sustentáveis do ponto de vista econômico, ambiental e cultural.

(112) 154. Criar lei de incentivo às manifestações e produções culturais ciganas , estimulando o desenvolvimento econômico destes segmentos.

(113) 159. Criar comitê junto ao Ministério de Trabalho com representação dos Conselhos Estaduais de Defesa dos Direitos do Negro, para acompanhar as políticas de trabalho e geração de renda para a população cigana.

Tema: Segurança e justiça.

1ª CONAPIR:

(114) 4. Ampliar as políticas afirmativas da igualdade racial para ciganos(as)

(115) 5. Incluir representantes, principalmente ciganos(as) na Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – Seppir e em instâncias governamentais federais que elaboram as políticas públicas.

(116) 6. Criar grupo de trabalho para elaborar, acompanhar e avaliar a implementação de políticas públicas para os povos ciganos

(117) 90. Estimular que estados e municípios planejem, elaborem e implementem programas de capacitação contínua, ressaltando o diálogo intergeracional para representantes das populações ciganas,

visando à sua preparação para atuar no cenário da diversidade racial e étnica da sociedade brasileira, formando agentes multiplicadores no combate à discriminação racial.

(118) 105. Garantir uma política de assistência social na perspectiva de equidade para os segmentos sujeitos a graus mais elevados de riscos sociais, como a população cigana

(119) 106. Garantir acesso à política de assistência social eficaz a toda população, em todos os níveis de complexidade, baixa, média e alta, de acordo com o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, em especial à população cigana

2ª CONAPIR:

(120) 06. Indenizar, assistir e promover reparação material para adolescentes/jovens ciganos mutilados e/ou sequelados, de forma que aconteça reparação a estas famílias que tiveram seus membros exterminados pela ação da polícia e dos grupos de extermínio, contando com apoio das instituições sociais ligadas ao segmento para apoiar as famílias fragilizadas e a vítima.

(121) 16. Criar e ampliar projetos sociais destinados às pessoas privadas de liberdade, com prestação de contas para a sociedade civil, respeitando sua especificidade étnico-racial, com ênfase nas populações ciganas, na realização de trabalhos profissionalizante, cultural, esportivo, educacional e religioso.

(122) 141. Articular, de forma enérgica, a implementação de medidas que visem impedir casos de violência policial e de execuções sumárias e extrajudiciais, violência policial com invasões em acampamentos ciganos

Nas duas CONAPIRS foram ainda apresentadas diversas outras propostas genéricas, não citadas acima nos eixos temáticos Educação, Cultura, Saúde, Terra e Habitação, Trabalho e Renda e Segurança e Justiça, porque foram tratados em eixos temáticos com outras denominações.

Tema 6. Brasil Quilombola.

(123) 29. Garantir e viabilizar à população cigana, em especial às mulheres, acesso com menos burocracia a créditos específicos e à assistência técnica para as diversas formas de geração de trabalho e renda.

(124) 52. Promover políticas de educação ambiental com recorte étnico-racial nas comunidades ciganas

Tema 7. População Indígena.

(125) 31. Garantir políticas de geração de renda para as populações ciganas.

Tema 8. Juventude Negra.

(126) 63. Criar novas políticas nas instituições para reabilitação de jovens ciganos(as), principalmente na área de educação e geração de emprego e renda.

Tema 9. Mulher Negra.

(127) 1. Considerar o Plano Nacional de Políticas Públicas para Mulheres, destacando-se os seguintes pressupostos, princípios e diretrizes gerais: autonomia e igualdade no mundo do trabalho; educação inclusiva, não sexista, universal e transversal; saúde das mulheres, direitos sexuais e reprodutivos; enfrentamento da violência contra as mulheres, com ênfase nas mulheres ciganas.

(128) 2. Propor, implementar e monitorar políticas para valorização das mulheres ciganas.

(129) 4. Reconhecer a especificidade cultural e social das mulheres ciganas e seu direito de inserção plena na sociedade nacional, com o respeito às diferenças e tradições milenares de cada povo.

(130) 10. Promover a melhoria da qualidade de vida das mulheres ciganas

(131) 13. Garantir e monitorar a implementação de políticas públicas diferenciadas para crianças e jovens, mulheres, ciganas

(132) 22. Estimular o preenchimento adequado de formulários de órgãos públicos, com recorte de gênero e faixa etária, garantindo dados desagregados para mulheres ciganas

(133) 28. Criar linhas de crédito e democratizar o seu acesso como incentivo às mulheres ciganas na criação e manutenção de micro-empresas.

(134) 33. Estimular a profissionalização das mulheres ciganas, mediante a garantia de acesso às linhas de crédito, à previdência rural, aos programas de reforma agrária, urbana e de titularidade de terras.

(135) 34. Promover e garantir políticas públicas de formação e qualificação profissional para pessoas provenientes de comunidades carentes, em especial para as mulheres ciganas.

(136) 41. Intensificar políticas que valorizem a imagem das mulheres ciganas nos meios de comunicação, visando à superação de antigos estereótipos e à valorização de seus papéis como agentes e participativas na sociedade.

(137) 50. Produzir e sistematizar dados, indicadores e informações relativos à seguridade social, à saúde e à educação que possibilitem o mapeamento da condição

socioeconômica e a identificação das especificidades da realidade de mulheres ciganas

(138) 55. Implementar projetos de intervenções sobre os agravos à saúde das mulheres ciganas residentes no campo e na cidade.

(139) 56. Realizar cursos de capacitação para profissionais de saúde relativos à identificação de patologias prevalentes entre mulheres ciganas ...e ao respeito à orientação sexual das pacientes.

(140) 64. Elaborar e distribuir material técnico e educativo sobre a atenção à saúde das mulheres ciganas

(141) 70. Garantir a notificação de casos de violência sexual contra as mulheres ciganas.

(142) 82. Fornecer incentivos à comunidade cigana para permitir às mulheres ciganas terem os mesmos direitos de alfabetização, cultura e educação dos ciganos.

Tema 10. Religiões de matriz africana.

(143) 107. Garantir a inclusão dos campos religiões de matriz cigana no quesito referente às religiões no censo demográfico (IBGE).

(144) 108. Garantir um espaço para o direito da expressão religiosa cigana.

Tema 11. Política Internacional.

(145) 1. Desenvolver políticas públicas que combatam toda e qualquer forma de discriminação cultural, tais como contra as culturas cigana

(146) 3. Comprometer-se com políticas públicas de promoção de igualdade que incluam os ciganos na mídia nacional.

(147) 4. Garantir e fomentar as manifestações das diferentes culturas que compõem a nação brasileira e a maior aproximação entre elas, incluindo os povos nômades.

(148) 22. Implantar a decisão da Reunião Internacional de Estocolmo do ano 2000, subscrita pelo Brasil por intermédio do Ministro José Gregory, sobre o ensino sobre o holocausto nas escolas e universidades, estendendo essa decisão ao ensino da inquisição e perseguição aos povos cigano

Tema 12. Fortalecimento das Organizações Anti-racismo.

(149) 4. Criar um fundo específico para o fortalecimento social, econômico e político das populações ciganas

(150) 8. Garantir maior presença das organizações reconhecidas socialmente tais como: ciganas nos conselhos da sociedade civil e do Estado considerando-se a ênfase na dimensão de gênero,

na orientação sexual, na faixa etária e nas pessoas com deficiências, de acordo com a legislação vigente.

(151) 9. Incentivar os segmentos ciganos a participarem dos diversos conselhos de políticas públicas.

2º CONAPIR:

Tema: Controle Social.

(152) 07. Buscar mecanismos para mapear os acampamentos dos povos de etnia cigana.

(153) 09. Fortalecer as políticas públicas a partir da identificação e divulgação do índice de desenvolvimento humano (IDH) da população cigana.

(154) 10. Formação de lideranças e responsáveis por setores de políticas públicas para qualificação em concorrência de projetos, financiamentos e implementação de políticas públicas como cultura, educação, saúde, etc, e criar projetos a partir do diálogo junto às etnias ciganas levantando, assim, suas necessidades e formas de realização.

(155) 17. Garantir a inclusão da população cigana em toda e qualquer campanha de saúde, educação, trabalho, lazer, esporte e cultura.

(156) 19. Fortalecer o controle social através da qualificação dos movimentos sociais ciganos, estimulando a representação nas instâncias governamentais, e com a criação de comitês de monitoramento/avaliação dos serviços públicos prestados aos cidadãos.

Tema: Política Internacional.

(157) 21. Realizar uma pesquisa sócio-econômica sobre os povos de etnia cigana residentes no Brasil para verificar o quantitativo populacional e a qualidade do acesso aos direitos econômicos, sociais e culturais, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

Tema: Política Nacional.

(158) 17. Criar programa governamental para assegurar infraestrutura para os acampamentos de povos ciganos quando estiverem migrando para a comercialização de suas produções.

(159) 19. Criação de museus multiétnicos que permitam maior visibilidade à história e cultura cigana, prestando orientação e apoio às organizações sociais desses segmentos.

A leitura das propostas genéricas acima evidencia que foram elaboradas por não-ciganos, sem dúvida com as melhores intenções possíveis, mas sem a participação dos ciganos, sem o seu conhecimento e consentimento. Os ciganos, com

certeza, considerarão algumas destas propostas absurdas, outras risíveis, e mais outras inúteis por não se aplicarem à realidade cigana. E isto levanta a questão: quem fala em nome dos ciganos? Ou, melhor: quem pode falar em nome dos ciganos?

Obviamente, qualquer pessoa pode opinar como quiser sobre questões ciganas e expressar suas opiniões verbalmente ou por escrito. Quem não concordar, que se manifeste. Mas outra coisa completamente diferente é um não-cigano falar em nome dos ciganos, apresentar-se como se fosse alguém representando os ciganos. Ou apresentar em eventos oficiais propostas “ciganas”, ou incluir os ciganos em propostas que tratam de outras minorias. Como aconteceu nas duas CONAPIRs.

Enquanto isto, quase todas as propostas apresentadas por ciganos e ONGs ciganas foram ignoradas. Os não-ciganos preferiram ainda ignorar também a Declaração do Povo Rom das Américas (2002): “Exigir dos Estados e Governos do continente americano que consultem adequadamente ao povo cigano antes da elaboração dos Planos de Desenvolvimento, com a finalidade de trazer propostas, especialmente as que afetem suas vidas, cultura, identidade e necessidades fundamentais”. Ou então a Declaração do Povo Rom (Ciganos) aos Povos, Governos e Estados das Américas (2000): “Exigir o acesso de representantes do povo cigano às diferentes instâncias de participação criadas pelas instituições governamentais e poderes públicos”.

Talvez sejam documentos de difícil consulta, mas o que não é o caso da Convenção 169 da OIT, de 1989, que recomenda:

Parte I - Política Geral.

Art. 6.

Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

- a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente.
- b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos

e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes.

A seguir veremos que os ciganos presentes ou barrados nas duas CONAPIRs protestaram contra a atitude da SEPIIR e das autoridades em geral, que não lhes permitiram expressar as suas opiniões, ou então simplesmente as ignoraram. E menos ainda atenderam as suas reivindicações, embora alguns poucos ciganos privilegiados tenham recebido permissão para estarem fisicamente presentes, ao que tudo indica apenas para manter a aparência de um evento democrático onde todas as minorias raciais e étnicas teriam o direito de falar e de ser ouvido. O que não foi o caso com os ciganos. No Brasil, quem costuma falar em nome dos ciganos são os não-ciganos. Mas só quem pode falar em nome dos ciganos, são os próprios ciganos e suas organizações.

2.5. Vozes ciganas clamando no deserto.

Da Audiência Cigana, realizada em Brasília em junho de 2005, participaram cerca de 50 pessoas, mas apenas parte das quais ciganos(as), provavelmente nem sequer a metade. As 41 propostas apresentadas na Audiência, e encaminhadas à 1ª CONAPIR, foram:

1. Desenvolvimento de políticas de proteção ao patrimônio cultural, biológico e conhecimento tradicional da etnia cigana, em especial às ações que tenham como objetivo a catalogação, o registro de patentes e a divulgação desse patrimônio.
2. Proteção das manifestações culturais da etnia cigana e inclusão destas nas festividades e comemorações que contemplem outras etnias.
3. Mapeamento dos acampamentos e tombamento dos sítios e documentos detentores de reminiscências históricas juntamente com a realização de um censo da população cigana do Brasil.
4. Proteção ao conhecimento tradicional dos rituais de fitoterapia, artes divinatórias, o respeito à natureza e a preservação da ecologia desenvolvida pela etnia cigana.
5. Implantação de programas de saúde diferenciados na assistência à etnia cigana pelo SUS, priorizando ações na área de medicina preventiva, segurança alimentar, fitoterapia, DST/AIDS.
6. Incentivo à participação de representantes ciganos nos conselhos federais, estaduais e

municipais de defesa dos direitos das minorias étnicas, nos conselhos tutelares, bem como no Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, para orientação, resguardo e garantia dos direitos da etnia cigana.

7. *Criação de uma comissão paritária permanente para o diálogo inter-religioso entre a Sociedade Civil, os entes públicos e as tradições religiosas.*

8. *Criação de um Conselho Inter-Religioso, em nível nacional, estadual e municipal, para a promoção de campanhas periódicas, estratégias para a construção da inter-religiosidade, bem como para recebimento de denúncias de intolerância.*

9. Apoio ao fortalecimento às entidades e instituições dirigidas por e para ciganos no desempenho de suas atividades, nos projetos auto-sustentáveis do ponto de vista econômico, ambiental e cultural, e apoio à criação de cooperativas e outras formas de geração de renda, garantindo os direitos constitucionais da etnia cigana.

10. *Apoio e fortalecimento do Centro de Referência à Discriminação Religiosa (CRDR) no desempenho de suas atividades, garantindo os direitos constitucionais da diversidade religiosa no Estado do Rio de Janeiro.*

11. Garantia, através de projetos de lei, à mulher cigana no uso tradicional dos trajes típicos, livre acesso a todo e qualquer estabelecimento.

12. Incentivos à comunidade cigana para permitir às mulheres ciganas terem os mesmos direitos de alfabetização, cultura e educação dos ciganos.

13. Garantir às barracas ciganas (Tcheras) o mesmo direito de inviolabilidade estabelecido pela Constituição Federal de 1988 às casas residenciais.

14. Inclusão da etnia cigana em toda e qualquer campanha de saúde, educação, solidariedade, fraternidade e respeito às diversidades.

15. Garantia às crianças e jovens ciganos nômades os mesmos direitos, tratamento, respeito e solidariedade dispensados aos não ciganos.

16. Apoio às municipalidades no estabelecimento de áreas de acampamento dotadas de infraestrutura e condições necessárias para as comunidades ciganas nômades.

17. Orientação e assistência gratuita na área jurídica, psicológica e assistência social à etnia cigana, facilitando o registro de nascimento e demais documentações legais.

18. *Garantia à etnia cigana do direito de professar e praticar a sua religião, possuir e utilizar objetos sagrados religiosos e ministrar ensino religioso em sua língua materna.*

19. *Prevenção e combate à intolerância religiosa e discriminação, no que diz respeito às religiões minoritárias, cultos afro-brasileiros, tradições religiosas orientais, ocidentais, encantarias e outras, fomentando o respeito à Constituição Federal, que garante a liberdade de crença e culto.*

20. Acréscimo da cultura cigana ao Decreto nº 1.494, de 17/05/1995 (DOU 18/05/1995) que regulamenta a Lei nº 8.313, de 23/12/1991, que estabelece a sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC).

21. *Implantação dos dispositivos da Declaração sobre a eliminação de todas as formas de preconceito, intolerância e discriminação fundadas em religiões ou crenças, adotadas pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 25 de novembro de 1981, e divulgação de informações sobre as tradições religiosas e seus direitos, principalmente nos meios de comunicação e escolar.*

22. Inclusão no currículo dos ensinos fundamental e médio, do tema transversal “História, Cultura e Filosofia das Religiões no Brasil” e apoio aos estudos e pesquisas sobre a história, cultura e tradições da comunidade cigana (Ciganologia).

23. Promoção de campanhas educativas e criação de cartilha, vídeos, CD’s relacionados à etnia cigana, divulgação em escolas públicas municipais e estaduais, eliminação de materiais didáticos de expressões que apresentem a etnia cigana de maneira difamatória, e capacitação dos professores do ensino fundamental e médio para prevenir discriminações e criação de conhecimento.

24. Proibição de veiculação, nos diferentes meios de comunicação, de propaganda e mensagens racistas, preconceituosas, xenófobas, discriminatórias, difamatórias, que incitem ódio contra os valores e doutrinas religiosas ou reforcem preconceitos de qualquer ordem.

25. *Desenvolvimento de campanhas públicas de combate à discriminação religiosa e de valorização da pluralidade religiosa no Brasil.*

26. Implantação da Convenção Internacional nº 111 da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial e relativa à discriminação em matéria de emprego e ocupação.

27. Implantação da Resolução nº 1 da ONU, adotada pela 43ª Sessão (agosto de 1991), subcomissão para a Prevenção da Discriminação e Proteção das Minorias.

28. Implantação do Artigo 40 do Encontro de Copenhagem/Junho 1990, da Conferência sobre a dimensão humana, da Conferência de Segurança e Cooperação na Europa (CSCE); a Recomendação

Referente à solução dos problemas específicos dos ROM, incluída no relatório da Reunião dos Especialistas das Minorias Nacionais da CSCE, de julho de 1991.

29. Respeito aos Princípios Políticos de Durban: resgatar a dívida para com a minoria étnica cigana, por ter se omitido no que diz respeito aos estereótipos forjados sobre esses grupos no interior da Sociedade Civil, bem como pelos poucos esforços para incorporar plenamente à Sociedade Brasileira as populações descendentes deste grupo.

30. O projeto do “cartão educação” para que as crianças e adolescentes sejam matriculados em no máximo 24 horas nas redes públicas estaduais e municipais sempre que chegaram com suas famílias em uma nova cidade.

31. A criação da “comissão do cigano” nas 27 seccionais da OAB extensiva a todos os municípios em que existe representação.

32. Assegurar ao povo cigano que em filmes, novelas e seriados, documentários seja respeitado seus costumes, crenças e tradições. Assim como eliminar em livros e materiais didáticos expressões que apresentem o povo cigano de uma forma negativa.

33. Assegurar para a defesa do povo cigano o mesmo espaço usado pela mídia ao denegrir, difamar e violentar a dignidade de todo e qualquer cigano, ou grupo cigano e que se sintam ultrajados.

34. Garantir a presença de ginecologista mulher nas unidades móveis para que as mulheres ciganas possam realizar seus exames preventivos e de pré-natal sem criar constrangimentos dentro de sua comunidade.

35. Incentivar, apoiar e ministrar estudos, palestras e debates sobre o povo cigano para que conhecendo a filosofia de vida, crenças e tradições desse povo milenar, diminua o preconceito e com isso os ciganos possam superar e enfrentar melhor as diversidades.

36. Garantir as empresas e profissionais liberais ciganos o mesmo direito de competitividade e equidade evitando atos e ações discriminatórias.

37. Criar um Conselho Tutelar que possa orientar, resguardar e garantir os direitos do povo cigano.

38. Sensibilizar as comunidades ciganas para a necessidade de realizar o registro de nascimento dos filhos, assim como apoiar medidas necessárias destinadas a garantir o direito ao registro de nascimento gratuito para crianças ciganas.

39. Incluir o dia 24 de maio no calendário de festividades do Brasil, como o dia nacional do cigano, por se comemorar nesta data o dia de

Santa Sara Kali (Padroeira Universal do Povo Cigano).

40. Promover e criar cursos de alfabetização diferenciada às crianças e adultos ciganos através de unidades móveis com programas e profissionais capacitados para uma alfabetização rápida e eficaz bilíngüe.

41. Garantir a inclusão do povo cigano a toda e qualquer campanha de saúde, educação, solidariedade, fraternidade e respeito às diversidades.

Fundação Santa Sara Kali
(Mirian Stanescon Batuli de Siqueira)
Associação de Preservação da Cultura Cigana do
Paraná (Cláudio Iovanovichi)
Associação de Preservação da Cultura Cigana de
São Paulo (Farde Estephanovichi)
Centro de Referência à Discriminação Religiosa
(Kátja Bastos)

Observa-se que das quatro ONGs que assinam as 41 propostas, duas são ONGs não-ciganas - o Centro de Referência à Discriminação Religiosa e a Fundação Santa Sara Kali – cuja finalidade não é a defesa dos direitos ciganos mas que mesmo assim souberam infiltrar, não se sabe como, sete propostas que nada têm a haver com a questão cigana. Trata-se das propostas 7, 8, 10, 18 (não existe uma “religião cigana”), 19, 21 e 25. Descontando estas sete propostas, sobram 34 propostas apresentadas pelos ciganos e suas ONGs. Mas logo depois, os ciganos perceberam que nem estas seriam contempladas nas discussões da 1ª CONAPIR, pelo que apresentaram a seguinte moção:

Moção cigana/solicitação de inclusão imediata das propostas ciganas no documento referência / I Conapir.

As entidades abaixo firmadas, legitimamente representativas do povo cigano e mais as pessoas abaixo assinadas, vêm, respeitosamente, à presença de vossas excelências, em razão dos fatos ocorridos — adiante enfocados —, ponderar e requerer o quanto se segue.

Nesse sentido, aludidas entidades participaram do processo relativo à elaboração de propostas respeitantes à “I Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial”, tal como determinado pela Seppir, especialmente em relação aos itens: R0, R1, R2, R3 e R4.

Assim, as propostas tiradas na audiência cigana realizada no dia 14 de junho de 2005, em Brasília,

foram entregues em mãos da senhora Oraidá (Seppir), ao término da referida audiência.

Ademais, as mencionadas propostas foram enviadas por e-mail em 15 de junho de 2005 (isto é, no dia seguinte) tanto para a senhora Oraidá como para a senhora Tereza, ambas funcionárias da Seppir.

Ocorre que, perplexos, no dia de ontem, percebemos a ausência de diversas daquelas propostas no texto "Documento de Referência" (relativo à fase R5), ainda que tenham sido entregues em mãos e enviadas por e-mail.

Tendo em vista que todas as referidas propostas foram legitimamente aprovadas em plenário, o povo cigano não pode se conformar com a apontada ausência destas.

Nesse sentido, somente pudemos inferir ter ocorrido uma falha na fase de sistematização do "Documento de Referência" da "I Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial" a ser encaminhado para subsidiar as discussões dos Grupos Temáticos para, em seguida, serem votados durante a presente sessão plenária.

Ainda, os líderes da etnia cigana, no final da tarde de ontem protocolaram ofício junto à Coordenação da Seppir exatamente nos termos, em mãos do Sr. Jorge Carneiro.

Incrivelmente, em reunião com a coordenação da Seppir na manhã de hoje, com a presença do representante cigano, Sr. Cláudio Iovanovitch, ventilou-se a possibilidade de inclusão das propostas então pleiteadas.

Na prática, em segunda reunião com a Sra. Maria Inês, também da coordenação da Seppir às 12h15, de hoje, com a presença da representante cigana do Rio de Janeiro, Mirian Stanescon, foi prometido ao povo cigano a inclusão de suas propostas.

Mas, qual nada!!! O povo cigano, bem organizado, com espírito absolutamente harmônico, ainda que cumprindo rigorosamente toda a processualística estabelecida pela própria coordenação da Seppir, restou alijado da "I Conferência de Promoção da Igualdade Racial" e, por conseqüência, nosso povo agora corre o risco de perdurar mais uma vez excluído — à margem da sociedade!!!

Com efeito, requeremos a imediata inclusão das propostas ciganas ausentes, como medida do mais justo Direito.

Já vimos que de nada adiantou, e que no relatório final da 1ª CONAPIR foram incluídas apenas 17 propostas ciganas, e que foram ignoradas muitas das 41 propostas citadas acima.

A 2ª CONAPIR aconteceu entre os dias 25 e 28 de junho de 2009. Mas antes disto, em 6 e 7 de junho, foi realizada, em Brasília, uma reunião preparatória, a Plenária Nacional de Comunidades Tradicionais. Nesta Plenária, os representantes de cinco ONGs ciganas apresentaram, além de 36 propostas, também uma relação com os nomes de 25 ciganos, de vários Estados, inclusive do Nordeste, para participarem da 2ª CONAPIR. No dia 7 de junho, Mirian Stanescon, autoproclamada 'rainha cigana' e então, por indicação da SEPPIR, representante dos ciganos no Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial/CNPIR, vetou os nomes de duas conhecidas ciganas, negando sua ciganidade, no que foi atendida pela SEPPIR. Diante disto, e em solidariedade às ciganas excluídas, as cinco ONGs ciganas apresentaram, em 25 de junho de 2009, a seguinte moção à Secretaria Executiva da 2ª CONAPIR:

MOÇÃO CIGANA

Ilustríssimos Senhores:

A ABRACIPR - Associação Brasileira dos Ciganos no Paraná, em conjunto com UCB - União Cigana Brasileira, Rio de Janeiro; CERCI - Centro de Estudos e Resgate da Cultura Cigana, São Paulo; APRECI, Associação de Preservação da Cultura Cigana, Curitiba, Paraná; CCB, Coletivo de Ciganos Calon do Brasil, São Paulo:

vem a presença de Vossas Senhorias, REPUDIAR OS ATOS PRATICADOS pela senhora Mirian Stanesco ou Stanescon, do CNPIR - Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, (que) durante a realização da Plenária Nacional, no dia 07 de junho de 2009, instalando um TRIBUNAL DA INQUISIÇÃO, investindo-se no papel de "juiz", proclamou o veredicto de que, as senhoras Márcia Guelpa - cigana Yáskara de São Paulo - e senhora Jaqueline Alves Assumpção, do Rio de Janeiro - esposa do Cigano Mio Vacite - " NÃO SÃO CIGANAS.", sem qualquer direito de defesa e, em total desrespeito ao Regulamento da Plenária Nacional de Comunidades Tradicionais e, principalmente, ferindo o Direito do Cidadão de AUTO PROCLAMAÇÃO, diploma internacional de Durban, do qual o Brasil é signatário e faz parte do arcabouço jurídico brasileiro.

Diante do relatado, as entidades que subscrevem o presente, RETIRAM, com pesar, seus nomes como participantes da II CONFERÊNCIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, entendendo que, a omissão da SEPPIR, Secretaria

Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, tendo tempo hábil para corrigir o mal feito, não o fez, avalizando então, O ATO DISCRIMINATÓRIO praticado pela referida Conselheira.

Lamentamos profundamente o descaso com que foi acolhida a petição Cigana, de anulação do ato, minimizando o brilho que deveria ter a II CONFERÊNCIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, de vez que entendemos o grande esforço do Governo Federal e do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em dar visibilidade à etnia Cigana, inserindo-os na sociedade brasileira, como Cidadãos Brasileiros que são.

Atenciosamente,

Wasyl Stuparyk - Associação Brasileira dos Ciganos no Paraná/ABRACIPR
Mio Vacite - União Cigana Brasileira/UCB - RJ
Márcia Guelpa (Cigana Yáskara) - Centro de Estudos e Resgate da Cultura Cigana/CERCI - SP
Claudio Iovanavitchi - Associação de Preservação da Cultura Cigana/APRECI - PR
Zeus Ulisses Cesar - Coletivo de Ciganos Calon do Brasil/CCB - SP

E assim também deixaram de ser apreciadas, na 2ª CONAPIR, as 36 propostas apresentadas por estas cinco ONGs para os eixos temáticos Educação, Saúde, Trabalho e Renda, Segurança e Justiça, e Terra e Habitação. Por causa disto, serão transcritas integralmente a seguir:

EDUCAÇÃO

01. Desenvolver programa especial de educação e alfabetização de crianças, jovens e adultos nos acampamentos nômades, com a finalidade de valorizar a diversidade étnico-racial e sócio-cultural das comunidades, garantindo sua permanência nos programas e a valorização de sua auto-estima.
02. Garantir e viabilizar a produção e a disseminação de materiais didáticos e pedagógicos, respeitando as especificidades da etnia cigana, a partir de suas próprias linguagens culturais.
03. Garantir a formação continuada de educadores, oriundos ou não da etnia cigana, para atuação junto a estes, de forma a contemplar a sua diversidade cultural em projetos políticos-pedagógicos.
04. Valorizar e apoiar as alternativas populares de educação e as práticas pedagógicas já

desenvolvidas por organizações da sociedade civil local.

05. Garantir o acesso da etnia cigana à educação de qualidade em todos os níveis de ensino formal, de forma continuada e permanente, em seus territórios ou próximos a estes, conforme a necessidade de cada comunidade, em condições apropriadas de infra-estrutura, recursos humanos, equipamentos e materiais.

06. Assegurar, na merenda escolar, um cardápio adaptado aos costumes alimentares dos ciganos, garantindo que os entes da Federação responsáveis pela merenda escolar, adquiram os produtos em comunidades locais e /ou regional, incentivando a produção e garantindo a qualidade alimentar e nutricional.

07. Garantir recursos e meios para que alunos, professores e profissionais de educação dos ciganos, freqüentem regularmente a escola.

08. Estabelecer formas perenes e continuadas de comunicação (jornal, TV, rádio, rádio-comunitária, informes, boletim, sítios eletrônicos, etc.) voltados para os ciganos, adequando-as à língua e ao linguajar dos mesmos.

09. Garantir junto aos Ministérios, Secretarias de Educação e Cultura e Conselhos de Educação, com a participação de representante da comunidade cigana, a profunda revisão de documentos, dicionários e livros escolares que contenham estereótipos depreciativos em relação a etnia cigana.

10. Realizar e divulgar, de forma participativa, estudos e pesquisas sobre a história, tradições e cultura cigana, garantindo que recebam de volta os resultados e os materiais produzidos, em linguagem acessível.

SAÚDE

11. Garantir à toda etnia cigana o acesso aos serviços de saúde de qualidade e adequados às suas características sócio-culturais, suas necessidades e demandas, com ênfase nas concepções e práticas da medicina tradicional.

12. Priorizar e fortalecer os programas de pesquisa, especialmente a pesquisa participativa, voltada ao estudo e ao desenvolvimento de instrumentos de combate as principais doenças incidentes em comunidades, como a malária, dengue, doença de chagas, a anemia, falciforme, a diabetes, hepatite, câncer de pele, entre outras.

13. Garantir a presença de ginecologista mulher nas unidades de saúde, fixas ou móveis, para que as mulheres ciganas possam realizar seus exames

preventivos e de pré natal sem criar constrangimentos dentro de sua comunidade.

14. Desenvolver estratégias e políticas para capacitação de recursos humanos e o monitoramento da situação alimentar e nutricional das comunidades ciganas, com base no respeito a sua diversidade cultural.

15. Implementar ações e programas emergenciais continuados voltados para a garantia da segurança alimentar e nutricional familiar, priorizando as crianças e os idosos, levando-se em consideração suas práticas alimentares.

16. Garantir a distribuição ampla e gratuita de medicamentos, bem como o diagnóstico gratuito para as comunidades ciganas.

17. Em casos de emergência, atender o cigano, independente de qualquer documento ou registro junto a unidades de saúde, em qualquer posto e em todo o território brasileiro.

18. Garantir o desenvolvimento de programa de formação e capacitação de pessoas da própria comunidade cigana para realizarem o atendimento local de saúde, garantindo-lhes os meios necessários para tal, inclusive os de emergência.

19. Garantir o tratamento odontológico e oftalmológico de qualidade para as comunidades ciganas, em especial para crianças e idosos, e ampliar a política preventiva de saúde-bucal e oftalmológica.

20. Elaborar e implementar programas contra desnutrição materno-infantil, incluindo a melhoria da assistência pré-natal e pós-natal.

TRABALHO E RENDA

21. Criar e implementar programas e ações emergenciais e estruturantes de geração de trabalho e renda das comunidades ciganas.

22. Garantir a capacitação de profissionais para implementar recortes diferenciados nas políticas de inclusão social dos ciganos.

23. Garantir à comunidade cigana o acesso e a gestão facilitados aos recursos financeiros dos diferentes órgãos de governo.

24. Apoiar e garantir o processo continuado de mobilização (encontros, seminários, visitas, reuniões, material de comunicação, etc.) capacitação e organização comunitária cigana.

25. Apoiar financeira e logisticamente a criação, estruturação e manutenção das formas tradicionais de organização das comunidades ciganas

26. Garantir a liberdade para as comunidades ciganas, em especial as mulheres ciganas em sua cultural e tradicional leitura das mãos, ou shows culturais – dança, canto e artesanato – sem

interferência, proibição ou coação das autoridades policiais.

SEGURANÇA E JUSTIÇA

27. Reconhecer, com celeridade, a auto-identificação da etnia cigana e dos ciganos, de modo que possam ter acesso pleno aos seus direitos civis.

28. Viabilizar mapeamentos sociais, censos e pesquisas que subsidiem a identificação e o reconhecimento dos ciganos, com participação efetiva e plena dos mesmos, oferecendo-se, para tanto, as condições objetivas de capacitação e remuneração de seus representantes nestes trabalhos.

29. Proceder ao levantamento dos problemas sociais dos ciganos, das possíveis soluções e dos órgãos responsáveis, visando o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos.

30. Criar, garantir e promover legislação – urgentemente - que possibilite a todo cigano, em qualquer idade, obter o registro civil, gratuitamente, garantindo-lhe a cidadania plena.

31. Criar e fortalecer instâncias e meios para disponibilizar informações e assessoria jurídica gratuita às pessoas da comunidade cigana.

32. Garantir em lei o reconhecimento como domicílio as barracas instaladas em um acampamento cigano, assegurando o direito de inviolabilidade domiciliar.

TERRA E HABITAÇÃO

33. Garantir que terras públicas, nas cidades ou cercanias, sejam destinadas aos acampamentos de ciganos nômades que circulam por territórios descontínuos.

34. Garantir e viabilizar a implementação de infraestrutura básica (água, luz, saneamento e instalações sanitárias, etc.) para uso das comunidades ciganas nômades.

35. Convidar e viabilizar a participação da comunidade cigana nas audiências públicas realizadas ao longo do processo de licenciamento de obras ou empreendimentos que lhes afetem direta ou indiretamente.

36. Dotar comunidades ciganas organizadas em Associações de terreno para a instalação de 40 (quarenta) barracas, para permanência dos nômades, por tempo indeterminado. Os terrenos deverão ter a infraestrutura necessária para o bem estar, saúde física e mental da comunidade cigana.

ABRACIPR – Associação Brasileira de Ciganos no
Paraná - PR
UCB – União Cigana do Brasil – RJ
CERCI – Centro de Estudos e Resgate da Cultura
Cigana – SP
APRECI – Associação de Preservação da Cultura
Cigana – PR
CCB – Coletivo de Cigano Calon do Brasil - SP

Há quem afirma que somente a partir da era Lula, “pela primeira vez na História do Brasil”, começaram a existir políticas pró-ciganas. Políticas estas que os ciganos nunca viram na prática, ou desconhecem por completo. Porque, nas palavras de Guzzo:

“O Brasil vem se tornando, nos últimos anos, uma espécie de paraíso da tapeação. O grande responsável por mais essa realização nacional é o governo, ou quem manda no governo, com o desenvolvimento de técnicas cada vez mais avançadas e eficientes para convencer a opinião pública de que coisas que todo mundo está vendo não existem – ou que existem coisas que ninguém consegue ver”. (J.R. Guzzo, VEJA, 22.06.2011, p. 142).

As políticas pró-ciganas no Brasil são mais um exemplo disto. Mas o problema não é só este: pior ainda é que no deserto de Brasília o clamor dos ciganos não é ouvido pelo governo, que não quer ouvir, ou faz de conta que não ouve.

Diante disto, desiludidos com a SEPPIR e o Governo em geral, os representantes das organizações ABRACIPR, UCB, CERCI, APRECI e CCB, num e-mail de 6 de agosto de 2009, divulgaram o seguinte conselho:

“Ciganos. Sigam escondidos. Como sempre fizeram. Única maneira de sobreviver dignamente, dentro de toda a indignidade que te impõem.

Nossa história, nossa sobrevivência nos ensina: ser invisível é a única forma de preservar nossa existência, nossa família, nossa cultura.

Mas não desistimos da luta, não perderemos nunca a esperança de um dia vir à tona a verdade, a justiça e a dignidade ... vencendo, como venceram suas próprias lutas nossos irmãos negros, judeus, árabes e outras etnias, que vivem hoje, dignamente, na sociedade brasileira, sem a interferência e favores dos mal intencionados.

Chegará o dia? A história nos prova que sim. Não importa o tempo. Será para futuras gerações. Viverão os tempos bons pelos quais, hoje, lutamos. Por enquanto, sigamos invisíveis. Eles que continuem nos ignorando.

3. POLÍTICAS CIGANAS NA EUROPA.

Na Europa, políticas pró-ciganas surgiram apenas após a II Guerra Mundial. Primeiro no Conselho da Europa (CE), e depois na União Européia (UE).

O Conselho da Europa foi criado em 1949 e hoje são membros 47 países europeus. É formado por uma Comissão de Ministros, que são os ministros de relações exteriores dos países membros, e uma Assembléia Parlamentar com deputados nomeados pelos parlamentos dos países membros. O CE divulgou umas 150 “Convenções” que tratam de direitos humanos, questões sociais e econômicas, educação, cultura, saúde, e outros. A mais conhecida talvez seja a Convenção Européia de Direitos Humanos de 1950. De 1995 é uma Convenção sobre os Direitos das Minorias.

Além de Convenções, o Conselho da Europa produz também Recomendações e Resoluções. Mas não se trata de documentos jurídicos – como leis e decretos – que obrigam os países membros a determinadas atitudes ou ações. Cada país é livre de adotá-las ou não. Ou seja, são apenas documentos com boas intenções, quase sempre sem qualquer efeito prático. Principalmente quando tratam de ciganos.

O primeiro documento do Conselho da Europa que trata de ciganos é a Recomendação 563 de 1969. A seguir, serão citadas ainda a Resolução 13 de 1975, a Resolução 125 de 1981 e a Resolução 153 de 1989.

A União Européia começou com a criação da BENELUX - Bélgica, Nederland (Holanda) e Luxemburgo. Até prova em contrário, a BENELUX nunca se preocupou com ciganos. Em 1957 foi substituída pela Comunidade Econômica Européia, formada por seis países: Alemanha, Bélgica, França, Holanda, Itália e Luxemburgo, aos quais depois se juntaram Dinamarca, Irlanda e o Reino Unido (1973), Grécia (1981), Espanha e Portugal (1986), e Austria, Finlândia e Suécia (1995). A partir de 1993 passou a ser chamada União Européia. Em 2003 mais 10 países ingressaram na UE. Em 2007 faziam parte 27 países, e vários outros países já solicitaram seu ingresso na UE, que deve continuar a crescer também no futuro (<http://europa.eu>). Um dos seus

órgãos é o Parlamento Europeu, em 2007 com 785 deputados eleitos nos então 27 Estados-Membros.

Embora existam vários documentos da União Européia sobre racismo e xenofobia, e sobre “nômades” e “minorias” em geral, pouca atenção tem sido dada aos ciganos. Nos 28 documentos normativos sobre racismo e xenofobia publicados pela União Européia entre 1986 e 1996, apenas dois mencionam rapidamente os ciganos. O primeiro, de 1991, solicita “programas de ação específicos para os ciganos e outras comunidades itinerantes”, lembra a existência de outro documento sobre a educação de crianças ciganas e nômades, e solicita respeito pela forma de vida tradicional dos ciganos e outras comunidades nômades. O segundo, de 1995, lembra “o holocausto dos judeus e o genocídio dos ciganos”. E nada mais.

Um dos poucos documentos mais amplos da União Européia é a Resolução sobre a Situação dos Ciganos na UE, de abril de 1994, que repete muitos temas já vistos antes nos documentos do Conselho da Europa, mas acrescenta algumas novidades bem mais radicais, pelo menos no campo político. A Resolução informa, por exemplo, que “o povo Rom constitui uma das maiores minorias na União Européia” e recomenda aos governos membros que, na Convenção Européia sobre Direitos Humanos, os ciganos explicitamente sejam reconhecidos como minorias, um status lhes negado em muitos países da UE. Os ciganos devem ter ainda o direito de viajar livremente por todos os países da UE, como qualquer outro cidadão da UE. A seguir serão citadas apenas a Resolução 151 de 2005 e a Resolução 35 de 2008.

O mais importante talvez não sejam todos estes documentos políticos, muitas vezes de valor prático mais do que duvidoso ou comprovadamente nulo, mas o fato de a problemática cigana finalmente ter sido amplamente discutida também no Parlamento Europeu. Porém, enquanto permanecer esta mentalidade burocrática e diplomática, com belos discursos e documentos oficiais produzidos por pessoas talvez até bem intencionadas, mas que provavelmente nunca apertaram a mão de um cigano e não sabem absolutamente nada sobre os problemas práticos enfrentados pelas minorias

ciganas, e enquanto tudo ficar apenas na base de recomendações e convites às autoridades locais, regionais ou nacionais, e não de ordens seguidas de sanções contra os infratores, os ciganos não podem esperar muitos resultados positivos, já que tudo depende da boa ou (quase sempre) má vontade da população local e de seus representantes políticos, na quase totalidade dos casos comprovadamente anticiganos.

A seguir trataremos das políticas, dos direitos e das reivindicações ciganas, em oito linhas temáticas: 1. educação; 2. cultura; 3. língua; 4. saúde; 5. terra e habitação; 6. trabalho e renda; 7. segurança e justiça; 8. autodeterminação.

As políticas, direitos e reivindicações serão apenas apresentadas, sem muitos comentários ou até sem comentário algum. Esta parte visa principalmente fornecer aos brasileiros ciganos subsídios para futuros encontros e congressos a serem realizados no Brasil. As fontes são citadas nas "Referências bibliográficas II – Documentos", no final deste ensaio.

3.1. Educação.

Na Convenção da Unesco, de 1960, relativa à luta contra a discriminação no campo do ensino, os Estados membros convêm que:

"Deve ser reconhecido aos membros das minorias nacionais o direito de exercer atividades educativas que lhe sejam próprias, inclusive a direção das escolas e o uso ou ensino de sua própria língua desde que, entretanto: (I) esse direito não seja exercido de uma maneira que impeça aos membros das minorias de compreender a cultura e a língua da coletividade e de tomar parte em suas atividades ou que comprometa a soberania nacional; (II) o nível de ensino nessas escolas não seja inferior ao nível geral prescrito ou aprovado pelas autoridades competentes; e (III) a frequência a essas escolas seja facultativa".

Na Europa o assunto já tem sido discutido há algum tempo, e várias soluções práticas já foram sugeridas para o ensino de populações nômades. Apesar disto, o índice de analfabetismo entre os nômades continua alto em praticamente todos os países.

Um dos primeiros documentos oficiais sobre a educação de minorias é a Recomendação 563/69, na qual o Conselho da Europa:

"Considerando que a falta de instrução, devida principalmente ao modo de vida itinerante dos ciganos e outros nômades, tem efeitos futuros, além dos fatores puramente materiais e financeiros, sobre sua vida e sobre o clima social, efeitos que arriscam prejudicar a longo prazo sua integração na moderna sociedade européia e sua aceitação como cidadãos com direitos iguais;

Recomenda ao Conselho dos Ministros de incitar os governos membros:

- a estimular, já que não é possível frequentar as escolas existentes, a criação, perto dos terrenos de acampamento ou de outros lugares onde grupos de nômades se reúnem regularmente, de classes especialmente destinadas a suas crianças, a fim de facilitar sua integração nas escolas públicas, e a estabelecer uma ligação satisfatória entre os programas escolares das crianças nômades e os programas do Ensino de Segundo Grau ou de outras formas de instrução mais avançadas.

- a criar ou a melhorar as possibilidades de formação profissional dos ciganos e dos nômades adultos visando melhorar suas atividades profissionais".

Anos depois, na Resolução 13 de 1975, o Conselho da Europa voltou a tratar do assunto:

"O Conselho de Ministros consciente do fato de que a baixa taxa de escolarização das crianças nômades compromete gravemente suas possibilidades de promoção social e profissional ... recomenda:

Educação, orientação e treinamento profissional.

1. A escolarização dos filhos de nômades deve ser encorajada pelos métodos mais apropriados, visando a integração destas crianças no sistema escolar normal.

2. Ao mesmo tempo, a educação geral dos adultos, inclusive a alfabetização, deve ser favorecida, se necessário.

3. Os nômades e seus filhos devem efetivamente poder beneficiar-se das diferentes possibilidades existentes de orientação, de formação ou de reformação profissional.

4. Em matéria de orientação e de formação profissional, convém levar ao máximo em conta as aptidões e inclinações inatas destas populações".

E em 1981 o Conselho da Europa, na Resolução 125 de 1981,

"solicita ao Conselho de Cooperação Cultural:

I. providenciar um estudo completo sobre problemas educacionais e de treinamento

profissional para nômades.....; II. preparar, como parte de seu trabalho sobre educação intercultural, informação sobre dossiês para professores da história, cultura e vida familiar de povos de origem nômade nos Estados membros, semelhantes aos dossiês informativos para professores de crianças de imigrantes; III. estudar a possibilidade de elaborar, se possível em cooperação com a Unesco, um programa específico de treinamento para professores visando habilitá-los ao ensino da língua rom (cigana)”.

Isto é feito num “Seminário sobre o treinamento de professores de crianças ciganas”, realizado em Donaueschingen, em 1983, que aprova a seguinte resolução:

“Considerando: as precárias condições de atendimento escolar para crianças ciganas e nômades; a importância da educação escolar para o futuro cultural, social e econômico destas crianças; as exigências legítimas dos ciganos e povos nômades, ansiosos de que sua cultura e seu futuro sejam respeitados; as exigências legítimas dos professores, em especial quanto ao treinamento inicial e posterior e à informação adequada; a natureza conflitual do contato entre povos ciganos e nômades e a população envolvente; a magnitude e a importância das imagens negativas a respeito destes povos, sobre os quais ainda muitos conceitos errôneos prevalecem.

Recomenda: que sejam tomadas todas as medidas apropriadas para assegurar o treinamento inicial e posterior de professores afim de habilitá-los com um método pedagógico adaptado a minorias culturais; que a matrícula de crianças ciganas e nômades em escolas normais - a tendência atual de educação intercultural - sempre seja acompanhada de treinamento adequado dos professores e a adaptação dos currículos e das estruturas escolares; que a língua e a cultura cigana sejam usadas e respeitadas da mesma forma como as línguas e as culturas regionais e aquelas de outras minorias; que sejam estabelecidos vínculos entre as escolas e as famílias ciganas, no interesse de uma participação genuína; que aos professores ciganos seja garantida prioridade no ensino de crianças ciganas; que em escolas com grande número de crianças ciganas, a equipe de auxiliares inclua pessoas de cultura cigana.

Recomenda, ainda: que em cada Estado um grupo de ciganos e nômades ... prepare material apro-

riado para documentação e reflexão, e o divulgue por todos os meios possíveis entre professores, escolas, associações ciganas e não-ciganas, associações familiares, assistentes sociais, autoridades locais, etc.; que sejam formados grupos locais, compostos de ciganos, professores, assistentes sociais, representantes das autoridades locais, etc., para mediar e planejar; estes grupos proporcionarão um fórum para discussão e reflexão entre as várias partes envolvidas; que, como regra geral, toda ação de natureza educacional e informativa seja elaborada e implementada consultando-se os próprios ciganos, e que seja baseada num conhecimento exato da situação concreta.

O Conselho da Europa volta a se pronunciar na Resolução 153 de 1989, após uma reunião com os Ministros de Educação das Comunidades Européias, e que mostra claramente a gravidade do problema:

“considerando que os ciganos e os viajantes constituem atualmente na Comunidade uma população de mais de um milhão de pessoas e que , depois de mais de 500 anos, sua cultura e sua língua fazem parte do património cultural e linguístico da Comunidade;

considerando que a situação atual, de maneira geral e em particular na setor educacional, é preocupante; que somente 30 a 40% das crianças ciganas e viajantes frequentam a escola com alguma regularidade; que a metade jamais é escolarizada; que uma percentagem muito pequena atinge e ultrapassa o ensino de segundo grau; ... que a taxa de analfabetismo entre os adultos muitas vezes ultrapassa 50% e em certas regiões atinge 80% e mais;

considerando que mais de 500.000 crianças estão envolvidas e que este número constantemente deve ser revisado para cima em razão da juventude das comunidades dos ciganos e viajantes, a metade dos quais tem menos de 16 anos;

considerando que a escolarização, notadamente por causa dos instrumentos que ela pode fornecer para a adaptação a um meio em transformação e para a autonomia pessoal e profissional, é um passo inicial fundamental para o futuro cultural, social e econômico das comunidades ciganas; (...)

Adotam a seguinte resolução:

Os Estados membros se esforçarão para promover:

a) as estruturas: apoio aos estabelecimentos escolares, proporcionando-lhes as facilidades

necessárias para que possam acolher as crianças de ciganos e viajantes; apoio aos professores, aos alunos e aos pais;

b) a pedagogia e os materiais didáticos: experimentação com ensino à distância, que possa responder melhor à realidade do nomadismo; desenvolvimento de formas de acompanhamento pedagógico; medidas visando facilitar a passagem da escola à educação/formação permanente; atenção para a história, a cultura e a língua dos ciganos e viajantes; emprego de novos meios (educacionais) eletrônicos e de vídeo; material didático para os estabelecimentos escolares que se dedicam à escolarização de crianças de ciganos e viajantes;

c) o recrutamento e a formação inicial e contínua dos professores: formação contínua e complementar adaptada para os docentes que trabalham com crianças de ciganos e de viajantes; formação e emprego, quando possível, de docentes originários da população cigana ou de viajantes;

d) informação e pesquisa: intensificação de ações de documentação e informação de escolas, docentes e pais, e estímulo à pesquisa sobre a cultura, a história e a língua dos ciganos e dos viajantes”.

Um ano depois, o tema é discutido na Conferência sobre Segurança e Cooperação na Europa, quando se solicita aos Estados-membros

“esforços para garantir que as pessoas pertencentes às minorias nacionais, independente do fato de que elas devem aprender a língua ou as línguas oficiais do Estado em questão, tenham a possibilidade de aprender sua língua materna como também, se possível e necessário, de utilizá-la em suas relações com os poderes públicos, de acordo com a legislação nacional em vigor. Nos estabelecimentos escolares, o ensino da história e da cultura levará em conta também a história e a cultura das minorias nacionais”.

Embora sem citar os ciganos, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, de 1989, conhecida como a “Convenção Relativa aos Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes”, trata da educação das minorias étnicas, que incluem também os ciganos.

Parte VI - Educação e meios de comunicação.

Artigo 26

Deverão ser adotadas medidas para garantir aos membros dos povos interessados a possibilidade

de adquirirem educação em todos os níveis, pelo menos em condições de igualdade com o restante da comunidade nacional.

Artigo 27

1. Os programas e os serviços de educação destinados aos povos interessados deverão ser desenvolvidos e aplicados em cooperação com eles a fim de responder às suas necessidades particulares, e deverão abranger a sua história, seus conhecimentos e técnicas, seus sistemas de valores e todas suas demais aspirações sociais, econômicas e culturais.

2. A autoridade competente deverá assegurar a formação de membros destes povos e a sua participação na formulação e execução de programas de educação, com vistas a transferir progressivamente para esses povos a responsabilidade de realização desses programas, quando for adequado.

3. Além disso, os governos deverão reconhecer o direito desses povos de criarem suas próprias instituições e meios de educação, desde que tais instituições satisfaçam as normas mínimas estabelecidas pela autoridade competente em consulta com esses povos. Deverão ser facilitados para eles recursos apropriados para essa finalidade.

Artigo 28

1. Sempre que for viável, dever-se-á ensinar às crianças dos povos interessados a ler e escrever na sua própria língua indígena ou na língua mais comumente falada no grupo a que pertencem. Quando isso não for viável, as autoridades competentes deverão efetuar consultas com esses povos com vistas a se adotar medidas que permitam atingir esse objetivo.

2. Deverão ser adotadas medidas adequadas para assegurar que esses povos tenham a oportunidade de chegarem a dominar a língua nacional ou uma das línguas oficiais do país.

3. Deverão ser adotadas disposições para se preservar as línguas indígenas dos povos interessados e promover o desenvolvimento e a prática das mesmas.

Artigo 29

Um objetivo da educação das crianças dos povos interessados deverá ser o de lhes ministrar conhecimentos gerais e aptidões que lhes permitam participar plenamente e em condições de igualdade na vida de sua própria comunidade e na da comunidade nacional.

Artigo 30

1. Os governos deverão adotar medidas de acordo com as tradições e culturas dos povos

interessados, a fim de lhes dar o conhecer seus direitos e obrigações especialmente no referente ao trabalho e às possibilidades econômicas, às questões de educação e saúde, aos serviços sociais e aos direitos derivados da presente Convenção.

2. Para esse fim, dever-se-á recorrer, se for necessário, a traduções escritas e à utilização dos meios de comunicação de massa nas línguas desses povos.

Artigo 31

Deverão ser adotadas medidas de caráter educativo em todos os setores da comunidade nacional, e especialmente naqueles que estejam em contato mais direto com os povos interessados, com o objetivo de se eliminar os preconceitos que poderiam ter com relação a esses povos. Para esse fim, deverão ser realizados esforços para assegurar que os livros de História e demais materiais didáticos ofereçam uma descrição equitativa, exata e instrutiva das sociedades e culturas dos povos interessados.

Embora em muitas publicações se afirme que os ciganos dão pouco valor à educação formal, os participantes do Congresso Internacional sobre Políticas Ciganas, realizado em 1991, desmentem esta informação:

“É importante recordar que a educação é o meio fundamental de promoção da cultura e da aquisição dos instrumentos de adaptação ao meio; outrossim, é o instrumento principal para o desenvolvimento da autonomia. Por conseguinte, deve ser prestada a máxima atenção à educação bem como às condições em que aquela se desenvolve.

O grupo de trabalho sobre a escola viu-se obrigado a constatar que, em toda a parte, a situação escolar das crianças rom e sinti é sempre muito difícil. As análises e as conclusões apresentadas durante os estudos e os encontros precedentes continuam válidos, em particular os trabalhos conduzidos no quadro das Comunidade Européia e do Conselho da Europa. Remetemos para aqueles trabalhos e, especialmente, para o primeiro seminário dos professores ciganos, organizado na Espanha pela Comissão da Comunidade Européia e pelo Ministério espanhol de Educação. Devem ser destacados os seguintes fatos:

1. que estamos numa situação com caráter de urgência sendo necessário agir rapidamente para melhorar as condições de escolarização em todos os níveis;

2. a língua, a história e a cultura dos Rom e dos Sinti não são suficientemente levadas em consideração na escola;

3. as dificuldades resultantes da situação social e econômica impedem inúmeras famílias de enviarem os seus filhos à escola em condições aceitáveis;

4. estereótipos e preconceitos influenciam negativamente o comportamento dos responsáveis políticos, dos professores, dos pais dos alunos, dos outros alunos, e a rejeição continua a ser um componente importante da situação, constituindo obstáculo de acesso à escolas das crianças Rom e Sinti;

5. acrescenta-se que migrações constantes provocam a deslocação de famílias ciganas da Europa Oriental para a Ocidental; esta situação deve reforçar as ligações e as ações comuns entre a Europa de Leste e do Oeste no sentido de que o acolhimento escolar das crianças seja preparada nas melhores condições. (...)

Os programas da Comunidade Européia dirigidos aos Estados do Leste devem, também eles, favorecer esta colaboração citando, de modo explícito, os Rom e os Sinti entre outros grupos considerados como prioritários. Entre as ações prioritárias, o grupo salienta:

1. a importância de um trabalho de harmonização da língua;

2. a importância da compilação de textos sobre a história dos Rom e dos Sinti destinados quer aos estudantes rom quer a outros, no âmbito de uma pedagogia intercultural;

3. a importância do ensino de língua materna às crianças desde o seu primeiro ingresso na escola;

4. a importância de uma escolarização intercultural das crianças desde a mais tenra idade;

5. a importância da formação inicial e da preparação dos professores numa perspectiva intercultural com referência à cultura romani;

6. a importância da formação de monitores e mediadores rom e sinti, que possam agir como intermediários entre os pais dos alunos e os responsáveis da escola para a informação e a coordenação das ações. Poder-se-á promover um centro europeu para a formação destes mediadores rom e sinti.

7. a importância da participação, sempre crescente, dos especialistas rom e sinti na elaboração e na execução das medidas para suas próprias comunidades”.

Vários documentos mais recentes do Parlamento Europeu continuam tratando da educação cigana,

como a Resolução sobre a situação dos romanichéis (Rom) na União Europeia, Resolução 151 de 2005 - P6_TA(2005)0151:

O Parlamento Europeu,

... Considerando que, em vários Estados-Membros, nos sistemas de educação se pratica a segregação racial, verificando-se que as crianças romanichéis ou frequentam classes separadas de nível inferior ou classes para alunos com deficiências mentais; reconhecendo que é crucial melhorar o acesso dos cidadãos romanichéis à educação e as suas oportunidades de conseguirem um grau académico, para que se alarguem as perspectivas das comunidades romanichéis:

15. Convida os Estados-Membros em que as crianças romanichéis são segregadas, ao serem colocadas em escolas para deficientes mentais ou em salas de aula separadas dos seus colegas, a empreenderem programas de dessegregação num período de tempo prédefinido, assegurando, assim, o livre acesso das crianças romanichéis a um ensino de qualidade e prevenindo o surgimento de sentimentos anti-romanichel entre os alunos;

16. Relembra a resolução do Conselho e dos Ministros da Educação reunidos no seio do Conselho, de 22 de Maio de 1989, relativa à escolaridade das crianças ciganas e viajantes, e considera que a necessidade de assegurar que as crianças romanichéis tenham acesso ao ensino tradicional continua a ser uma prioridade;

Três anos depois o Parlamento Europeu divulgou a Resolução sobre uma estratégia europeia para os Rom. Resolução 35 de 2008 - P6_TA-PROV(2008)0035:

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta o estabelecimento, em 2005, da "Década de Inclusão dos Romanichéis" e de um Fundo para a Educação dos Rom por alguns Estados-Membros, países candidatos e outros países nos quais as instituições da União Europeia estão significativamente representadas,

F. Considerando que a segregação na educação continua a ser tolerada no conjunto dos Estados-Membros da UE; reconhecendo que tal discriminação quanto ao acesso a uma educação de qualidade afecta de forma persistente a possibilidade do desenvolvimento e do gozo dos direitos ao progresso escolar das crianças rom,

G. Considerando que a educação é um instrumento fundamental para combater a exclusão social, a exploração e a criminalidade;

14. Insta a Comissão a estudar a possibilidade de reforçar a legislação relativa à antidiscriminação em matéria de educação, com especial relevo para a eliminação da segregação, e a comunicar ao Parlamento as suas conclusões a esse respeito no prazo de um ano após a adopção da presente resolução; reafirma que a igualdade de acesso à educação de qualidade deve constituir uma prioridade no âmbito da estratégia europeia relativa aos rom; exorta a Comissão a redobrar de esforços no sentido de financiar e apoiar as acções nos Estados-Membros que visam integrar as crianças rom no sistema de ensino a partir da mais tenra idade; insta a Comissão a apoiar programas que promovam acções positivas a favor dos rom no ensino secundário e superior, incluindo a formação vocacional, a educação de adultos, a aprendizagem ao longo da vida e o ensino universitário; incita a Comissão a apoiar outros programas que promovam modelos positivos e eficazes de eliminação da segregação.

A questão da educação cigana, infelizmente, não é tão simples como às vezes parece. Muitas vezes as idéias dos intelectuais ciganos e não-ciganos se chocam com aquilo que pensam os ciganos em geral.

Na Romênia pós-comunista o ensino continuou sendo obrigatório para todos, mas as crianças ciganas costumavam ser discriminadas nas escolas. E isto não somente porque muitas vezes não falavam direito a língua romena ou porque eram pobres e não possuíam as roupas apropriadas, mas apenas pelo fato de serem ciganos. Em 1990/91 o Ministério da Educação iniciou o treinamento de professores aptos a ensinarem em romani (língua cigana), mas o programa teve pouco sucesso porque muitos pais ciganos não gostaram da idéia porque "temiam que classes ou escolas separadas somente marginalizariam ainda mais os ciganos, e acreditavam que a melhor oportunidade para seus filhos era esconder a sua origem étnica". Nas palavras de uma mãe: "Nós não estamos interessados em escolas ciganas. Nós temos medo de sermos ainda mais marginalizados. Queremos ser mais integrados, sem sermos identificados como ciganos". Ou conforme um líder cigano: "Não faz sentido existirem escolas romani separadas. Nós estamos na Romênia, e [por isso] devemos ser capazes de escrever e falar romeno. Na minha opinião, se tivéssemos

[escolas exclusivamente para crianças ciganas], teríamos somente conflitos. Nós seríamos marginalizados ainda mais” (Helsinki Watch 1991b).

Ou seja, nem sempre aquilo que os intelectuais ciganos e não-ciganos pensam corresponde àquilo que o “povão” cigano pensa, o que os ciganos discriminados e marginalizados pensam, aqueles ciganos que vivem em favelas, ou debaixo de viadutos, na Espanha, em Portugal e em outros tantos países.

3.2. Cultura.

A Declaração Universal dos Direitos dos Povos, de 1976, dedica uma seção ao "Direito à Cultura", na qual afirma:

Art. 13 - Todo povo tem o direito de falar sua língua, de preservar e desenvolver sua cultura, contribuindo assim para o enriquecimento da cultura da humanidade.

Art. 14 - Todo povo tem direito às suas riquezas artísticas, históricas e culturais.

Art. 15 - Todo povo tem direito a que se não lhe imponha uma cultura estrangeira.

O Conselho da Europa, em sua Resolução 125 de 1981 acrescenta:

13. Recomenda ao Conselho de Ministros:

IV. Estudar a viabilidade de se criar um fundo de solidariedade afim de financiar as medidas gerais de assistência aos nômades, inclusive medidas a serem tomadas para a promoção de sua identidade cultural.

VI. estudar a viabilidade de se criar, no quadro do Conselho da Europa, um centro de informação sobre viajantes, como uma contribuição para a luta contra os preconceitos e as discriminações e para compensá-los pelas injustiças sofridas no passado; este objetivo, evidentemente, deve ser perseguido em contato estreito com os nômades; o Centro deve providenciar informação não somente para os próprios nômades, como também para as municipalidades e regiões envolvidas.

14. Exorta os governos dos Estados membros:

II. a reconhecer os Rom (ciganos) como minorias étnicas e, conseqüentemente, garantir-lhes o mesmo status e as vantagens desfrutadas por outras minorias; em especial quanto ao respeito e a manutenção de sua própria língua e cultura.

Também a Conferência sobre Segurança e Cooperação na Europa, em 1990, se pronunciou a respeito do assunto:

32. Pertencer a uma minoria nacional é assunto de escolha pessoal, e esta escolha não pode resultar em danos. As pessoas pertencentes a uma minoria nacional têm o direito de expressar, de preservar e de desenvolver em plena liberdade sua identidade étnica, cultural, linguística ou religiosa, e de manter e desenvolver sua cultura sob todas as formas, salvos de qualquer tentativa de assimilação contra sua vontade. Em particular, elas têm o direito de:

32.1. Utilizar livremente sua língua materna, na vida privada como também em público.

32.2. Criar e manter suas próprias instituições, organizações ou associações educativas, culturais e religiosas, podendo solicitar ajudas financeiras sobretudo lucrativas, e outras contribuições, inclusive ajuda pública, conforme a legislação de cada país.

32.3. Professar e praticar sua religião, inclusive possuir e utilizar objetos religiosos, como também ministrar ensino religioso em sua língua materna.

32.4. Estabelecer e manter contatos entre si no seu país, como também manter contatos extra-fronteiras com cidadãos de outros Estados (da Comunidade Europeia), que têm em comum uma origem étnica ou nacional, um patrimônio cultural ou crenças religiosas.

32.5. Corresponder e trocar informações na sua língua materna e ter acesso a estas informações.

32.6. Criar e manter organizações ou associações no seu país e participar de atividades de organizações não-governamentais internacionais. (...)

33. Os Estados participantes protegerão a identidade étnica, cultural, linguística e religiosa das minorias nacionais que vivem em seu território e criarão as condições necessárias para promover esta identidade. Eles tomarão as medidas necessárias a este respeito, após ter realizado as consultas apropriadas, e especialmente após terem entrado em contato com as organizações ou associações destas minorias, conforme os processos de decisão de cada Estado. Estas medidas deverão ser em conformidade com os princípios de igualdade e de não-discriminação com respeito aos outros cidadãos do Estado participante em questão.

Mais práticas são as medidas propostas pelos Rom no Congresso Internacional sobre Políticas Ciganas, em 1991:

A única possibilidade de superar, desde já, a atitude hostil da população maioritária para com os Rom e os Sinti passa por uma informação imediata e objetiva que deve salientar não apenas os aspectos negativos do seu modo de vida, como sucede com frequência, mas sobretudo as origens, a história, a cultura e as tradições deste povo.

Afim de serem superados os problemas que inevitavelmente irão surgir, é condição necessária considerar a cultura dos Rom e dos Sinti igual à cultura de cada um dos outros povos. Para realizar este desiderato é preciso:

1. recolher o máximo possível da tradição oral popular e conservá-lo, quer seja em forma literária quer seja em quaisquer das outras formas existentes. Destaque para contos, provérbios, fábulas, canções, poesia e música;
2. criar um arquivo e um centro de documentação informativo dos materiais relativos a todos os aspectos da cultura e da história dos Rom e dos Sinti;
3. promover condições sociais e medidas políticas para que os Rom e Sinti possam proclamar livremente a sua identidade e diversidade étnico-cultural e desenvolver a sua cultura específica para poderem exprimi-la de forma concreta;
4. possibilitar a inserção da cultura dos Rom e dos Sinti no âmbito da cultura maioritária superando o particularismo familiar onde se encontra hoje, utilizando para tanto a rádio, a televisão, jornais, livros, música e espetáculos, e se possível também a língua cigana;
5. difundir conhecimentos sobre a história e a cultura dos Rom e dos Sinti em todos os níveis a partir da escola;
6. promover a criação de associações e organismos culturais ciganos, reconhecidos a nível local, nacional e internacional, com os financiamentos apropriados;
7. inserir os programas das organizações Rom e Sinti nos programas [governamentais], em pé de igualdade com outras organizações, inclusive quanto ao financiamento.

Na Terra há lugar para todos. Nenhum povo tem o direito de oprimir e discriminar um outro apenas porque este é diferente e vive em diáspora contínua. A única possibilidade para uma convivência melhor consiste no respeito recíproco de um pelo outro e, acima de tudo, pelas tradições culturais que cada povo tem o direito de conservar

e desenvolver. Este princípio está, entre outros, consignado na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Até a OIT – Organização Internacional do Trabalho, em sua Convenção 169, de 1989, trata do assunto:

Artigo 4

1. Deverão ser adotadas as medidas especiais que sejam necessárias para salvaguardar as pessoas, as instituições, os bens, as culturas e o meio ambiente dos povos interessados.
2. Tais medidas especiais não deverão ser contrárias aos desejos expressos livremente pelos povos interessados.

Artigo 5

Ao se aplicar as disposições da presente Convenção:

- a) deverão ser reconhecidos e protegidos os valores e práticas sociais, culturais, religiosas e espirituais próprios dos povos mencionados e dever-se-á levar na devida consideração a natureza dos problemas que lhes sejam apresentados, tanto coletiva como individualmente;
- b) deverá ser respeitada a integridade dos valores, práticas e instituições desses povos;
- c) deverão ser adotadas, com a participação e cooperação dos povos interessados, medidas voltadas a aliviar as dificuldades que esses povos experimentam ao enfrentarem novas condições de vida e de trabalho.

Artigo 8

1. Ao aplicar a legislação nacional aos povos interessados deverão se levados na devida consideração seus costumes ou seu direito consuetudinário.
2. Esses povos deverão ter o direito de conservar seus costumes e instituições próprias, desde que eles não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais definidos pelo sistema jurídico nacional nem com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos. Sempre que for necessário, deverão ser estabelecidos procedimentos para se solucionar os conflitos que possam surgir na aplicação deste princípio.

A sociedade maioritária só pode desenvolver respeito pela cultura da minoria cigana se conhecer os valores e as manifestações das culturas ciganas. Mesmo na Europa são escassas monografias detalhadas e confiáveis sobre as culturas ciganas, escritas por antropólogos ou outros cientistas sociais, ciganos ou não-ciganos. No Brasil, então, são praticamente inexistentes.

Em parte isto é devido às dificuldades peculiares de pesquisa de campo entre povos nômades (mas hoje, quando muito, só uns 10% dos ciganos ainda são nômades, inclusive no Brasil), e em boa parte também à falta de cooperação por parte dos próprios ciganos que, por motivos diversos, não costumam ser muito generosos quando se trata de fornecer informações sobre o seu modo de vida. É por este motivo que o Conselho da Europa, na Resolução 125/1981, exorta os ciganos

I - a procurar dar às outras pessoas plena informação sobre sua própria identidade cultural e social, sendo esta informação a melhor garantia contra discriminação e preconceito;

II - a cooperar na busca de caminhos e meios para sua adaptação às inevitáveis mudanças na sociedade moderna, sem sacrificar sua identidade tradicional e seus valores.

Seria ideal se os ciganos brasileiros fizessem a mesma coisa, mas não é o que costuma acontecer. No Brasil, a cigana Aristicth reconhece "que, algumas vezes, fomos injustiçados; porém admito que esta culpa cabe somente a nós. Se nossos ancestrais tivessem tido a preocupação de informar e esclarecer as pessoas quanto aos nossos hábitos e costumes e que não pretendíamos agredir ninguém com a nossa maneira de ser, certamente muitas destas injustiças não teriam ocorrido". Mais adiante, no entanto, a autora está a favor de não revelar costumes ciganos a estranhos e afirma que: "É inadmissível que um não-cigano venha a conhecer mais as nossas tradições, hábitos e costumes do que nós mesmos" (Aristicth 1990: 11, 67).

Ou seja, a kalderash Aristicth é declaradamente contrária a pesquisas realizadas por não-ciganos, incluindo antropólogos. Derrubar estas e outras barreiras que os ciganos, em defesa própria, no decorrer dos séculos e ainda hoje, levantaram entre si e a sociedade dominante, e que inclui o seu mutismo quando se trata de informar sobre sua cultura e seus valores culturais, não é tarefa fácil, mas também não é tarefa impossível.

3.3. Língua.

O direito de falar uma língua própria é reconhecido em muitos documentos internacionais e em praticamente todas as

constituições nacionais modernas. Se existem países que proibem seus cidadãos de falarem línguas ou dialetos diferentes da língua nacional oficial, serão poucos. De qualquer modo, não há como proibir falar línguas e dialetos diferentes e não-oficiais no uso diário, em casa ou na rua.

Vejam os a seguir algumas das conclusões e reivindicações do já citado Congresso Internacional sobre Políticas Ciganas e que são suficientemente claras quanto à importância da realização de estudos linguísticos:

A língua é a expressão mais evidente da identidade de um povo. Ainda que minoritária, toda etnia tem o direito de exprimir, conservar e desenvolver a sua própria língua. A perda da língua significa a perda da identidade cultural de um povo. Os grupos majoritários tem a responsabilidade e o dever moral de assegurar que este direito seja reconhecido para todos e posto em prática de maneira concreta. Isto não é somente uma questão de proteção dos direitos de minorias, mas um meio de incrementar o respeito mútuo e o diálogo, afim de evitar qualquer forma de conflito social e cultural. Tudo isto serve, sobretudo, para enriquecer o patrimônio cultural de cada comunidade.

Se a língua é expressão da cultura de um povo, quando uma língua não é considerada igual em dignidade à língua majoritária de um país, persistirá a impossibilidade de aquela cultura comunicar os seus valores positivos, ficando assim favorecida a recusa racista. O caso dos Rom é um exemplo que demonstra a validade desta lei social geral.

Pelas razões expostas a língua romani reclama o seu direito de ser respeitada em pé de igualdade com todas as outras línguas do mundo, julgando-se necessário para concretizar este direito que seja favorecido o seu desenvolvimento por todos os meios tendo na devida conta as condições atuais do seu uso.

Estes dois propósitos devem ser perseguidos segundo as condições particulares de cada país, tendo em conta a situação real dos Rom.

O primeiro objetivo é fortalecer as diversas variantes étnicas da língua romani, como o kalderari, o lovari, o romani eslovaco, etc. através de uma elaboração programática da língua e pelo seu uso numa gama sempre mais vasta de funções sociais.

O segundo objetivo é a criação gradual de uma língua padronizada que possa servir como meio de comunicação para todos os Rom do mundo, encontrando os meios adequados a sua difusão. Ambos

os propósitos não são contraditórios, mas complementares e podem se desenvolver em linhas paralelas.

Com efeito, a língua romani apesar de ter uma longa história que lhe permite remontar às suas origens indianas, foi até há pouco tempo uma língua essencialmente oral, privada de uma forma literária. Todavia, atualmente sempre mais intelectuais rom e sinti sentem a necessidade de se exprimir na língua romani, também por escrito.

Devido a exigências literárias estes intelectuais, em geral, optaram espontaneamente pelo uso do seu próprio dialeto. Porém, por causa dos contatos internacionais mais frequentes e amplos, vai-se sentindo cada vez mais a necessidade e o interesse de haver uma língua unitária de intercomunicação. A concretização destes dois objetivos poderá realizar-se da seguinte forma:

1. Desenvolvimento das variedades étnicas, como um objetivo em si mesmo, um meio para a criação gradual de uma língua padrão:

a) Investigação: - estudo e catalogação dos dialetos de cada país e a elaboração de um mapa dos dialetos romani, sem levar em conta as fronteiras dos Estados; - coleta do maior número possível de textos de todos os gêneros já publicados (narrações, biografias, literatura, folclore, dados linguísticos, etc.); - análise dos materiais obtidos. Nota: este material tem uma importância fundamental não só por motivos teóricos, mas também por poder servir para fins didáticos e culturais. Nele se conserva a herança cultural dos Rom sendo o ponto de partida para todo o desenvolvimento futuro.

b) Educação: - elaboração de livros de textos, de material audiovisual e outros instrumentos educativos em língua romani; - tentativa de uso da língua romani nas escolas de primeiro grau, pelo menos como um meio auxiliar de ensino; a língua romani como matéria facultativa; disciplinas de estudos romani nas Universidades.

c) Cultura: - acesso aos meios de comunicação; - publicação de jornais, revistas, livros, etc.

2. Padronização da língua: - formação de uma comissão de especialistas de vários países; - promoção da língua padrão numa área mais ampla; - publicação de textos na língua padrão (Boletim da União Romani, etc.) e de textos bilingues (padrão-variante étnica), em revistas literárias, na Enciclopédia Romani, etc.; - seminários de estudo de Verão.

Hoje existem cientistas ciganos com títulos universitários, ou ensinando em universidades,

entre os quais também renomados linguistas. Mas sabe-se também que a diversidade linguística entre os ciganos é enorme e muitas vezes num mesmo país são faladas dezenas de dialetos ciganos. Na Bulgária, por exemplo, são falados uns 50 dialetos romani (Crowe 1996). Acrescenta-se a isto que, até há pouco tempo, praticamente nada existia escrita e publicada em línguas ciganas. Livros, jornais e revistas em romani são um fenômeno muito recente e seus editores costumam enfrentar as mais diversas dificuldades (PER 1996; Barany 2002). Daí a necessidade da participação também de linguistas não-ciganos.

Mais uma vez, no entanto, os linguistas - ciganos e não-ciganos - têm que enfrentar o mutismo, ou até a aberta hostilidade dos tradicionalistas que quase sempre ignoram as políticas linguísticas do movimento cigano internacional. Como representante tradicionalista pode ser citada, mais uma vez, a cigana brasileira Aristicht (é possível que hoje, com mais informações, pensa de maneira diferente):

"Por ser uma língua sem escrita (ágrafa), é passada de pais para filhos, e esse direito é só nosso. Por isso, é extremamente proibido ensinar o nosso idioma para pessoas não-ciganas. Todo cigano autêntico conhece esta proibição"

"Estudiosos e até mesmo ciganos "ou pessoas que se dizem de origem cigana" escreveram dicionários do nosso idioma. O que me causa espanto é que estas pessoas demonstraram não ter qualquer conhecimento de causa, pois, se o tivessem, não o fariam. Mal sabem eles que puseram em risco nossa segurança e até mesmo nossa sobrevivência. Se pessoas não-ciganas aprenderem nosso idioma, como poderemos identificar os verdadeiros ciganos? Pesquisaram ou se informaram se nós estaríamos de acordo? Não! Simplesmente apossaram-se da nossa cultura como se fossem os donos. (...) Gostaríamos de informar aos desavisados e aos que, por pura vaidade pessoal o fazem, que não publiquem "novos dicionários". Digo e afirmo, não somente em meu nome, mas em nome do povo cigano, que não queremos e nem é do nosso interesse ter o nosso idioma popularizado" (Aristicht 1995).

A cigana brasileira, certamente sem saber, ou ter como saber, o que se passa na Europa e no Mundo, está remando na contra-mão da História, publicando no Brasil idéias totalmente contrárias às dos intelectuais e líderes ciganos reunidos no

já citado Congresso Internacional, realizado em Roma, em 1991:

“Os três grupos de trabalho (língua, cultura e escola, reunidos conjuntamente) reconhecem que a língua é um ponto focal de encontro e interesse comum que é, de certo modo, prioritário. (...) Na verdade, todos estão de acordo sobre a necessidade de se chegar, gradualmente, à criação de um padrão linguístico através de um procedimento que não esqueça a riqueza das variedades e respectiva validade nas utilizações imediatas e individuais.

A padronização pode também ser atingida com a passagem por patamares intermediários que levam em conta as variantes regionais.. Assim, por exemplo, entre as amplas diversidades dialetais existentes na Itália, podem ser reconhecidas variedades "regionais" cujas fronteiras extravasam o território do país. De fato, os dialetos sinti estão difundidos para além da Itália em vários países centro-europeus e no leste constituindo-se numa espécie de denominador comum de falares diversos, mas assaz similares. (...)

Um primeiro projeto é o da compilação de um dicionário ilustrado, com palavras comuns (palavras antigas) dos dialetos romani, nas várias grafias até agora adotadas, que sirva de ponto de partida para estudos ulteriores e, acima de tudo, para fazer a língua alcançar dignidade a partir de seu uso nas escolas. Um passo inicial será a elaboração de uma primeira lista de palavras que se fará circular entre estudiosos dos vários países no intuito de se alcançar uma lista final, na qual se baseará o próprio dicionário. Um segundo projeto prevê a experimentação de material didático sobre a língua, em classes piloto de vários países, de modo coordenado, com sucessivos encontros destinados a avaliar os resultados conseguidos”.

Muitos ciganos certamente subscreverão a opinião de Aristicht, mas muitos outros não. Hovens informa que também na Holanda os "Sinti holandeses evitam cuidadosamente que sua língua seja aprendida por estranhos, e menos ainda que [nas escolas] esta seja ensinada por gadjé". Por isso, os Sinti holandeses nunca pediram o ensino de sua língua nas escolas, embora suas crianças sempre mais estejam esquecendo a sua língua, já que em casa, na rua e na escola falam apenas o holandês (Hovens 1990).

Apesar de tudo, pelo menos na Europa, os intelectuais ciganos continuam seus estudos linguísticos, ignorando as acusações dos tradicionalistas. Só falta mesmo a cigana Aristicht (Aristides) acusar de traidor o euro-deputado cigano espanhol Juan de Dios Ramírez-Heredia, autor de vários livros sobre ciganos, inclusive de uma “Gramática Cigana” (1993/95) que pode ser consultada por ciganos e não-ciganos.

Desde o Século 19 existem ainda outras gramáticas e dicionários romani, vários dos quais disponíveis na Internet.⁶ No Brasil, em 2009 Nicolas Ramanush (Tupan-An), cigano Sinti, publicou um livro intitulado: “*Palavras Ciganas – Vocabulário e Gramática sintética do Romani-Sinte*”. Em hipótese alguma, e em parte alguma do mundo, o “povo cigano” está ameaçado de extermínio por causa destas gramáticas e destes dicionários! Antes pelo contrário!

3.4. Saúde.

Em documentos europeus, as referências à saúde cigana e assistência médica são poucas, quase inexistentes. O que faz supor que no exterior, ao contrário do Brasil, estes problemas para os ciganos ou não existem, ou são mínimos, e que na Europa qualquer cigano pode ir para um hospital público, e será bem atendido, igual ao qualquer cidadão daquele país. A realidade não parece ser bem assim.

O Conselho da Europa (CE), em sua Recomendação 563, de 1969 solicita ao Conselho dos Ministros incitar os governos membros “a adaptar a legislação nacional em vigor para fazer com que os ciganos e outros nômades tenham os mesmos direitos da população sedentária em matéria de seguridade social e de cuidados médicos”.

Parece que não teve muitos resultados, porque seis anos depois, na Resolução 13 de 1975, o CE recomenda que

- A ajuda dada às pessoas nômades no quadro dos sistemas nacionais de ação sanitária e social deve ser a mais completa possível, em cooperação com os serviços médicos e sociais de qualquer tipo.

⁶. Entre outros mais: Borrow 2001/1874; Leland 2005/1874; Coelho 1995/1892; Gila-Kochanowski 1994; Halbwachs & Ambrosch 1999, 2002a, 2002b; Heinschink & Krasa 2004 (com CD).

- Quando necessário, convém informar os trabalhadores sociais sobre os problemas das populações nômades e de promover a formação de trabalhadores sociais originários de famílias nômades.

Quanto à seguridade social, recomenda ainda:

- Medidas apropriadas devem ser tomadas para evitar na medida do possível, que o modo de vida dos nômades não tenha como consequência de impedir, na prática, que eles se beneficiem das vantagens às quais legalmente têm direito em matéria de seguridade social; estas medidas devem visar, em particular, facilitar o cumprimento das formalidades administrativas necessárias para receber os benefícios da seguridade social.

- Os interessados devem ter acesso a uma informação apropriada sobre seus direitos e deveres em matéria de seguridade social e convém ajudá-los a utilizar os serviços ofertados.

O Parlamento Europeu, na Resolução 151 de 2005:

“Exorta os Estados-Membros e os países candidatos a adotarem medidas para assegurar a igualdade de acesso aos cuidados de saúde e aos serviços de segurança social para todos, a porem termo a todas as práticas discriminatórias e, em particular, à segregação dos romanichéis nas maternidades e a impedirem a prática da esterilização forçada das mulheres romanichéis”.

Três anos depois, na Resolução 35, o Parlamento Europeu:

“Pede ao Conselho, à Comissão e aos Estados-Membros que apoiem os programas sistêmicos nacionais visando melhorar a situação das comunidades rom no que respeita à saúde, em particular mediante a introdução de um plano de vacinação adequado para as crianças; incita os Estados-Membros a fazerem cessar e a solucionarem sem demora os problemas da exclusão sistemática de certas comunidades rom dos cuidados de saúde, incluindo as comunidades instaladas em zonas geográficas isoladas, sem se limitar às mesmas, bem como das graves violações dos direitos humanos em matéria de cuidados de saúde, onde tenham ocorrido ou estejam a ocorrer, incluindo a segregação racial no que respeita aos estabelecimentos de saúde e a esterilização forçada das mulheres rom”.

Na Convenção 169 da OIT, Convenção Relativa aos Povos Indígenas e Tribais em Países independentes, consta:

Parte V - Seguridade social e saúde, Artigo 24

1. Os governos deverão zelar para que sejam colocados à disposição dos povos interessados serviços de saúde adequados ou proporcionar a esses povos os meios que lhes permitam organizar e prestar tais serviços sob a sua própria responsabilidade e controle, a fim de que possam gozar do nível máximo possível de saúde física e mental.

2. Os serviços de saúde deverão ser organizados, na medida do possível, em nível comunitário. Esses serviços deverão ser planejados e administrados em cooperação com os povos interessados e levar em conta as suas condições econômicas, geográficas, sociais e culturais, bem como os seus métodos de prevenção, práticas curativas e medicamentos tradicionais.

3. O sistema de assistência sanitária deverá dar preferência a formação e ao emprego de pessoal sanitário da comunidade local e se centrar no atendimento primário à saúde, mantendo ao mesmo tempo estreitos vínculos com os demais níveis de assistência sanitária.

4. A prestação desses serviços de saúde deverá ser coordenada com as demais medidas econômicas e culturais que sejam adotadas no país.

3.5 Terra e habitação.

O assunto é tratado – e continua sendo tratado – em inúmeros documentos pelo simples fato de que, quase sempre, ninguém quer uma família cigana como vizinho, principalmente quando moram em trailers ou barracas, por mais luxuosas que sejam. E nenhum município quer ciganos dentro de seus limites. O melhor lugar para os ciganos, sempre é no município vizinho, ou no país vizinho. Vejamos alguns destes documentos.

Conselho da Europa, Recomendação 563 de 1969:

A Assembléia,

4. Consciente que a falta de terrenos para acampamento ou de casas com boas acomodações, como também de zonas de trabalho, de instalações escolares e de possibilidades de trabalho para os ciganos e outros nômades tem provocado frequentes fricções entre as famílias dos nômades e a população sedentária;

5. Considerando que residências permanentes são, para os ciganos e outros nômades, condições quase necessárias para a aquisição de uma boa instrução e para a adaptação à sociedade moderna;

7. Considerando que os programas destinados a melhorar a situação dos ciganos devem ser elaborados em colaboração e consulta com seus representantes;

8. Recomenda ao Conselho dos Ministros de incitar os governos membros:

(II) no mínimo, a incentivar ativamente a construção, pelas autoridades competentes e em benefício dos ciganos e outros nômades, de um número suficiente de terrenos de acampamento munidos de instalações sanitárias, eletricidade, telefone, prédios comunitários e equipamentos contra incêndio, como também de zonas de trabalho e situados perto de escolas e de aldeias ou de cidades.

Conselho da Europa, Resolução 13, de 1975:

B - Estacionamento e alojamento:

1. O estacionamento e a permanência dos nômades em terrenos equipados de maneira a garantir normas satisfatórias de segurança, higiene e bem-estar devem ser facilitados e encorajados.

2. Como regra geral, estes terrenos devem ser localizados próximos a cidades ou, no mínimo, de maneira a oferecer facilidades de acesso às comunicações, o abastecimento, a frequência escolar das crianças, o exercício de atividades profissionais e outros contatos sociais.

3. A instalação de nômades que desejam sedentarizar-se, em alojamentos apropriados, deve ser facilitada.

Conselho da Europa, Resolução 125 de 1981:

16. Exorta as autoridades locais e regionais:

I. a tomar todas as medidas necessárias para providenciar facilidades de acampamento e de habitação.....

III. a procurar a participação e a colaboração dos próprios nômades nestas medidas e a permitir que participem ativamente na administração das facilidades providenciadas;

20. Solicita à Secretaria Geral do Conselho da Europa:

III. tomar as medidas necessárias para a elaboração de um mapa europeu de acampamentos abertos para viajantes (e ciganos), indicando claramente as facilidades localmente disponíveis, e com a finalidade de orientar não

somente os próprios viajantes (e ciganos), mas também (as autoridades) municipais e regionais.

Parlamento Europeu: Resolução sobre a situação dos romanichéis na União Europeia, Resolução 151 de 2005 - P6_TA(2005)0151:

19. Considera que o confinamento em guetos, tal como existe correntemente na Europa, é inaceitável, e convida os Estados-Membros a tomarem medidas concretas para o eliminar, combatendo práticas discriminatórias de alojamento e ajudando os romanichéis a encontrarem um alojamento decente alternativo;

Parlamento Europeu: Resolução sobre uma estratégia europeia para os rom. Resolução 35 de 2008 - P6_TA-PROV(2008)0035

19. Exorta a Comissão a tomar por base os modelos positivos existentes a fim de prestar apoio aos programas destinados a solucionar o problema dos bairros degradados habitados pelos Rom, que acarretam graves riscos sociais, ambientais e sanitários, nos Estados-Membros onde existem, bem como a outros programas que prevejam modelos positivos e eficazes de habitação para os Rom, incluindo os imigrantes;

20. Insta os Estados-Membros a procurarem soluções para o problema dos campos, nos quais não são respeitadas quaisquer normas de higiene e segurança e onde muitas crianças rom são vítimas de acidentes domésticos fatais, sobretudo incêndios, causados pela inobservância de normas de segurança adequadas.

Na Europa, Resoluções e Recomendações são editadas, com intervalos de tantos em tantos anos, mas que nunca resultam em qualquer solução prática. Se o Brasil apenas copiar o modelo europeu, o resultado será o mesmo. Ou seja: nenhum.

3.6. Trabalho e renda.

Assunto quase ignorado no Brasil, mas bastante lembrado em documentos internacionais. Na Europa, já foi várias vezes discutido, embora aparentemente sem qualquer resultado prático. O Conselho da Europa, na Recomendação 563 de 1969:

8. Recomenda ao Conselho dos Ministros de incitar os governos membros:

(V) a criar ou a melhorar as possibilidades de formação profissional dos ciganos e dos nômades

adultos visando melhorar suas atividades profissionais;

(VI) a apoiar a criação de órgãos nacionais com a participação de representantes dos governos, das comunidades ciganas e nômades, como também de organizações voluntárias que defendem os interesses dos ciganos e de outros nômades, e a consultar estes órgãos quando da preparação de medidas que visam melhorar a situação dos ciganos e de outros nômades.

Seis anos depois, na Resolução 13, de 1975, mais uma vez solicita:

C - Educação, orientação e treinamento profissional.

3. Os nômades e seus filhos devem efetivamente poder beneficiar-se das diferentes possibilidades existentes de orientação, de formação ou de reforma profissional.

4. Em matéria de orientação e de formação profissional, convém levar ao máximo em conta as aptidões e inclinações inatas destas populações.

Não temos informações sobre educação, orientação e treinamento profissional de ciganos ou ciganas após 1975. Mas trinta anos depois o Parlamento Europeu, na Resolução sobre a situação dos romanichéis na União Europeia, Resolução 151 de 2005 - P6_TA(2005)0151:

14. Exorta todos os Estados-Membros e os países candidatos a tomarem medidas concretas para melhorar o acesso dos romanichéis ao mercado de trabalho, com o objectivo de os levar a conseguir melhores empregos de longa duração;

20. Insta os governos em regiões com importantes populações romanichéis a adotarem novas medidas para integrar os funcionários públicos romanichéis em todos os níveis administrativos e de tomada de decisões, em conformidade com compromissos assumidos anteriormente, e a atribuírem os recursos necessários para o desempenho eficaz de tais cargos.

Na Europa os políticos não são muito diferentes dos políticos brasileiros: quando em campanha de eleição prometem mil e uma maravilhas, inclusive para os ciganos. Quando eleitos, esquecem tudo. Cumprir promessas para os ciganos, nem pensar!

Parlamento Europeu: Resolução sobre uma estratégia europeia para os rom. Resolução 35 de 2008 - P6_TA-PROV(2008)0035

16. Exorta a Comissão a apoiar a integração dos rom no mercado de trabalho, através de medidas que incluam o apoio financeiro à formação e reconversão profissional, de medidas de promoção de acções positivas no mercado de trabalho, da rigorosa aplicação da legislação contra a discriminação no domínio profissional e de medidas destinadas à promoção do trabalho por conta própria e das pequenas empresas, no que respeita aos rom;

17. Solicita à Comissão que estude a possibilidade de instituir um programa de micro-crédito, como o que é proposto no relatório acima referido do Grupo consultivo de alto nível, para encorajar a criação de pequenas empresas e substituir a prática da usura que está a prejudicar muitas comunidades desfavorecidas;

Talvez fosse melhor voltar uns quase 20 anos atrás e ler algumas partes da Convenção 169 da OIT, DE 1989

PARTE III - CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE EMPREGO

Artigo 20

1. Os governos deverão adotar, no âmbito da legislação nacional e em cooperação com os povos interessados, medidas especiais para garantir aos trabalhadores pertencentes a esses povos um proteção eficaz em matéria de contratação e condições de emprego, na medida em que não estejam protegidas eficazmente pela legislação aplicável

2. Os governos deverão fazer o que estiver ao seu alcance para evitar qualquer discriminação entre os trabalhadores pertencentes a aos povos interessados e os demais trabalhadores, especialmente quanto a:

a) acesso ao emprego, inclusive aos empregos qualificados e às medidas de promoção e ascensão;

b) remuneração igual por trabalho de igual valor;

c) assistência médica e social, segurança e higiene no trabalho, todos os benefícios da seguridade social e demais benefícios derivados do emprego, bem como a habitação;

d) direito de associação, direito a se dedicar livremente a todas as atividades sindicais para fins lícitos, e direito a celebrar convênios coletivos com empregadores ou com organizações patronais.

3. As medidas adotadas deverão garantir, particularmente, que: a) os trabalhadores pertencentes aos povos interessados, inclusive os trabalhadores sazonais, eventuais e migrantes empregados na agricultura ou em outras

atividades, bem como os empregados por empreiteiros de mão-de-obra, gozem da proteção conferida pela legislação e a prática nacionais a outros trabalhadores dessas categorias nos mesmos setores, e sejam plenamente informados dos seus direitos de acordo com legislação trabalhista e dos recursos de que dispõem;

b) os trabalhadores pertencentes a esses povos não estejam submetidos a condições de trabalho perigosas para sua saúde, em particular como consequência de sua exposição a pesticidas ou a outras substâncias tóxicas;

c) os trabalhadores pertencentes a esses povos não sejam submetidos a sistemas de contratação coercitivos, incluindo-se todas as formas de servidão por dívidas;

d) os trabalhadores pertencentes a esses povos gozem da igualdade de oportunidade e de tratamento para homens e mulheres no emprego e de proteção contra o acossamento sexual.

4. Dever-se-á dar especial atenção à criação de serviços adequados de inspeção do trabalho nas regiões onde trabalhadores pertencentes aos povos interessados exerçam atividades assalariadas, a fim de garantir o cumprimento das disposições desta parte da presente Convenção.

PARTE IV - FORMAÇÃO PROFISSIONAL, ARTESANATO E INDÚSTRIAS RURAIS

Artigo 21

Os membros dos povos interessados deverão poder dispor de meios de formação profissional pelo menos iguais àqueles dos demais cidadãos.

Artigo 22

1. Deverão ser adotadas medidas para promover a participação voluntária de membros dos povos interessados em programas de formação profissional de aplicação geral.

2. Quando os programas de formação profissional de aplicação geral existentes não atendam as necessidades especiais dos povos interessados, os governos deverão assegurar, com a participação desses povos, que sejam colocados à disposição dos mesmos programas e meios especiais de formação.

3. Esses programas especiais de formação deverão estar baseados no entorno econômico, nas condições sociais e culturais e nas necessidades concretas dos povos interessados. Todo levantamento neste particular deverá ser realizado em cooperação com esses povos, os quais deverão ser consultados sobre a organização e o funcionamento de tais programas. Quando for possível, esses povos deverão assumir progressivamente a responsabilidade pela

organização e o funcionamento de tais programas especiais de formação, se assim decidirem.

Artigo 23

1. O artesanato, as indústrias rurais e comunitárias e as atividades tradicionais e relacionadas com a economia de subsistência dos povos interessados, tais como a caça, a pesca com armadilhas e a colheita, deverão ser reconhecidas como fatores importantes da manutenção de sua cultura e da sua autosuficiência e desenvolvimento econômico. Com a participação desses povos, e sempre que for adequado, os governos deverão zelar para que sejam fortalecidas e fomentadas essas atividades.

2. A pedido dos povos interessados, deverá facilitar-se aos mesmos, quando for possível, assistência técnica e financeira apropriada que leve em conta as técnicas tradicionais e as características culturais desses povos e a importância do desenvolvimento sustentado e equitativo.

3.7. Segurança e justiça.

Neste item, os documentos europeus deixam a desejar. Motivo pelo qual inicialmente divulgaremos alguns documentos não-europeus.

Declaração do Povo Rom (Ciganos) aos Povos, Governos e Estados das Américas.

6. Para que o Povo Rom, que vive no continente americano, transcenda real e efetivamente sua situação de precárias condições de vida, se requer que os governos e estados do continente reconheçam plenamente nossa existência como povo e garantam o exercício de nossos direitos coletivos. Nesse sentido, a nosso povo se deve garantir os direitos imprescindíveis e inalienáveis que assistem a todos os povos do planeta. O Povo rom, em razão de sua projeção internacional e de sua ampla mobilidade geográfica, deve ser reconhecido explicitamente por seus governos e os estados do continente que é também americano por tradição e presença histórica.

7. Constatamos a urgente necessidade de que os governos e estados do continente americano elaborem, com ampla participação e com o consentimento livre e fundamentado previamente pelo nosso povo - instrumentos legais e normativos que garantem nossos direitos coletivos e nossa integridade étnica e cultural. Um primeiro passo para isso é a aplicação para nosso povo das disposições legais contidas na Convenção 169 de 1989 da Organização Internacional do Trabalho, OIT, " Sobre Povos Indígenas e Tribais em países

Independentes" em todos aqueles países que subscreveram e ratificaram esse instrumento internacional, que reconhece que nosso povo tem uma organização social tradicional que se pode definir claramente como tribal. Um segundo passo é que nesses países onde em suas respectivas constituições políticas existem importantes direitos para os povos indígenas, as comunidades afroamericanas e, em geral, para os chamados grupos étnicos, estes sejam extensivos, aplicando uma simetria positiva ao Povo rom.

8. Solicitamos do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos que, como parte das reuniões e atividades preparatórias da " conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação racial, a Xenofobia e outras Formas relacionadas de Intolerância", propicie e facilite a realização de um " Encontro continental do Povo rom das Américas", no que podemos unificar critérios, construir consensos e desenhar estratégias, a partir das distintas realidades de nosso povo que se encontra no Continente.

O outro filho da Mãe Terra: declaração do Povo Rom das Américas, apresenta as seguintes

DEMANDAS:

1. Propugnar para que os Estados e Governos das Américas reconheçam o direito de livre determinação para o povo cigano.

2. Propender para que os Estados e Governos do continente reconheçam promovam e garantam os direitos coletivos do povo cigano.

6. Propender para que os Estados e Governos das Américas apliquem taxativamente as normas jurídicas internacionais que de alguma forma protegem os direitos do povo cigano.

17. Contribuir para a criação e consolidação daquelas instituições e instâncias próprias que o povo cigano requer, para avançar no processo de reconhecimento de seus direitos coletivos.

18. Viabilizar a geração dos mecanismos e instâncias necessárias que propiciem o estabelecimento de contatos, relações e intercâmbios fluídos e permanentes entre os ciganos das Américas e entre estes e o restante da comunidade cigana internacional.

PEDIMOS: AOS ESTADOS E GOVERNOS DAS AMÉRICAS, PARA QUE:

10. Que reconheçam plenamente nossa existência como povo e garantam o exercício dos nossos direitos coletivos e civis. Em razão de sua projeção transnacional e de sua ampla mobilidade geográfica, o povo cigano deve ser reconhecido explicitamente pelos Governos e pelos Estados do

continente, como um povo que é também americano por tradição e presença histórica.

11. Desenvolvam com uma ampla participação e com o livre consentimento e apoio prévio de nosso povo, instrumentos legais e normativos que garantam seus direitos coletivos e civis, assim como também sua integridade étnica e cultural.

14. Acolham solidariamente em seus respectivos territórios aos refugiados pertencentes ao povo cigano que, fugindo de perseguições e guerras que ocorrem em outros lugares do planeta, chegam ao continente americano buscando segurança e garantias para refazer suas vidas.

16. Se comprometam com as organizações ciganas das Américas a apoiar, com seus recursos financeiros e técnicos, todas aquelas iniciativas e projetos encaminhados para concretizar as principais demandas de nosso povo.

Conselho da Europa, Resolução 13, de 1975:

A - Política geral.

1. Devem ser tomadas todas as medidas necessárias, no quadro das legislações nacionais, para por um fim a todas as formas de discriminação contra as populações nômades.

2. Os preconceitos que formam a base de certos comportamentos e atitudes discriminatórias contra as populações nômades devem ser combatidos, notadamente por uma melhor informação das populações sedentárias sobre as origens, os modos de vida, as condições de existência e as aspirações das populações nômades.

Convenção 169 da OIT, DE 1989

PARTE I - POLÍTICA GERAL

Artigo 9

1. Na medida em que isso for compatível com o sistema jurídico nacional e com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, deverão ser respeitados os métodos aos quais os povos interessados recorrem tradicionalmente para a repressão dos delitos cometidos pelos seus membros.

2. As autoridades e os tribunais solicitados para se pronunciarem sobre questões penais deverão levar em conta os costumes dos povos mencionados a respeito do assunto.

Artigo 10

1. Quando sanções penais sejam impostas pela legislação geral a membros dos povos mencionados, deverão ser levadas em conta as suas características econômicas, sociais e culturais.

2. Dever-se-á dar preferência a tipos de punição outros que o encarceramento.

Artigo 11

A lei deverá proibir a imposição, a membros dos povos interessados, de serviços pessoais obrigatórios de qualquer natureza, remunerados ou não, exceto nos casos previstos pela lei para todos os cidadãos.

Artigo 12

Os povos interessados deverão ter proteção contra a violação de seus direitos, e poder iniciar procedimentos legais, seja pessoalmente, seja mediante os seus organismos representativos, para assegurar o respeito efetivo desses direitos. Deverão ser adotadas medidas para garantir que os membros desses povos possam compreender e se fazer compreender em procedimentos legais, facilitando para eles, se for necessário, intérpretes ou outros meios eficazes.

Neste item ainda poderia ser acrescentada a questão da autodeterminação. No Brasil é um assunto praticamente ignorado. Mas na América Latina já se tratou do assunto.

A Declaração do Povo Rom das Américas propõe:

7. Lutar pela ampliação dos espaços de autonomia e autogoverno do povo cigano, buscando o reconhecimento de suas próprias autoridades e validando a existência de uma jurisdição especial, o CRIS ROMANÓ - nossas leis.

9. Exigir dos Estados e Governos do continente americano que consultem adequadamente ao povo cigano antes da elaboração dos Planos de Desenvolvimento, com a finalidade de trazer propostas, especialmente as que afetem suas vidas, cultura, identidade e necessidades fundamentais, e para que se possam dispor recursos necessários para o pleno desenvolvimento de suas instituições, sua economia e para a capacitação e educação.

14. Propender para que os Estados e Governos do continente garantam a liberdade de consentimento informando ao povo cigano, através de suas autoridades e instituições representativas, cada vez que se prevejam o desenrolar de projetos, medidas legislativas ou administrativas susceptíveis de afetá-los diretamente.

16. Exigir o acesso de representantes do povo cigano às diferentes instâncias de participação criadas pelas instituições governamentais e poderes públicos.

Declaração do Povo Rom (Ciganos) aos Povos, Governos e Estados das Américas:

9. Chamamos a atenção para a imperiosa necessidade que existe para que no interior do sistema das Nações Unidas se constitua uma instância de Alto Nível e de composição mista estado-povo Rom que, a maneira do "Fórum das Américas para o Povo Rom" analise e discuta todas as questões relativas a nosso Povo e possa conhecer os casos de violações de direitos humanos. Dessa maneira, expressamos que o Povo Rom deseja ter participação em instâncias internacionais, onde se discuta temas que de alguma maneira afetam nossa opção de civilização e nosso futuro e que não estamos dispostos que sigam nos excluindo.

Convenção 169 da OIT, DE 1989

PARTE I - POLÍTICA GERAL

Artigo 6

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;

c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

Artigo 7

1. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.

Conforme se vê, documentos internacionais a favor dos ciganos não faltam. E acima citamos apenas alguns poucos entre tantos outros mais, todos pró-ciganos. Infelizmente, são apenas palavras escritas em papel, e que quase nunca se tornaram ou se tornarão realidade.

Novos tempos, novas esperanças. Para transformar todas as recomendações, propostas e reivindicações em realidade, um longo caminho ainda terá que ser percorrido. Divergências de opinião sempre existirão, também entre os ciganos. Mas o que importa é que os próprios ciganos, após séculos de silêncio e resignação, finalmente começaram a levantar a voz, a reivindicar, a denunciar e a exigir os seus direitos. O Movimento Cigano hoje é uma realidade irreversível, embora ainda existam enormes dificuldades a serem vencidas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

I – Bibliografia citada.

- ACTON, Th. 1974. *Gypsy politics and social change*, London: Routledge & Kegan Paul
- 1989. "Oppositions théoriques entre 'tsiganologues' et distinctions entre groupes tsiganes", IN: Williams, P. (ed.). *Tsiganes: identité, évolution*, Paris: Études Tsiganes/Syros Alternatives, 1989, pp. 87-97
- ALLPORT, G. 1958. *The nature of prejudice*, New York: Doubleday
- ARISTICTH, J. 1995. *Ciganos: a verdade sobre nossas tradições*, Rio de Janeiro: Irradiação Cultural
- BANTON, M. 1972. *Racial minorities*, London: Fontana
- BAOS, Ana Dalila Gómez. 2002. *Caracterización del grupo étnico rom y propuesta em relación com el desarrollo de sus derechos*, Bogotá: Documentos para el Desarrollo Territorial nº 59
- BARANY, Z. 2002. *The East European Gypsies: regime, change, marginality, and ethnopolitics*, Cambridge: The University of Cambridge Press
- BORROW, G. 2001 (1874). *Romano Lavo-Lil*, Illinois: Project Gutenberg, Ebook 2733
- CHARLAMAGNE, J. e PIGAULT, G. (eds.). 1990. *Répertoire des textes législatifs et réglementaires concernant les Personnes Sans domicile Fixe*, Paris: UNISAT
- CHINA, J. d'OLIVEIRA. 1936. "Os ciganos do Brasil", *Revista do Museu Paulista*, Tomo 201, pp. 323-669 [existe uma 'separata' deste ensaio em forma de livro, e que começa a partir da página 1].
- COELHO, A. 1995 [1892]. *Os ciganos de Portugal*, Lisboa: Dom Quixote
- CROWE, D. M. 1996. *A History of the Gypsies of Eastern Europe and Russia*, New York: St. Martin's Press (2ª edição 2007)
- DORNAS FILHO, J. 1948. "Os ciganos em Minas Gerais", *Rev. do Inst. Histórico e Geográfico de Minas Gerais*, Vol. III, pp. 138-187
- FICOWSKI, J. 1990. *The gypsies in Poland: history and customs*, Warsaw
- FONSECA, I. 1996. *Enterrem-me em pé: a longa viagem dos ciganos*, São Paulo: Companhia das Letras
- FRASER, A. 1992. *The Gypsies*, Oxford: Blackwell Publishers [1998. *História do Povo Cigano*, Lisboa: Editorial Teorema]
- GILA-KOCHANOWSKI, V. DE 1994. *Parlons Tsigane: histoire, culture et langue du peuple tsigane*, Paris: L'Harmattan
- HALBWACHS, D. W. & AMBROSCH, G. 1999. *Wörterbuch Romani-Deutsch*, Oberwart: Verein Roma
- 2002a. *Grammatik des Burgenland-Romani (Roman)*, Oberwart: Verein Roma
- 2002b. *Wörterbuch des Burgenland-Romani (Roman): Roman-Deutsch-Englisch*, Oberwart: Verein Roma
- HEINSCHINK, M. & KRASA, D. 2004. *Romani: Wort für Wort*, Bielefeld: Peter Rump [com CD]
- HELSINKI WATCH. 1991. *Destroying ethnic identity: the persecution of gypsies in Romania*, New York: Human Rights Watch
- HENDRIKS, J. 1981. *Emancipatie: relaties tussen minoriteit en dominant*, Alphen a/d Rijn: Samson
- HOVENS, P. 1990. *Ethnic associations, cultural rights and government policy: a case study of gypsy organizations and minority policy in the Netherlands*, Leiden: LUF-Conference (ms)
- LELAND, Ch. G. 2005 (1874). *The english gypsies and their language*, Illinois: Project Gutenberg, Ebook 16358
- LIÉGEAIS, J.-P. 1987. *Gypsies and travellers*, Strasbourg: Council of Europe
- MAIA, L. MARIZ (org.) 1993. *Legislação Indigenista*, Brasília: Senado Federal
- MELLO MORAES FILHO. 1981 [1886/1885]. *Os ciganos no Brasil & Cancioneiro dos ciganos*, Belo Horizonte: Itatiaia
- MOONEN, F. 1993. *Ciganos Calon no sertão da Paraíba, Brasil*, João Pessoa: PR/PB
- 1994. *Ciganos Calon no sertão da Paraíba, Brasil*, João Pessoa: MCS/UFPA, Cadernos de Ciências Sociais 32.
- 2000a. *Rom, Sinti e Calon: os assim chamados ciganos*, Recife: [http://dhnet.org.br]
- 2000b. *As Minorias Ciganas: direitos e reivindicações*, Recife: [http://dhnet.org.br]
- 2000c. *Ciganos Calon na Paraíba, Brasil (1993)*, Recife: [http://dhnet.org.br]
- 2008a/ 2011a. *Anticiganismo: os ciganos na Europa e no Brasil*, Recife [http://dhnet.org.br]
- 2008b/ 2011b. *Ciganos Calon no sertão da Paraíba: 1993 e 2000*, Recife [http://dhnet.org.br]
- 2012. *Anticiganismo e políticas ciganas na Europa e no Brasil*, Recife [www.amsk.org.br]
- 2012. *Políticas ciganas no Brasil e na Europa: subsídios para encontros e congressos ciganos no Brasil*, Recife
- MOSCA, J. e AGUIRRE, L. 1990. *Direitos humanos: pautas para uma educação libertadora*, Petrópolis: Vozes
- PER. 1996. [Kassof, A. & Plaks, L.] "The media and the Roma in contemporary Europe: fact and fictions". *The Patrin Web Journal - Project on Ethnic Relations*.
- PEREIRA, C. DA COSTA. 1985. *Povo Cigano*, Rio de Janeiro: edição da autora.

- 1990, "Gli zingari in Brasile", *Lácio Drom*, ano 26, nº 6, pp. 3-5
- 1992. "La situazione sociale degli zingari in Brasile", *Lácio Drom*, suplemento ao nº 1-2, pp. 121-127
- RAMÍREZ-HEREDIA, J. DE DIOS. 1993/95. "Gramática Gitana", Revista *I Tchatchipen*, Barcelona, nº 2, 1993: 41-64; nº 3, 1993: 46-63; nº 4, 1993: 44-63; nº 8, 1994: 54-62; nº 9, 1995: 44-53; nº 10, 1995: 44-53; nº 12, 1995: 44-50.
- RIES, J. 2007. *Welten Wanderer: über die kulturelle Souveränität siebenbürgischer Zigeuner und den Einfluss der Pfingstchristentums*, Würzburg: Ergon Verlag
- ROSE, A. M. 1972. "A origem dos preconceitos", IN: Unesco, *Raça e Ciência II*, São Paulo: Perspectiva
- SAN ROMÁN, T. 1979. "Kinship, marriage, law and leadership in two urban gypsy settlements in Spain", IN: Alcock, A., Taylor, B., Welton, J. (eds.). 1979 *The future of cultural minorities*, London: Macmillan Press, pp. 169-199
- STANESCON, M. 2007. *Povo Cigano: o direito em suas mãos*, Brasília.
- TUPAN-AN, N. [RAMANUSH, N.] 2009. *Palavras ciganas – vocabulário e gramática sintética do Romani-Sinte* (edição do autor)
- WILLEMS, W. 1995. *Op zoek naar de ware zigeuner: zigeuners als studieobject tijdens de Verlichting, de Romantiek en het Nazisme*, Utrecht: Van Arkel
- WILLIAMS, P. 1989. "Introduction: dans le lieu et dans l'époque", IN: Williams, P. (ed.). *Tsiganes: identité, évolution*, Paris: Études Tsiganes/Syros Alternatives, 1989, pp. 21-32
- YOORS, J. 1987 [1967]. *The gypsies*, Prospect Heights, Illinois: Waveland Press

II - Documentos

- Brasil/SEDH/MJ. sem data (2002). *Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH 2)*, Brasília: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos/Ministério da Justiça [http://dhnet.org.br]
- Brasil/SEDH/PR. 2010. *Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH 3)*, Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (edição revista) [http://dhnet.org.br]
- Brasil/SEPPPIR, 2005. *I Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, Relatório Final*, Brasília [www.seppir.gov.br].
- 2009. *Resoluções da II CONAPIR*, Brasília [www.seppir.gov.br]
- Conferência sobre a Segurança e Cooperação na Europa, 1990 [Revista *Études Tsiganes* 3/1991, pp.. 5-7].
- Congresso Internacional sobre Políticas Regionais e Locais Ciganas - Roma, 1991, ata intitulada "Estratégias políticas para os Rom e Viajantes a nível mundial nos anos 90 [Revista *Lácio Drom*, suplemento do nº 1-2, 1992]
- Conselho da Europa, Recomendação 563 de 1969 [Charlemagne, J. e Pigault, G. (eds.) 1990, pp. 90-92 (tradução Frans Moonen)]
- Conselho da Europa, Resolução 13, de 1975 [Charlemagne e Pigault 1990, pp. 243-247; Liégeois, J.P. 1987, pp. 205-207 (tradução Frans Moonen)].
- Conselho da Europa, Resolução 125 de 1981 [Charlemagne e Pigault 1990, pp. 413-416; Liégeois 1987, pp. 207-211 (tradução Frans Moonen)]
- Conselho da Europa, Resolução 153 de 1989 [Charlemagne e Pigault 1990, pp. 838-841]
- Convenção 169 da OIT (1989): Convenção Relativa aos Povos Indígenas e Tribais em Países independentes [Maia 1993, pp. 35-50].
- Convenção da ONU sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial (1965) [No Brasil promulgada pelo Decreto nº 65.810 de 1969] [Maia 1993, pp. 55-60]
- Declaração Universal dos Direitos dos Povos, 1976 [Mosca e Aguirre 1990, pp.257-262].
- Declaração do Povo Rom (Ciganos) aos Povos, Governos e Estados das Américas. ("Conferência Cidadã Contra o Racismo", Santiago de Chile, 3 e 4 de dezembro de 2000 - "Reunião Preparatória Intergovernamental das Américas", Santiago de Chile, 5 a 7 de dezembro de 2000) [www.movimientos.org]
- Declaração do Povo Rom das Américas: O outro filho da Mãe Terra. [Baos, Ana Dalila Gómez 2002, pp. 185-192 (tradução Nicolas Ramanush)].
- Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966) [No Brasil promulgado pelo Decreto 592, de 6.7.1992] [Fonte: Maia 1993, pp. 61-62].
- Parlamento Europeu: Resolução sobre a situação dos romanichéis na União Europeia, Resolução 151 de 2005-P6_TA(2005)0151 [www.europarl.europa.eu]
- Parlamento Europeu: Resolução sobre uma estratégia europeia para os rom. Resolução 35 de 2008- P6_TA-PROV(2008)0035 [www.europarl.europa.eu]
- Seminário sobre o treinamento de professores de crianças ciganas, Donaueschingen, 1983 [Liegeois 1987, pp. 216-218]